



Prefeitura de Goiânia

# Diário Oficial do Município - Eletrônico

Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Superintendência da Casa Civil e Articulação Política, no ícone Diário Oficial – Sobre.

**PREFEITURA DE GOIÂNIA**

**IRIS REZENDE MACHADO**  
Prefeito de Goiânia

**PAULO ERNANI MIRANDA ORTEGAL**  
Secretário Municipal de Governo

**JAIRO DA CUNHA BASTOS**  
Superintendente da Casa Civil e Articulação Política

**KENIA HABERL DE LIMA**  
Gerente de Imprensa Oficial

**SUPERINTENDÊNCIA DA CASA CIVIL E  
ARTICULAÇÃO POLÍTICA**

**Endereço:** Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes  
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010

**Fone:** (62) 3524-1094

**Atendimento:** das 08:00 às 12:00 horas  
das 14:00 às 18:00 horas

**E-mail contato:** diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

### Gabinete do Prefeito

Goiânia, 24 de julho de 2019

#### Mensagem. nº G-049/2019

Veto Parcial ao Autógrafo de Lei nº 076/2019

PL – nº 515/2017, Processo nº 20172417

Autoria: Vereador Izídio Alves

#### RAZÕES DO VETO

**Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,**

No uso da prerrogativa que me é assegurada pelo art. 94, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, restituo a essa Casa de Leis, **Vetado Parcialmente**, o incluso Autógrafo de Lei nº 076, de 26 de junho de 2019, que “*Dispõe sobre procedimento que especifica em sistema viário da Cidade de Goiânia*”, oriundo do Projeto de Lei nº 515/2017, Processo nº 20172417, de autoria do Vereador Izídio Alves.

Recai o Veto Parcial ao parágrafo único do art. 1º do Autógrafo de Lei em referência.

Conforme se infere do seu teor, o presente Autógrafo de Lei pretende obrigar a Administração local a promover a recuperação periódica das faixas de pedestres municipais, em um contexto no qual deverá ser priorizada as faixas demarcadas em vias de acesso frontal a escolas, estabelecimentos de saúde e áreas de grande fluxo de pedestres (art. 1º, da proposição).

Outrossim, estipula que a recuperação das faixas de pedestres deverá ser executada no prazo de 12 (doze) meses a contar entre uma e outra operação, bem como que a recuperação pretendida deverá ser executada por Órgão em específico da Municipalidade, qual seja, a Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade – SMT (parágrafo único, do art. 1º).

Assim sendo, almeja-se, por iniciativa parlamentar, impor a recuperação periódica de faixas de pedestres municipais, bem como disciplinar o prazo para tanto e o Órgão ao qual competirá a providência.

Por conseguinte, comprehende-se que o voto parcial ao Autógrafo de Lei afigura-se imperioso.

Destarte, comprehende-se que nada há de equivocado no art. 1º, caput, da proposição, já que somente impõe a Administração local a obrigação de recuperar,



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

periodicamente, as faixas de pedestres do Município, em um contexto no qual deverão ser priorizadas as faixas já demarcadas em vias de acesso frontal a escolas, estabelecimentos de saúde e áreas de grande fluxo.

Ademais, o próprio Código de Trânsito Brasileiro já se debruçou sobre a matéria, estipulando, pois, que os órgãos executivos dos Municípios deverão planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de pedestres, bem como implantar, manter e operar o sistema de sinalização viário, razão pela qual entende-se que os entes municipais, por serem encarregados de operarem o trânsito local, já devem, por essência, recuperar as faixas de pedestres da Municipalidade:

**Art. 24.** Compete aos órgãos e entidades executivos de trânsito dos Municípios, no âmbito de sua circunscrição: (...)

II - planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, de pedestres e de animais, e promover o desenvolvimento da circulação e da segurança de ciclistas;

III - implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle viário; (...)

Ressalta-se, inclusive, que o art. 1º, do Autógrafo, não usurpa competência do órgão executivo municipal para planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito da extirpe, visto impor, tão somente, a recuperação das faixas de pedestres já projetadas, organizadas e operadas pela Administração.

Não se trata, portanto, de definir os locais e os modos em que as faixas de pedestres serão implementadas, mas, tão somente, impor uma obrigação à Municipalidade de recuperação, em locais prioritários, das faixas de pedestres já definidas pelos órgãos competentes.

Lado outro, o cumprimento da obrigação realizar-se-á conforme planejamento administrativo e nos termos da Lei Orçamentária Anual (LOA), cuja iniciativa é reservada ao Chefe do Poder Executivo (165, III, da CF/88).

Por conseguinte, o art. 1º, caput, da proposição afigura-se compatível com o vigente ordenamento jurídico.

O parágrafo único, do art. 1º, contudo, não merece igual sorte, visto imiscuir-se em tema afeto à organização administrativa e interferir no planejamento do trânsito de pedestres municipal.

Afinal, pretende, por iniciativa parlamentar, impor prazo de recuperação das faixas de pedestres do Município e definir o órgão administrativo encarregado do respectivo mister.

Ocorre que o planejamento e operacionalização do trânsito de pedestres local restam reservados ao órgão executivo de trânsito do Município, vide art. 24, do CTB, razão pela qual a periodicidade em que a recuperação deverá ser projetada e estipulada pela Administração (e não pelo Parlamento).



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

Além disso, as atribuições de qualquer órgão em específico da Administração local devem ser definidas por lei de iniciativa do Chefe do Poder Executivo.

Trata-se, pois, de determinação advinda do art. 61, da CF/88, do art. 77, da Constituição do Estado de Goiás, e do art. 89 da Lei Orgânica do Município, bem como desdobramento natural do princípio da separação e harmonia dos poderes (art. 2º, da CF/88).

Ademais, assim exige o princípio da reserva de administração, tal como destacado pelo Min. Celso de Mello (AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE N. 2.364-1 ALAGOAS), que assim já dispôs sobre a temática:

A reserva de administração -- segundo adverte J. J. GOMES CANOTILHO ("Direito Constitucional", p. 810/811, 5ª ed. , 1991, Almedina, Coimbra) -- constitui limite material à intervenção normativa do Poder Legislativo, pois, enquanto princípio fundado na separação orgânica e na especialização funcional das instituições do Estado, caracteriza-se pela identificação, no sistema constitucional, de um "núcleo funcional (...) reservado à administração contra as ingerências do parlamento", por envolver matérias, que, diretamente atribuídas à instância executiva de poder, revelam-se insuscetíveis de deliberações concretas por parte do Legislativo, desvestido, portanto, sob tal perspectiva, de qualquer prerrogativa que lhe permita praticar, com repercussão sobre os servidores vinculados ao Poder Executivo, verdadeiros atos administrativos referentes à investidura funcional ou à sua eventual invalidação.

Não é por outra razão, por sinal, que o Supremo Tribunal Federal tem entendimento sedimentado no sentido que a iniciativa de leis atinentes ao conjunto de atribuições e tarefas a cargo dos órgãos da Administração Pública resta reservada ao Chefe do Poder Executivo, não podendo o Parlamento, por iniciativa própria, dispor sobre a temática:

**RECURSO EXTRAORDINÁRIO. AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE PERANTE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA LOCAL. LEI MUNICIPAL N. 10.729/2009. INICIATIVA PARLAMENTAR CRIA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DIFERENCIADA PARA CRIANÇAS DIABÉTICAS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. IMPOSIÇÃO DE ATRIBUIÇÕES PARA AGENTES E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL. INICIATIVA PRIVATIVA DO CHEFE DO**



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

**PODER EXECUTIVO. ACÓRDÃO RECORRIDO EM CONSONÂNCIA COM O ENTENDIMENTO DESTA CORTE. ANÁLISE DA INCONSTITUCIONALIDADE DA LEGISLAÇÃO LOCAL. IMPOSSIBILIDADE. SÚMULA N. 280 DO STF.** 1. Padece de inconstitucionalidade formal, por vício de iniciativa, lei municipal que, resultante de iniciativa parlamentar, imponha políticas de prestação de serviços públicos para órgãos da Administração Pública. (Precedentes: ADI n. 2.857, Relator o Ministro Joaquim Barbosa, Pleno, DJe de 30.11.07; ADI n. 2.730, Relatora a Ministra Cármem Lúcia, Pleno, DJe de 28.5.10; ADI n. 2.329, Relatora a Ministra Cármem Lúcia, Pleno, DJe de 25.6.10; ADI n. 2.417, Relator o Ministro Maurício Corrêa, Pleno, DJ de 05.12.03; ADI n. 1.275, Relator o Ministro Ricardo Lewandowski, Pleno, DJe de 08.06.10; RE n. 393.400, Relatora a Ministra Cármem Lúcia, DJe de 17.12.09; RE n. 573.526, Relator o Ministro Ayres Britto, DJe de 07.12.11; RE n. 627.255, Relatora a Ministra Cármem Lúcia, DJe de 23.08.10, entre outros). (RECURSO EXTRAORDINÁRIO 704.450 MINAS GERAIS, Rel. o Ministro Luiz Fux)

Trata-se, pois, de orientação historicamente encampada pela Suprema Corte, vejamos:

**AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI ALAGONA N. 6.153, DE 11 DE MAIO DE 2000, QUE CRIA O PROGRAMA DE LEITURA DE JORNais E PERIÓDICOS EM SALA DE AULA, A SER CUMPRIDO PELAS ESCOLAS DA REDE OFICIAL E PARTICULAR DO ESTADO DE ALAGOAS.** 1. iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo Estadual para legislar sobre organização administrativa no âmbito do Estado. 2. Lei de iniciativa parlamentar que afronta o art. 61, § 1º, inc. II, alínea e, da Constituição da República, ao alterar a atribuição da Secretaria de Educação do Estado de Alagoas. Princípio da simetria federativa de competências. 3. iniciativa louvável do legislador alagoano que não retira o vício formal de iniciativa legislativa. Precedentes. 4. ação direta de inconstitucionalidade julgada procedente (ADI n. 2.329, Relatora a Ministra Cármem Lúcia, Pleno, DJe de 25.6.10).

**AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI ESTADUAL 10539/00. DELEGACIA DE ENSINO. DENOMINAÇÃO E ATRIBUIÇÕES.**



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

ALTERAÇÃO. COMPETÊNCIA.  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL. SIMETRIA.  
OBSERVÂNCIA OBRIGATÓRIA PELOS  
ESTADOS-MEMBROS. VETO. REJEIÇÃO E  
PROMULGAÇÃO DA LEI. VÍCIO FORMAL:  
MATÉRIA RESERVADA À iniciativa DO  
PODER EXECUTIVO. 1. Delegacia de ensino.  
Alteração da denominação e das atribuições da  
entidade. iniciativa de lei pela Assembléia  
Legislativa. Impossibilidade. Competência  
privativa do Chefe do Poder Executivo para  
deflagrar o processo legislativo sobre matérias  
pertinentes à Administração Pública (CF/88, artigo  
61, § 1º, II, 'e'). Observância pelos estados-  
membros às disposições da Constituição Federal,  
em razão da simetria. vício de iniciativa. 2.  
Alteração da denominação e das atribuições do  
órgão da Administração Pública . Lei oriunda de  
projeto da Assembléia Legislativa. Veto do  
Governador do Estado, sua rejeição e a  
promulgação da lei. Subsistência do atentado à  
competência reservada ao Chefe do Poder  
Executivo para dispor sobre a matéria. vício formal  
insanável, que não se convalida. ação julgada  
procedente para declarar a inconstitucionalidade da  
Lei 10539, de 13 de abril de 2000, do Estado de  
São Paulo (ADI n. 2.417, Relator o Ministro  
Maurício Corrêa, Pleno, DJ de 05.12.03).]

Logo, afigura-se forçoso reconhecer que o parágrafo único, do art. 1º, afigura-se formalmente inconstitucional, visto usurpar competência do Executivo para o trato da matéria, motivo pelo qual o veto do dispositivo é medida que se impõe.

Portanto, como os demais dispositivos legais em análise encontram-se em condições de serem sancionados pelo Chefe do Poder Executivo, conclui-se pelo **Veto Parcial** ao parágrafo único do art. 1º do Autógrafo de Lei nº 076, de 26 de junho de 2019, confiante na sua manutenção.

**IRIS REZENDE**  
**Prefeito de Goiânia**

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****LEI Nº 10.373, DE 24 DE JULHO DE 2019**

*Dispõe sobre procedimento que especifica em sistema viário da Cidade de Goiânia.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, Estado de Goiás, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica, a partir da vigência desta Lei, obrigatória a recuperação periódica de faixas de pedestres priorizando as demarcadas em vias de acesso frontal a estabelecimentos escolares, públicos ou privados, estabelecimentos de saúde, ou áreas de grande fluxo de pedestres no Município de Goiânia.

**Parágrafo único. VETADO.**

**Art. 2º** Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de julho de 2019.**

**IRIS REZENDE**  
**Prefeito de Goiânia**

Projeto de Lei de Autoria do **Vereador Izídio Alves**

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****LEI Nº 10.374, DE 24 DE JULHO DE 2019**

*Altera a Lei nº 9.236, de 05 de fevereiro de 2013, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Habitação de Goiânia (COMUNH).*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, Estado de Goiás, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica alterado o inciso VIII do art. 2º, da Lei 9.236, de 05 de fevereiro de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação.

“Art. 2º (...)

(...)

*VIII – elaborar seu Regimento Interno e submetê-lo à aprovação do Chefe do Poder Executivo Municipal;*

(...)" (NR)

**Art. 2º** Ficam alterados o inciso IV e *caput* do parágrafo único do art. 4º, da Lei nº 9.236, de 05 de fevereiro de 2013, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º (...)

(...)

*Parágrafo único. Na hipótese de ocupação ilegal ou clandestina, em conjunto com a área competente de Regularização Fundiária e Chefia de Advocacia Setorial do Órgão Municipal de Planejamento e Habitação, assistido pela Procuradoria Geral do Município, quando em casos judiciais e extrajudiciais, poderá:*

(...)

*IV – identificar a veracidade da ocupação clandestina/ilegal da área pública municipal e tomar as medidas cabíveis.” (NR)*

**Art. 3º** Fica acrescido o inciso X ao art. 2º, da Lei 9.236, de 05 de fevereiro de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º (...)

(...)



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

*X – apresentar anualmente à Câmara Municipal de Goiânia, até o dia 31 de outubro, um diagnóstico, completo e atualizado, acerca do déficit habitacional, das moradias irregulares e das residências localizadas em áreas de risco no Município de Goiânia, bem como, um plano de metas para o exercício seguinte, referente à construção de novas moradias e a regularização fundiária e urbanística, visando assegurar o direito social à moradia, segundo o previsto no caput, do art. 6º da Constituição Federal.”(NR)*

**Art. 4º** Fica alterado o art. 5º, da Lei nº 9.236, de 05 de fevereiro de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 5º O Conselho Municipal de Habitação de Goiânia – COMUNH será composto por um total de 20 (vinte) membros titulares e 20 (vinte) membros suplentes representantes do poder público, de entidades e de movimentos populares, assim distribuídos:*

*I - 10 (dez) representantes do Poder Público Municipal, sendo:*

- a) 02 (dois) da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação;*
- b) 01 (um) da Procuradoria Geral do Município;*
- c) 01 (um) da Secretaria Municipal de Finanças;*
- d) 01 (um) da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos;*
- e) 01 (um) da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Ciência e Tecnologia;*
- f) 01 (um) da Secretaria Municipal de Assistência Social;*
- g) 01 (um) da Agência Municipal do Meio Ambiente;*
- h) 01 (um) da área de Defesa Civil da Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia;*
- i) 01 (um) da Câmara Municipal de Goiânia.*

*II - 10 (dez) representantes de entidades e movimentos populares, sendo:*

- a) 01 (um) dos Movimentos por Moradias;*
- b) 01 (um) das Cooperativas Habitacionais;*
- c) 01 (um) dos Movimentos de Posseiros do Município de Goiânia;*
- d) 01 (um) dos Movimentos Comunitários;*
- e) 01 (um) da Central de Movimentos Populares de Goiás;*
- f) 01 (um) do Sindicato da Indústria da Construção no Estado de Goiás (SINDUSCON-GO);*
- g) 01 (um) do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás (CREA-GO);*
- h) 01 (um) do Conselho de Arquitetura de Urbanismo de Goiás (CAU-GO);*
- i) 01 (um) das Universidades;*
- j) 01 (um) da Caixa Econômica Federal (CEF)”. (NR)*

**Art. 5º** Ficam alterados o *caput* e o § 2º, e acrescido o § 3º, no art. 7º, da Lei nº 9.236, de 05 de fevereiro de 2013, que passam a vigorar com a seguinte redação:



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

*"Art. 7º O COMUNH será presidido pelo Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, que terá por competência:*

*(...)*

*§ 2º Na ausência ou impedimento, a Presidência do COMUNH será exercida pelo Vice-Presidente.*

*§ 3º Os trabalhos de apoio administrativo, expediente e secretaria do COMUNH serão exercidos pela Secretaria Executiva dos Conselhos, do Órgão Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, previsto no item 10. do Anexo I, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015." (NR).*

**Art. 6º** Fica revogado o inciso V, do art. 7º, da Lei 9.236, de 05 de fevereiro de 2013.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de julho de 2019.**

**IRIS REZENDE**  
**Prefeito de Goiânia**

Projeto de Lei de Autoria do **Poder Executivo**

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****LEI Nº 10.375, DE 24 DE JULHO DE 2019**

*Dispõe sobre a realização do teste de cores “ISHIHARA”, visando o diagnóstico do daltonismo nos alunos da Rede Municipal de Ensino de Goiânia e dá outras providências.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, Estado de Goiás, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** A Rede Pública Municipal de Saúde assegurará aos alunos da Rede Municipal de Ensino a realização do teste de cores “ISHIHARA”, visando o diagnóstico do daltonismo e a determinação do grau em que ele está afetando a percepção das cores.

**Art. 2º** Para garantir a qualidade e o efetivo atendimento da demanda, a Rede Pública Municipal de Saúde poderá firmar convênios com instituições de saúde especializadas, públicas e privadas, para a realização dos exames e tratamentos.

**Art. 3º** A Rede Pública Municipal de Saúde realizará programas do tipo mutirão anual nas instituições da Rede Municipal de Ensino, para detectar o daltonismo, com ampla divulgação através dos meios de comunicação institucionais e privados.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de julho de 2019.**

**IRIS REZENDE**  
**Prefeito de Goiânia**

Projeto de Lei de Autoria do **Vereador Tiãozinho Porto**

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****LEI Nº 10.376, DE 24 DE JULHO DE 2019**

*Dispõe sobre denominação de área pública específica e dá outras providências.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, Estado de Goiás, aprova e eu,  
PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** A área situada no loteamento Balneário Gran Viena, com 3.000,00 m<sup>2</sup> (três mil metros quadrados), com destinação primitiva à praça, terá denominação de Praça José Criano da Silva.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de  
julho de 2019.**

**IRIS REZENDE  
Prefeito de Goiânia**

Projeto de Lei de Autoria do **Vereador Paulinho Graus**



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

### Gabinete do Prefeito

#### **LEI Nº 10.377, DE 24 DE JULHO DE 2019**

*Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Goiânia o evento “A Casa” e dá outras providências.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, Estado de Goiás, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Goiânia o evento “A Casa” a ser realizado entre os meses de agosto e setembro.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de julho de 2019.**

**IRIS REZENDE**  
**Prefeito de Goiânia**

Projeto de Lei de Autoria do **Vereador Lucas Kitão**



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

### Gabinete do Prefeito

Goiânia, 24 de julho de 2019

### MENSAGEM nº G-050/2019

Veto Integral ao Autógrafo de Lei n.º 075/2019

PL – n.º 465/2017, Processo n.º 20172167

Autoria: Vereador Anselmo Pereira

### RAZÕES DO VETO

**Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,**

No uso da prerrogativa que me é assegurada pelo art. 94, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, restituo a essa Casa de Leis, **Vetado Integralmente**, o incluso Autógrafo de Lei n.º 075, de 26 de junho de 2019, que “*Altera a Lei n.º 9.808, de 29 de abril de 2016, que Institui o Serviço de Assistência Psicológica ao Estudante na rede municipal de ensino e dá outras providências*”, oriundo do Projeto de Lei n.º 465/2017, Processo n.º 20172167, de autoria do Vereador Anselmo Pereira.

Em análise ao aludido Autógrafo de Lei, o mesmo pretende regulamentar o acompanhamento psicológico ao estudante matriculado na rede pública de ensino do Município de Goiânia, inserindo nova redação ao art. 3º da Lei n.º 9.808, de 29 de abril de 2016.

Almeja-se pela proposta que o Município de Goiânia realize o acompanhamento psicológico pelo corpo de profissionais já existentes nos quadros do Município de Goiânia, sendo desenvolvido de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação e Esporte, que atuará em parceria com as Secretarias Municipais de Saúde e de Assistência Social.

A inovação, contudo, está na inserção de dois novos parágrafos ao dispositivo, criando a obrigação do Município de Goiânia em designar um número mínimo de profissionais existentes em seus quadros de psicólogos para que estejam diariamente nas escolas, e que obedeça no mínimo a escala de 01 (um) profissional para cada 200 (duzentos) alunos.

Ademais, o art. 2º da pretendida inovação legislativa cria a obrigação ao Chefe do Poder Executivo Municipal em adotar as providências necessárias para a contratação dos profissionais, acaso não existentes em seus quadros profissionais de psicologia naquela proporção indicada.



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

Depreende-se, então, para a intenção da pretensa inovação legislativa de dispor por iniciativa do Poder Legislativo Municipal da estruturação, atribuições e funcionamento dos órgãos de educação e saúde da administração municipal de Goiânia.

Se assim o é, afigura-se forçoso reconhecer que não merece prosperar a proposição de iniciativa parlamentar, dado o manifesto vício de constitucionalidade formal que a macula, sendo o veto integral do Autógrafo medida imperiosa.

Afinal, as regras básicas de processo legislativo da CF/88 configuram normas constitucionais de reprodução obrigatória, isto é, normas centrais do ordenamento, das quais todos os entes federativos não podem se furtar.

Neste sentido, por sinal, se posiciona reiteradamente a jurisprudência pátria, vejamos:

(...). As regras básicas do processo legislativo federal – incluídas as de reserva de iniciativa -, são de absorção compulsória pelos Estados, na medida em que substantivam prisma relevante do princípio sensível da separação e independência dos poderes (ADIn 822, mc, 5.2.93, Lex 175/105); o princípio - que diz com as relações entre os poderes constituídos - , não obstante, e oponível a validade de normas constitucionais locais que, ao invés de disciplinar questões atinentes as bases do regime jurídico do pessoal do Estado, ocupa-se de temas pontuais de interesse de setores específicos do funcionalismo e cuja inserção, na Constituição local, representa fraude inequívoca a reserva de iniciativa do Governador para a legislação ordinária sobre a matéria (v.g., Pertence, in ADIn 231, cit., Lex 147/7 e ADIn 89, 4.2.93, Galvão, Lex 180/5,22). (grifo nosso)

Neste ponto, rememora-se a Constituição Federal não somente repartiu a competência legislativa à luz do princípio da preponderância do interesse, como também estabeleceu hipóteses de iniciativa reservada em termos legiferantes.

Tanto assim o é que ao Chefe do Poder Executivo foi atribuída a competência para deflagrar os processos legislativos atinentes às estruturações e atribuições dos órgãos administrativos da administração direta do município.

O art. 61, da CF/88, por sinal, afigura-se peremptório neste sentido, vejamos:

### Art. 61. (...).

§ 1º São de **iniciativa privativa** do Presidente da República as leis que:

II - disponham sobre: (...)

b) **organização administrativa** e judiciária, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração dos Territórios; (...)" (grifo nosso)



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

Ademais, observa-se que a Constituição do Estado de Goiás reproduziu a normativa:

**Art. 77.** Compete privativamente ao Prefeito:

(...)

**V - dispor sobre a estruturação, atribuições e funcionamento dos órgãos da administração municipal;** (grifo nosso)

Mais do que isso o art. 89 da Lei Orgânica do Município confere ao Chefe do Poder Executivo Municipal a competência para deflagrar os processos legislativos atinentes às obrigações previstas no presente autógrafo de lei:

**Art. 89.** Compete privativamente ao Prefeito a iniciativa das leis que disponham sobre:

**I - a organização administrativa** e as matérias orçamentárias, nos termos do Art. 135.

**II - os servidores públicos municipais**, seu regime jurídico, a criação e o provimento de cargos, empregos e funções na administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, a estabilidade e aposentadoria e a fixação e alteração de remuneração, salvo as exceções previstas na Constituição Federal e Estadual e nesta Lei Orgânica;

**III - a criação, a estruturação e as atribuições dos órgãos públicos** da administração municipal. (grifo nosso)

Logo, há iniciativa reservada do Chefe do Poder Executivo Municipal para deflagrar processos legislativos que tenham por objetivo estabelecer a organização administrativa das Secretarias Municipais, assim como a criação, a estruturação e as atribuições dos órgãos públicos, não cabendo, portanto, a iniciativa de lei oriunda de parlamentar municipal em se estipular um número mínimo de profissionais que devam existir nas estruturas dos órgãos municipais da administração direta, assim como a criação da obrigação do Chefe do Poder Executivo Municipal em adotar as providências necessárias para a contratação de novos profissionais.

Desta forma, não se deve compactuar com a proposição legislativa da hipótese, vez que a normativa pretende disciplinar, pela via da iniciativa parlamentar, a estrutura de órgão vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, em verdadeira usurpação da competência legislativa conferida ao Poder Executivo para tratar do tema.

Assim sendo, ao imiscuir-se detalhadamente no funcionamento da Administração Direta Municipal, a lei de iniciativa parlamentar acaba por usurpar iniciativa do Chefe do Poder Executivo para tratar das atribuições dos órgãos públicos.

Trata-se, pois, de determinação advinda do art. 61, da CF/88, do art. 77, da Constituição do Estado de Goiás, e do art. 89 da Lei Orgânica do Município, bem como desdobramento natural do princípio da separação e harmonia dos Poderes (art. 2º, da CF/88).



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

Não é por outra razão que o Supremo Tribunal Federal tem entendimento consolidado no sentido que a iniciativa de leis atinentes ao conjunto de estrutura, atribuições e tarefas a cargo dos órgãos da Administração Pública resta reservada ao Chefe do Poder Executivo, não podendo o Parlamento, por iniciativa própria, dispor sobre a temática:

**RECURSO EXTRAORDINÁRIO. AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE PERANTE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA LOCAL. LEI MUNICIPAL N. 10.729/2009. INICIATIVA PARLAMENTAR CRIA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DIFERENCIADA PARA CRIANÇAS DIABÉTICAS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. IMPOSIÇÃO DE ATRIBUIÇÕES PARA AGENTES E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL. INICIATIVA PRIVATIVA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO. ACÓRDÃO RECORRIDO EM CONSONÂNCIA COM O ENTENDIMENTO DESTA CORTE. ANÁLISE DA INCONSTITUCIONALIDADE DA LEGISLAÇÃO LOCAL. IMPOSSIBILIDADE. SÚMULA N. 280 DO STF. 1. Padece de inconstitucionalidade formal, por vício de iniciativa, lei municipal que, resultante de iniciativa parlamentar, imponha políticas de prestação de serviços públicos para órgãos da Administração Pública. (Precedentes: ADI n. 2.857, Relator o Ministro Joaquim Barbosa, Pleno, DJe de 30.11.07; ADI n. 2.730, Relatora a Ministra Cármem Lúcia, Pleno, DJe de 28.5.10; ADI n. 2.329, Relatora a Ministra Cármem Lúcia, Pleno, DJe de 25.6.10; ADI n. 2.417, Relator o Ministro Maurício Corrêa, Pleno, DJ de 05.12.03; ADI n. 1.275, Relator o Ministro Ricardo Lewandowski, Pleno, DJe de 08.06.10; RE n. 393.400, Relatora a Ministra Cármem Lúcia, DJe de 17.12.09; RE n. 573.526, Relator o Ministro Ayres Britto, DJe de 07.12.11; RE n. 627.255, Relatora a Ministra Cármem Lúcia, DJe de 23.08.10, entre outros). (RECURSO EXTRAORDINÁRIO 704.450 MINAS GERAIS, Rel. o Ministro Luiz Fux)**

Trata-se, pois, de orientação historicamente encampada pela Suprema Corte, vejamos:

**AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI ALAGONA N. 6.153, DE 11 DE MAIO DE 2000, QUE CRIA O PROGRAMA DE LEITURA DE JORNAIS E PERIÓDICOS EM SALA DE AULA, A SER CUMPRIDO PELAS ESCOLAS DA REDE OFICIAL E PARTICULAR DO ESTADO DE ALAGOAS. 1. iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo Estadual para legislar sobre organização administrativa no âmbito do Estado. 2. Lei de iniciativa parlamentar que afronta o art. 61, § 1º, inc. II, alínea e, da Constituição da República, ao alterar a atribuição da Secretaria de Educação do Estado de**



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

**Alagoas.** Princípio da simetria federativa de competências. 3. iniciativa louvável do legislador alagoano que não retira o vício formal de iniciativa legislativa. Precedentes. 4. ação direta de inconstitucionalidade julgada procedente (ADI n. 2.329, Relatora a Ministra Cármem Lúcia, Pleno, DJe de 25.6.10).

Ademais o nobre projeto infringiu ainda o art. 135 da citada Lei Orgânica:

**Art. 135. É da competência do Poder Executivo a iniciativa das leis orçamentárias e das que abram créditos, fixem vencimentos e vantagens dos servidores públicos, concedam subvenção ou auxílio ou, de qualquer modo, autorizem, criem ou aumentem a despesa pública.** (grifo nosso)

Conforme se depreende, a previsão normativa estabelece ser da competência do Poder Executivo a iniciativa das leis que, de qualquer modo, autorizem, criem ou aumentem a despesa pública, evitando claramente de vício o art. 2º da pretensa inovação legislativa, ao criar a obrigação da Administração Pública em fazer novas contratações de profissionais para o seu quadro de servidores.

As novas contratações seriam necessárias haja vista que, atualmente, no quadro de servidores da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, contamos com psicólogos clínicos e organizacionais. Entretanto, conforme determina a Resolução CFP n.º 13/2007, do Conselho Federal de Psicologia, o psicólogo que atua no âmbito da educação formal realizando pesquisas, diagnóstico e intervenção preventiva ou corretiva em grupo e individualmente, dentre outras funções, é o Psicólogo Escolar.

Nesse sentido, para que se tenha a implementação das medidas propostas com a contratação do citado número mínimo de servidores, deverá haver uma previsão de recursos orçamentários para esse fim, ainda que pese o vício de iniciativa.

Logo, comprehende-se que o Autógrafo de Lei em análise não se compatibiliza com a Constituição Federal, Constituição Estadual e Estatuto Organizacional Municipal, razão pela qual impõe ao Chefe do Poder Executivo apor o Veto Integral, como forma de restabelecer a ordem jurídica não observada.

Por esta razão, impõe-se o veto ao Autógrafo de Lei n.º 075, de 26 de junho de 2019, razão pela qual restituo **Integralmente Vetado**, confiante na sua manutenção.

Atenciosamente,

**IRIS REZENDE**  
**Prefeito de Goiânia**



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

### Gabinete do Prefeito

Goiânia, 24 de julho de 2019

### MENSAGEM nº G-051/2019

Veto Integral ao Autógrafo de Lei n.º 069/2019

PL – n.º 224/2018, Processo n.º 20181345

Autoria: Vereadora Sabrina Garcêz

### RAZÕES DO VETO

**Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,**

No uso da prerrogativa que me é assegurada pelo art. 94, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, restituo a essa Casa de Leis, **Vetado Integralmente**, o incluso Autógrafo de Lei n.º 069, de 25 de junho de 2019, que “*Dispõe sobre a criação da Escola Municipal de Formação de Condutores de Veículos Automotores do Município de Goiânia e dá outras providências*”, oriundo do Projeto de Lei n.º 224/18, Processo n.º 20181345, de autoria da Vereadora Sabrina Garcêz.

Em análise ao aludido Autógrafo de Lei, o mesmo pretende autorizar o Chefe do Poder Executivo a criar a Escola Municipal de Formação de Veículos Automotores de Goiânia, estabelecendo, na oportunidade, o escopo do estabelecimento, os possíveis beneficiários da medida, os requisitos para ingresso do candidato, a possibilidade de celebração de convênios e parcerias para sua operacionalização, bem como a possibilidade de utilização dos recursos provenientes das multas de trânsito para o cumprimento da legislação.

Se assim o é, afigura-se forçoso reconhecer que a proposição, a despeito do elevado escopo da medida, não merece prosperar, dado o manifesto vício de constitucionalidade formal que a macula, sendo o voto integral do Autógrafo imperioso.

Afinal, as regras básicas de processo legislativo da CF/88 configuram normas constitucionais de reprodução obrigatória, isto é, normas centrais do ordenamento, das quais todos os entes federativos não podem se furtar.

Neste sentido, por sinal, se posiciona reiteradamente a jurisprudência pátria, vejamos:

**(...). As regras básicas do processo legislativo federal – incluídas as de reserva de iniciativa -, são de absorção**



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

compulsória pelos Estados, na medida em que substantivam prisma relevante do princípio sensível da separação e independência dos poderes (ADIn 822, mc, 5.2.93, Lex 175/105); o princípio - que diz com as relações entre os poderes constituídos -, não obstante, é oponível a validade de normas constitucionais locais que, ao invés de disciplinar questões atinentes as bases do regime jurídico do pessoal do Estado, ocupa-se de temas pontuais de interesse de setores específicos do funcionalismo e cuja inserção, na Constituição local, representa fraude inequívoca a reserva de iniciativa do Governador para a legislação ordinária sobre a matéria (v.g., Pertence, in ADIn 231, cit., Lex 147/7 e ADIn 89, 4.2.93, Galvão, Lex 180/5.22). (grifo nosso)

Neste ponto, rememora-se a Constituição Federal não somente repartiu a competência legislativa à luz do princípio da preponderância do interesse, como também estabeleceu hipóteses de iniciativa reservada em termos legiferantes.

Tanto assim o é que ao Chefe do Poder Executivo foi atribuída a competência para deflagrar os processos legislativos atinentes a criação, a extinção e a modificação de cargos/empregos públicos, assim como a iniciativa dos processos legislativos correlacionados às atribuições dos órgãos administrativos.

O art. 61, da CF/88, por sinal, afigura-se peremptório neste sentido, vejamos:

### Art. 61. (...).

§ 1º São de **iniciativa privativa** do Presidente da República as leis que:

I - fixem ou modifiquem os efetivos das Forças Armadas;  
II - disponham sobre:

a) criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;

b) organização administrativa e judiciária, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração dos Territórios; (...) (grifo nosso)

Ademais, observa-se que a Constituição do Estado de Goiás reproduziu a normativa:

### Art. 77. Compete **privativamente** ao Prefeito:

(...)

V - dispor sobre a estruturação, atribuições e funcionamento dos órgãos da administração municipal;

Mais do que isso: o art. 89 da Lei Orgânica do Município conferiu ao Chefe do Poder Executivo Municipal a competência para deflagrar os processos legislativos atinentes *a criação, a estruturação e as atribuições* dos órgãos públicos da administração municipal (inciso III). (grifo nosso).



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

Destarte, há iniciativa reservada do Chefe do Poder Executivo Municipal para deflagrar processos legislativos que tenham por objetivo estabelecer políticas públicas a cargo da Administração Pública, bem como disciplinar o regime jurídico dos respectivos servidores, vez englobar tema ínsito organização administrativa.

Por conseguinte, não se deve compactuar com a proposição legislativa da hipótese, uma vez que a normatiza pretende disciplinar, pela via da iniciativa parlamentar, a instituição e o funcionamento de órgão administrativo.

Importante observar, inclusive, que o fato tão só da normativa autorizar a instituição da unidade não convalida a proposta, visto que a proposição retira do Chefe do Poder Executivo faculdade que lhe é constitucionalmente deferida, qual seja, a de apresentar projetos legislativos a disciplinar a forma mediante a qual órgãos públicos deverão ser implantados, suas respectivas atribuições, o corpo técnico que lhe será pertinente, a estrutura de funcionamento da unidade, etc.

Assim sendo, ao imiscuir-se detalhadamente no funcionamento de estabelecimento que sequer existe atualmente no organograma administrativo, mas que poderá, a critério do gestor público, ser instituída, a lei de iniciativa parlamentar acaba por usurpar iniciativa do Chefe do Poder Executivo para tratar das atribuições dos órgãos públicos e regime jurídico de seus servidores.

Afinal, a ele competirá, tão somente instituir, decidir sobre a instituição da unidade nos termos e requisitos de ingresso já fixados pelo Parlamento local.

Não custa rememorar: compete, tão somente, ao Poder Executivo deflagrar projetos legislativos atinentes ao regime jurídico dos servidores do Poder Executivo, bem como processos legislativos correlacionados às atribuições dos órgãos da Administração, sendo a disciplina da estrutura orgânica da Administração Pública matéria submetida ao princípio da reserva de administração.

Trata-se, sobretudo, de determinação advinda do art. 61, da CF/88, do art. 77, da Constituição do Estado de Goiás, e do art. 89 da Lei Orgânica do Município, bem como desdobramento natural do princípio da separação e harmonia dos poderes (art. 2º, da CF/88).

Ademais, assim o exige o princípio da reserva de administração, tal como destacado pelo Min. Celso de Mello (AÇAO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE N. 2.364-1 ALAGOAS), que assim já dispôs sobre a temática:

A reserva de administração -- segundo adverte J. J. GOMES CANOTILHO ("Direito Constitucional", p. 810/811, 5<sup>a</sup> ed., 1991, Almedina, Coimbra) -- constitui limite material à intervenção normativa do Poder Legislativo, pois, enquanto princípio fundado na separação orgânica e na especialização funcional das instituições do Estado, caracteriza-se pela identificação, no sistema constitucional, de um "núcleo funcional (...) reservado à administração contra as ingerências do



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

"parlamento", por envolver matérias, que, diretamente atribuídas à instância executiva de poder, revelam-se insuscetíveis de deliberações concretas por parte do Legislativo, desvestido, portanto, sob tal perspectiva, de qualquer prerrogativa que lhe permita praticar, com repercussão

sobre os servidores públicos vinculados ao Poder Executivo, verdadeiros atos administrativos referentes à investidura funcional ou à sua eventual invalidação.

Não é por outra razão, por sinal, que o Supremo Tribunal Federal tem entendimento sedimentado no sentido que a iniciativa de leis atinentes ao conjunto de atribuições e tarefas a cargo dos órgãos da Administração Pública resta reservada ao Chefe do Poder Executivo, não podendo o Parlamento, por iniciativa própria, dispor sobre a temática:

**RECURSO EXTRAORDINÁRIO. AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE PERANTE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA LOCAL. LEI MUNICIPAL N. 10.729/2009. INICIATIVA PARLAMENTAR CRIA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DIFERENCIADA PARA CRIANÇAS DIABÉTICAS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. IMPOSIÇÃO DE ATRIBUIÇÕES PARA AGENTES E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL. INICIATIVA PRIVATIVA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO. ACÓRDÃO RECORRIDO EM CONSONÂNCIA COM O ENTENDIMENTO DESTA CORTE. ANÁLISE DA INCONSTITUCIONALIDADE DA LEGISLAÇÃO LOCAL. IMPOSSIBILIDADE. SÚMULA N. 280 DO STF. 1. Padece de inconstitucionalidade formal, por víncio de iniciativa, lei municipal que, resultante de iniciativa parlamentar, imponha políticas de prestação de serviços públicos para órgãos da Administração Pública. (Precedentes: ADI n. 2.857, Relator o Ministro Joaquim Barbosa, Pleno, DJe de 30.11.07; ADI n. 2.730, Relatora a Ministra Cármem Lúcia, Pleno, DJe de 28.5.10; ADI n. 2.329, Relatora a Ministra Cármem Lúcia, Pleno, DJe de 25.6.10; ADI n. 2.417, Relator o Ministro Maurício Corrêa, Pleno, DJ de 05.12.03; ADI n. 1.275, Relator o Ministro Ricardo Lewandowski, Pleno, DJe de 08.06.10; RE n. 393.400, Relatora a Ministra Cármem Lúcia, DJe de 17.12.09; RE n. 573.526, Relator o Ministro Ayres Britto, DJe de 07.12.11; RE n. 627.255, Relatora a Ministra Cármem Lúcia, DJe de 23.08.10, entre outros). (RECURSO EXTRAORDINÁRIO 704.450 MINAS GERAIS, Rel. o Ministro Luiz Fux)**

Ressalta-se, ademais, que o tão só fato da normativa ser meramente autorizativa não elide a inconstitucionalidade por víncio de iniciativa, tal como destacado pelo STF em recente precedente:



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

**DECISÃO:** Trata-se de recurso extraordinário interposto contra acórdão do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, assim ementado: “Ação Direta de Inconstitucionalidade. Lei Municipal nº 4.385, de 31 de julho de 2006, do Município de Americana- Autorização para o Prefeito Municipal fornecer colete antibalístico ao efetivo da guarda municipal de Americana- Vício de Iniciativa- Ocorrência. 1. A norma de iniciativa do Poder Legislativo, em matéria de competência exclusiva do Poder Executivo, e que cria despesa sem explicitar a respectiva fonte de custeio, evidência vício de iniciativa caracterizador de sua inconstitucionalidade. 2. A circunstância de se cuidar de lei meramente autorizativa não elide, suprime ou elimina a sua inconstitucionalidade, pelo fato de estar ela disposta sobre matéria reservada à iniciativa privativa do Poder Executivo. Ação procedente.” O recurso extraordinário busca fundamento no art. 102, III, a, da Constituição Federal. A parte recorrente alega ofensa aos arts. 29 e 30, I e II, da Constituição. Sustenta que: (i) o município pode legislar sobre assuntos de interesse local, respeitando os requisitos legais e simétricos, como foi feito no caso em questão, que visa a segurança pública; (ii) “o projetos de lei autorizativos, de iniciativa de parlamentares, não são exclusividade da Câmara de Vereadores de Americana, porque, em geral, as Casas Legislativas do País, federal, estaduais e municipais, também, os submetem à tramitação, discussão, à votação e aprovação”. O recurso não deve ser provido. Isso porque a decisão proferida pelo Tribunal de origem está alinhada com a jurisprudência desta Corte, que já decidiu ser inconstitucional lei de iniciativa do Poder Legislativo que trate sobre matéria de iniciativa reservada do Chefe do Executivo. Nessa linha, confira-se a ementa da ADI 3.169/SP, julgada sob a relatoria do Ministro Marco Aurélio: “**AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI QUE INTERFERE SOBRE ATRIBUIÇÕES DE SECRETARIA DE ESTADO EM MATÉRIA SUJEITA À RESERVA DE ADMINISTRAÇÃO.** 1. Lei que determina que a Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo envie aviso de vencimento da validade da Carteira Nacional de Habilitação a seus respectivos portadores. Matéria de reserva de administração, ensejando ônus administrativo ilegítimo. 2. Procedência da ação direta de inconstitucionalidade.” Assentou-se também que a Lei municipal nº 4.385/2006 importaria aumento de despesas para o Município, sem que qualquer especificação sobre a respectiva fonte de custeio tenha sido feita no corpo da mesma. Veja-se trecho do voto condutor do acórdão recorrido: “Não se pretende negar à Câmara Municipal o direito de editar normas atinentes ao peculiar interesse do Município, mas não se pode olvidar que o exercício desse mister não abrange a pretensão de intervir nas atividades e providências reservadas com exclusividade ao Chefe do



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

Poder Executivo, a quem é dado gerir a administração pública municipal, sendo o único a quem cabe, segundo o seu poder discricionário, avaliar a oportunidade e a convivência de iniciar processo legislativo para atingir tal desiderato, mormente em caso como o dos autos, nos quais, que cria obrigações e condutas para o Município, acarretando-lhe despesas em a indicação da fonte de custeio.” Nesse ponto, a decisão proferida pelo Tribunal de origem está igualmente alinhada com a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, que decidiu de ser inconstitucional lei de iniciativa do Poder Legislativo que desencadeia aumento de despesas públicas em matéria de iniciativa do chefe do Poder Executivo. Nesse sentido, veja-se: “AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 12 DA LEI 10789 DO ESTADO DE SANTA CATARINA. EMENDA PARLAMENTAR EM PROJETO DE LEI DE INICIATIVA RESERVADA. COMPETÊNCIA PRIVATIVA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO. AUMENTO DE DESPESA. AUSÊNCIA DE PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA. 1. Criação de gratificação – Pró-labore de Êxito Fiscal. In corre em víncio de inconstitucionalidade formal (CF, artigos 61, § 1º, II, a e c e 63, I) a norma jurídica decorrente de emenda parlamentar em projeto de lei de iniciativa reservada ao Chefe do Poder Executivo, de que resulte aumento de despesa. Parâmetro de observância cogente pelos Estados da Federação, à luz do princípio da simetria. Precedentes. 2. Ausência de prévia dotação orçamentária para o pagamento do benefício instituído pela norma impugnada. Violação ao artigo 169 da Constituição Federal, com a redação que lhe foi conferida pela Emenda Constitucional 19/98. Ação direta de inconstitucionalidade julgada procedente.” (ADI 2.079, Rel. Min. Maurício Corrêa) Diante do exposto, com base no art. 21, § 1º, do RI/STF, nego seguimento ao recurso. Publique-se. Brasília, 08 de fevereiro de 2017. Ministro Luís Roberto Barroso Relator (RE 823698, Relator(a): Min. ROBERTO BARROSO, julgado em 08/02/2017, publicado em DJe-029 DIVULG 13/02/2017 PUBLIC 14/02/2017)

Deste modo, a usurpação de competência afigura-se manifesta, razão pelo qual o veto da proposição é medida necessária.

De restante, observa-se que a destinação legalmente admitida para os recursos arrecadados com a aplicação de multas de trânsito é desvirtuada pela proposição, razão pela qual o Autógrafo incorre em mais um inconstitucionalidade formal.

Afinal, a destinação dos respectivos valores afigura-se restrita e já delimitada pelo Código de Trânsito Brasileiro, vide art. 320, do CTB:

**Art. 320.** A receita arrecadada com a cobrança das multas de trânsito será aplicada, exclusivamente, em sinalização,



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

engenharia de tráfego, de campo, policiamento, fiscalização e educação de trânsito.

§ 1º O percentual de cinco por cento do valor das multas de trânsito arrecadadas será depositado, mensalmente, na conta de fundo de âmbito nacional destinado à segurança e educação de trânsito. (Redação dada pela Lei n.º 13.281, de 2016) (Vigência)

§ 2º O órgão responsável deverá publicar, anualmente, na rede mundial de computadores (internet), dados sobre a receita arrecadada com a cobrança de multas de trânsito e sua destinação.

A Resolução n.º 191/06, do CONTRAN, inclusive, pormenoriza a destinação dos valores, em um contexto no qual não considera educação de trânsito a formação de condutores de veículos automotores.

Logo, se à União compete legislar privativamente sobre trânsito e transporte (art. 22, XI, da CF/88) e se o Código de Trânsito Brasileiro não faculta a utilização dos valores das multas para a formação de condutores, vislumbra-se nova inconstitucionalidade formal da proposição, visto desconsiderar a destinação admitida para os recursos arrecadados com a aplicação das sanções de trânsito para a operacionalização da escola municipal da extirpe.

Destarte, no caso em tela, tem-se que o Autógrafo de Lei padece de vícios insanáveis, o que impõe ao Chefe do Poder Executivo apor o Veto Integral, como forma de restabelecer a ordem jurídica não observada.

Por todo o exposto, impõe-se o veto ao Autógrafo de Lei n.º 069, de 25 de junho de 2019, razão pela qual restituo **Integralmente Vetado**, confiante na sua manutenção.

**Atenciosamente,**

**IRIS REZENDE**  
**Prefeito de Goiânia**



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

### Gabinete do Prefeito

Goiânia, 24 de julho de 2019

### MENSAGEM nº G-052/2019

Veto Integral ao Autógrafo de Lei n.º 073/2019

PL – n.º 113/2018, Processo n.º 20180687

Autoria: Ex-Vereador Delegado Eduardo Prado

### RAZÕES DO VETO

**Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,**

No uso da prerrogativa que me é assegurada pelo art. 94, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, restituo a essa Casa de Leis, **Vetado Integralmente**, o incluso Autógrafo de Lei n.º 073, de 25 de junho de 2019, que “*Cria o Programa Permanente de orientação sobre Acesso à Internet Segura e Prevenção aos Crimes Digitais*”, oriundo do Projeto de Lei n.º 113/2018, Processo n.º 20180687, de autoria do Ex-Vereador Delegado Eduardo Prado.

Em análise ao aludido Autógrafo de Lei, o mesmo tem por objeto criar programa de orientação acerca do acesso à internet segura e prevenção aos crimes digitais.

Apesar da relevância da matéria veiculada na proposição, e os elevados propósitos que inspiraram sua aprovação na Câmara Municipal, nota-se que o Autógrafo de Lei em cotejo, de iniciativa parlamentar, altera a organização administrativa e enseja aumento de despesas, restando notória sua inconstitucionalidade formal, por vício de iniciativa, evitando-o de nulidade insanável.

Como cediço, o devido processo legislativo somente se perfaz quando todo o processo de produção legislativo obedece, na integralidade, às diretrizes fixadas na Constituição Federal (CF), na Constituição Estadual (CE) e na Lei Orgânica do Município (LOM) para se criação ou alteração de leis, devendo-se observar, em especial, o desenho constitucional de repartição de competências para dar início à lei.

Posto isso, a CF, em seu art. 61, § 1º, disciplina as matérias reservadas ao Poder Executivo Federal, dentre as quais se destacam as leis que disponham sobre a organização administrativa dos órgãos e serviços públicos, conforme abaixo reproduzido:



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

### Art. 61. (...).

§ 1º São de **iniciativa privativa** do Presidente da República as leis que:

I - fixem ou modifiquem os efetivos das Forças Armadas;

II - disponham sobre:

a) criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;

b) **organização administrativa e judiciária, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração dos Territórios; (...)"** (grifo nosso)

Em razão do princípio da simetria, as normas do processo legislativo federal aplicam-se ao processo legislativo dos entes federativos, conforme orientação trazida pela jurisprudência do Supremo Tribunal Federal:

(...). As regras básicas do processo legislativo federal – incluídas as de reserva de iniciativa -, são de absorção compulsória pelos Estados, na medida em que substantivam prisma relevante do princípio sensível da separação e independência dos poderes (ADIn 822, mc, 5.2.93, Lex 175/105); o princípio - que diz com as relações entre os poderes constituídos -, não obstante, é oponível a validade de normas constitucionais locais que, ao invés de disciplinar questões atinentes as bases do regime jurídico do pessoal do Estado, ocupa-se de temas pontuais de interesse de setores específicos do funcionalismo e cuja inserção, na Constituição local, representa fraude inequívoca a reserva de iniciativa do Governador para a legislação ordinária sobre a matéria (v.g., Pertence, in ADIn 231, cit., Lex 147/7 e ADIn 89, 4.2.93, Galvão, Lex 180/5,22). (grifo nosso)

Com efeito, a Constituição do Estado de Goiás dispõe que compete privativamente ao Prefeito dispor sobre a estruturação, atribuições e funcionamento dos órgãos da administração municipal (art. 77, inc. V).

A Lei Orgânica do Município de Goiânia, por seu turno, prescreve em seu art. 89, incisos I e III, competir ao Prefeito a iniciativa de projetos de lei sobre as matérias atinentes à organização administrativa e à estruturação e competências dos órgãos e entidades da administração, conforme os termos a seguir:

**Art. 89.** Compete privativamente ao Prefeito a iniciativa das leis que disponham sobre:

I – a **organização administrativa** e as matérias orçamentárias, nos termos do Art. 135. (...)



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

III – a criação, a estruturação e as atribuições dos órgãos públicos da administração municipal” (grifo nosso)

Nesse sentido, a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal:

Por tratar-se de evidente matéria de organização administrativa, a iniciativa do processo legislativo está reservada ao chefe do Poder Executivo local. Os Estados-membros e o Distrito Federal devem obediência às regras de iniciativa legislativa reservada, fixadas constitucionalmente, sob pena de violação do modelo de harmônica tripartição de poderes, consagrado pelo constituinte originário. [ADI 1.182, rel. min. Eros Grau, j. 24-11-2005, P, DJ de 10-3-2006.] Em igual sentido, RE 508.827 AgR, rel. min. Cármem Lúcia, j. 25-9-2012, 2ª T, DJE de 19-10-2012.

Diante disso, resta evidente que semelhante matéria não poderia ter sido disciplinada por meio de Autógrafo de Lei iniciado por membro do Poder Legislativo Municipal, por se tratar de assunto cuja iniciativa de lei é reservada ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

Ademais, como é cediço o Processo Legislativo é um conjunto de atos logicamente encadeados, previsto em regras jurídicas (de observância obrigatória). Portanto, quando se pretende normatizar determinado assunto, visando que se torne impositivo, que se torne "lei", será necessário seguir regras jurídicas que constituem o processo legislativo.

Com efeito, a Constituição Federal em seu art. 59 (parcialmente repetido na LOM), após elencar as espécies legislativas presentes em nosso sistema, dispõe em parágrafo único que *Lei complementar disporá sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis.*

Nesses termos, foi editada a Lei Complementar n.º 95, de 26 de fevereiro de 1998, que ao exercer a atribuição sinalizada pela Carta Magna consigna em seu art. 7º:

**Art. 7º** O primeiro artigo do texto indicará o objeto da lei e o respectivo âmbito de aplicação, observados os seguintes princípios:

I - excetuadas as codificações, cada lei tratará de um único objeto;

II - a lei não conterá matéria estranha ao seu objeto ou a este não vinculada por afinidade, pertinência ou conexão;

III - o âmbito de aplicação da lei será estabelecido de forma tão específica quanto o possibilite o conhecimento técnico ou científico da área respectiva;

IV - o mesmo assunto não poderá ser disciplinado por mais de uma lei, exceto quando a subseqüente



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

se destine a complementar lei considerada básica,  
vinculando-se a esta por remissão expressa. (grifo  
nosso)

De tal sorte, conforme se infere da interpretação da legislação de regência, o óbice existente à sanção do Autógrafo apresentado consiste na prévia edição da Lei Municipal n.º 10.158, de 24 de abril de 2018, publicado no DOM n.º 6800 de 25/04/2018, que estabelece em seu art. 1º, os mesmos parâmetros apresentados no Autógrafo de Lei n.º 073, de 25 de junho de 2019.

Referida norma, cumpre a nosso ver, sua finalidade de instituir em todas as escolas da Rede Municipal de Ensino do Município a “Semana da Internet Segura”, fazendo parte do Calendário Escolar Anual.

Salientamos, ainda, que a Lei n.º 12.965, de 23 de abril de 2014, marco civil da Internet, que regula o seu uso no Brasil por meio da previsão de princípios e garantias, direitos e deveres para quem usa a rede, bem como determina as diretrizes para a atuação do Estado, dispõe:

**Art. 29.** O usuário terá a opção de livre escolha na utilização de programa de computador em seu terminal para exercício do controle parental de conteúdo entendido por ele como impróprio a seus filhos menores, desde que respeitados os princípios desta Lei e da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

**Parágrafo único.** Cabe ao poder público, em conjunto com os provedores de conexão e de aplicações de internet e a sociedade civil, **promover a educação e fornecer informações sobre o uso dos programas de computador previstos no caput, bem como para a definição de boas práticas para a inclusão digital de crianças e adolescentes.** (grifo nosso)

Assim, a temática apresentada se mostra atual e importante e já evidenciada e praticada nas ações nacionais e municipais por meio das políticas intersetoriais da Secretaria Municipal de Educação e Esporte (SME), que tem se preocupado com o acesso seguro à internet por parte das crianças e adolescentes dentro e fora da escola, consciente de que este deve ocorrer de maneira direcionada e buscando o senso crítico, tendo em vista que o uso inadequado da internet pode trazer enormes prejuízos, frente à gama de conteúdos disponíveis, informações e indivíduos interconectados.

Dessa maneira, todas as ações da SME, por meio da Gerência de Inclusão, Diversidade e Cidadania, em consonância com o Regimento Interno, em seu art. 33, seção VI, que institui entre outros objetivos prevenir, articular, propor e acompanhar, em parceria com as Coordenadorias Regionais de Educação, incluem a prevenção à violência e abrangem a temática do presente Autógrafo de Lei. Em cada Coordenadoria tem um Professor Apoio – Técnico para articular ações junto aos demais apoios por meio de projetos que situam a educação a serviço do desenvolvimento de relações



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

intelectuais e criativas, sobretudo no acompanhamento às questões pedagógicas, administrativas e funcionais. Também nessa perspectiva, trabalham com a formação continuada dos profissionais da educação em parceria com a Gerência de Formação dos Profissionais de Educação da SME e Universidades Públicas e Privadas.

Por todo o exposto, impõe-se o veto ao Autógrafo de Lei nº. 073, de 25 de junho de 2019, razão pela qual restituo **Integralmente Vetado**, confiante na sua manutenção.

**Atenciosamente,**

**IRIS REZENDE**  
**Prefeito de Goiânia**



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

### Gabinete do Prefeito

#### **DECRETO Nº 1797, DE 24 DE JULHO DE 2019**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais,  
**RESOLVE exonerar JULIANA CAMPOS RODOVALHO, matrícula nº 1210033-1**,  
CPF nº. 018.965.451-14, do cargo, em comissão, de *Diretora de Saúde e Segurança do Servidor, símbolo CDS-4*, da Superintendência de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento, da Secretaria Municipal de Administração, **a partir de 27 de julho de 2019**.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 24 dias do mês  
de julho de 2019.

**IRIS REZENDE**  
**Prefeito de Goiânia**



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

### Gabinete do Prefeito

#### **DECRETO Nº 1798, DE 24 DE JULHO DE 2019**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e considerando que já foi apresentada a documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, nos termos do disposto no § 4º, do art. 4º, do Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear ROGÉRIO VIEIRA DA SILVA, matrícula nº. 1398920**, CPF nº. 781.387.791-87, para exercer o cargo, em comissão, de *Diretor de Saúde e Segurança do Servidor*, símbolo CDS-4, da Superintendência de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento, da Secretaria Municipal de Administração, **a partir de 27 de julho de 2019**.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 24 dias do mês de julho de 2019.

**IRIS REZENDE**  
**Prefeito de Goiânia**



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

### Gabinete do Prefeito

#### DECRETO Nº 1799, DE 24 DE JULHO DE 2019

*Altera o Regimento Interno da Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA aprovado pelo Decreto nº 1.146, de 12 de abril de 2019.*

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais previstas nos incisos II, IV e VIII, do art. 115, da Lei Orgânica do Município e no art. 42 da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015.

#### D E C R E T A:

**Art. 1º** Ficam alterados os incisos III, XI e XVII, do Parágrafo único do art. 11 do Regimento Interno da Agência Municipal do Meio Ambiente aprovado pelo Decreto nº 1.146, de 12 de abril de 2019, que passam a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 11. (...)*

*Parágrafo único. (...)*

*(...)*

*III - receber e encaminhar aos órgãos de julgamento de 2ª Instância Administrativa, os processos contendo recursos apresentados pelos autuados, sendo os de cunho ambiental à Chefia da Advocacia Setorial para emissão de parecer, seguido da manifestação dos Procuradores Municipais designados para a autarquia, com posterior decisão do Presidente da AMMA e os decorrentes da legislação de posturas ao Conselho Tributário Fiscal;*

*(...)*

*XI - elaborar, na área de atuação do Contencioso, respostas a serem encaminhadas às requisições oriundas do Ministério Público, Delegacia Estadual de Repressão a Crimes Contra o Meio Ambiente e do Poder Judiciário, resguardadas as competências inerentes à Procuradoria Geral do Município;*

*(...)*

*XVII - exercer outras atividades correlatas às suas competências e que lhe forem determinadas pela Chefia de Gabinete e/ou Presidente da AMMA, resguardadas as competências inerentes à Procuradoria Geral do Município.” (NR)*



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

**Art. 2º** Ficam alterados os incisos XIV e XVIII, do Parágrafo único do art. 13 do Regimento Interno da Agência Municipal do Meio Ambiente aprovado pelo Decreto nº 1.146, de 12 de abril de 2019, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 13. (...)

*Parágrafo único. (...)*

(...)

*XIV - emitir pareceres jurídicos referentes à expedição de licenças, autorizações e outros instrumentos afins, quando necessário, bem como à recursos, em segunda instância administrativa, seguido da manifestação dos Procuradores Municipais designados para a autarquia, relativos a autos de infração quanto a legislação ambiental de competência do Presidente da AMMA, nos termos da lei;*

(...)

*XVIII - exercer outras atividades correlatas às suas competências e que lhe forem determinadas pelo Chefe de Gabinete e/ou Presidente da AMMA, resguardadas as competências inerentes à Procuradoria Geral do Município.” (NR)*

**Art. 3º** Ficam revogados os incisos III, IV, VII e IX, do Parágrafo único do art. 13 do Regimento Interno da Agência Municipal do Meio Ambiente aprovado pelo Decreto nº 1.146, de 12 de abril de 2019.

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 24 dias do mês de julho de 2019.

**IRIS REZENDE**  
**Prefeito de Goiânia**

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 1800, DE 24 DE JULHO DE 2019**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº. 7.879.418-6/2019, nos termos da Lei Complementar nº. 011, de 11 de maio de 1992, Decisão Judicial exarada dos autos nº. 5148766.66.2016.8.09.0051, da 3ª. Vara da Fazenda Pública Municipal e de Registros Públicos, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear** a candidata abaixo especificada, convocada pelo Edital nº. 048/2019, do Concurso Público regido pelo Edital nº. 002/2012, para, em caráter efetivo, exercer o cargo discriminado, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com lotação na *Secretaria Municipal de Saúde*:

**Cargo: Especialista em Saúde – Nutricionista – Grau III – Referência “A”**

CLASS.	CANDIDATO(A)	IDENTIDADE
006	PATRICIA SOARES SILVA MORAES	4262462 DGPCGO

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 24 dias do mês de julho de 2019.

**IRIS REZENDE**  
**Prefeito de Goiânia**

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)  
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

### Gabinete do Prefeito

#### DECRETO N° 1801, DE 24 DE JULHO DE 2019

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no Processo n.º 7.674.764-4/2019, Despacho nº. 1030/2019 – PEP, Procuradoria Especial Previdenciária, e Parecer nº. 0275/2019 – CEP, da Controladoria Especial Previdenciária, **RESOLVE retificar o Decreto nº. 1.194, de 11 de junho de 2018**, que concedeu aposentadoria em favor de **Maria José Leal Póvoa**, matrícula nº. **106755-01**, portadora do CPF/MF de nº. 125.439.421-49, no cargo de **Analista em Cultura e Desportos, Classe I, Padrão “O”**, na parte relativa a “**Classe**” para *considerar como sendo: “Classe” II*, na parte relativa ao “**Padrão**”, para *considerar como sendo: Padrão “P”*, e na parte relativa ao **Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento**, para *considerar como sendo: 25%*, bem como na parte relativa aos proventos para *considerar como sendo integrais, composto das seguintes parcelas: Vencimento: R\$ 6.298,52* (seis mil, duzentos e noventa e oito reais e cinquenta e dois centavos); **Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento 25%: R\$ 1.574,63** (hum mil, quinhentos e setenta e quatro reais e sessenta e três centavos); **Estabilidade Econômica: R\$ 580,61** (quinhentos e oitenta reais e sessenta e um centavos); **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (07): R\$ 4.408,96** (quatro mil, quatrocentos e oito reais e noventa e seis centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – 8º Quinquênio Proporcional, LC 276/2015 (9,18%): R\$ 578,20** (quinhentos e setenta e oito reais e vinte centavos) e **Adicional de Desempenho Profissional: R\$ 1.259,70** (hum mil, duzentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos), permanecendo inalterados os demais termos do referido ato, **ficando revogado o Decreto nº. 1.468, de 03 de junho de 2019**.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 24 dias do mês de julho de 2019.

**IRIS REZENDE**  
**Prefeito de Goiânia**

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 1802, DE 24 DE JULHO DE 2019**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo nº. 7.924.648-4/2019, e Parecer nº. 0269/2019 – CEP, da Controladoria Especial Previdenciária, **RESOLVE retificar o Decreto nº. 1446, de 12 de julho de 2018**, que concedeu aposentadoria a servidora **Nilva Maria Machado**, matrícula nº. **227579-01**, portadora do CPF/MF de nº. 277.884.661-15, no cargo de **Profissional de Educação, Classe II, Padrão “T”**, na parte relativa ao Padrão, para considerar como sendo **Padrão “J”**, bem como na parte relativa aos proventos para considerar como: **Vencimento: R\$ 2.998,99** (dois mil, novecentos e noventa e oito reais e noventa e nove centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (05) : R\$ 1.499,49** (hum mil, quatrocentos e noventa e nove reais e quarenta e nove centavos) e **Adicional de Titularidade 30%: R\$ 899,70** (oitocentos e noventa e nove reais e setenta centavos), permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 24 dias do mês de julho de 2019.

**IRIS REZENDE**  
**Prefeito de Goiânia**

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

1

**Gabinete do Prefeito****DECRETO N° 1803, DE 24 DE JULHO DE 2019**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais,  
**RESOLVE exonerar, a pedido**, os servidores relacionados no Anexo Único a este  
Decreto, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município  
de Goiânia, **a partir das datas ali especificadas**.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 24 dias do mês  
de julho de 2019.

**IRIS REZENDE**  
**Prefeito de Goiânia**



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

## ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 1803/2019

Processo	Nome	Matrícula	Cargo	Grau/Nível/ Classe	Padrão/ Ref.	Lotação	a partir de
76817880	ANDRE LUIZ SOARES MACHADO	692255-01	Agente Administrativo	III	C	Secretaria Municipal de Educação e Esporte	10/01/2019
77274596	EVERALDO RUIZ JUNIOR	662879-01	Médico	IV	D	Secretaria Municipal de Saúde	17/02/2018
78576618	HELITON GUSTAVO BARROSO MENEZES	1342436-01	Assistente Administrativo Educacional	III	A	Secretaria Municipal de Educação e Esporte	06/05/2019
77959408	JANAINA MOREIRA LIMA SILVA	1388991-01	Auxiliar de Atividades Educativas	III	A	Secretaria Municipal de Educação e Esporte	26/03/2019
77684433	RENATA KARINA BRAGA DA CRUZ	677914-01	Médico	IV	E	Secretaria Municipal de Saúde	01/02/2019
76324859	RENATA RODRIGUES RAMOS	1350145-01	Auxiliar de Atividades Educativas	III	A	Secretaria Municipal de Educação e Esporte	27/11/2018
78535733	THAINA SILVA SOBRINHO	1356038-01	Auxiliar de Atividades Educativas	III	A	Secretaria Municipal de Educação e Esporte	02/05/2019

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 1804, DE 24 DE JULHO DE 2019**

**PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no Processo nº. 7.912.416-8/2019, e Parecer nº. 0273/2019 – CEP, da Controladoria Especial Previdenciária, **RESOLVE retificar o Decreto nº. 2491, de 18 de agosto de 2017**, que concedeu aposentadoria em favor da servidora **Mábely Del Mar do Nascimento**, matrícula nº. **249866-01**, portadora do CPF/MF de nº. 361.144.301-82, no cargo de **Profissional de Educação, Classe II, Padrão “H”**, na parte relativa ao “Padrão”, para *considerar como sendo: Padrão “T”, bem como na parte relativa aos proventos para considerar como sendo integrais, composto das seguintes parcelas:* **Vencimento: R\$ 2.911,64** (dois mil, novecentos e onze reais e sessenta e quatro centavos); **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (04): R\$ 1.164,66** (hum mil, cento e sessenta e quatro reais e sessenta e seis centavos) e **Adicional de Titularidade 25%: R\$ 727,91** (setecentos e vinte e sete reais e noventa e um centavos), permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 24 dias do mês de julho de 2019.

**IRIS REZENDE**  
**Prefeito de Goiânia**



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

### Gabinete do Prefeito

#### **DECRETO N° 1805, DE 24 DE JULHO DE 2019**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no Processo n.º 7.925.670-6/2019, e Parecer nº. 0276/2019 – CEP, da Controladoria Especial Previdenciária, **RESOLVE retificar o Decreto nº. 1189 de 11 de junho de 2018**, que concedeu aposentadoria em favor da servidora **Diva Aparecida Machado Olanda**, matrícula n.º. 194107-01, portadora do CPF/MF de nº. 262.883.891-53, no cargo de **Profissional de Educação, Classe II, Padrão “J”**, na parte relativa ao “**Padrão**”, para *considerar como sendo: Padrão “K”*, bem como na parte relativa aos proventos para *considerar como sendo integrais, composto das seguintes parcelas:* **Vencimento: R\$ 3.088,95** (três mil, oitenta e oito reais e noventa e cinco centavos); **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (05): R\$ 1.544,48** (hum mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e quarenta e oito centavos) e **Adicional de Titularidade 40%: R\$ 1.235,58** (hum mil, duzentos e trinta e cinco reais e cinquenta e oito centavos), permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 24 dias do mês de julho de 2019.

**IRIS REZENDE**  
**Prefeito de Goiânia**



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

### Gabinete do Prefeito

#### **DECRETO Nº 1806, DE 24 DE JULHO DE 2019**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, bem como o disposto na Lei nº 8.154, de 16 de janeiro de 2003 e Decreto nº 2.596, de 22 de setembro de 2003, e alterações posteriores,

#### **D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica *dispensado, a pedido, por motivo de renúncia*, da função de Conselheiro Titular, do 3º Setor Cultural de Ação Ampla e Instituições Culturais, junto ao Conselho Municipal de Cultura, **REGINALDO AIRES DA SILVA, matrícula nº. 1005693**, CPF nº. 767.560.761-91, nomeado por meio do Decreto nº 1.305, de 26 de junho de 2018, ficando, *de consequência, dispensado* como membro representante do Conselho Municipal de Cultura junto à Comissão de Projetos Culturais - CPC, conforme Decreto nº 1.749, de 17 de julho de 2019.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 24 dias do mês de julho de 2019.

**IRIS REZENDE**  
**Prefeito de Goiânia**

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 1807, DE 24 DE JULHO DE 2019**

*Nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Previdência do GOIANIAPREV – CMP.*

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 115, incisos II, IV e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; Lei Complementar nº 312, de 28 de setembro de 2018, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Previdência do GOIANIAPREV - CMP, órgão colegiado de deliberação superior da previdência municipal, que tem por finalidade definir e acompanhar estrategicamente o regime de previdência de caráter contributivo e solidário, garantindo o seu equilíbrio financeiro e atuarial, composto de forma paritária, os seguintes membros:

**I. Representantes do Poder Executivo Municipal:****1. Secretaria Municipal de Administração:**

- a) Agenor Mariano da Silva Neto – *Titular*
- b) Ericka Kiarelli Ribeiro Azara – *Suplente*

**2. Secretaria Municipal de Finanças:**

- a) Alessandro Melo da Silva – *Titular*
- b) Letícia Vila Verde Garcia – *Suplente*

**3. Secretaria Municipal de Governo:**

- a) Paulo Ernani Miranda Ortega – *Titular*
- b) Adriam Rodrigues da Silva – *Suplente*

**4. Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV:**

- a) Paulo Henrique Rodrigues da Silva – *Titular*
- b) Jean Damas da Costa – *Suplente*



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

### 5. Câmara Municipal de Goiânia:

- a) Lucas do Vale Vieira – *Titular*
- b) ... – *Suplente*

**II. Representantes dos servidores municipais, indicados pelos titulares das seguintes entidades sindicais:**

### 1. Representantes do Sindicato dos Trabalhadores do Município de Goiânia - SINDIGOIÂNIA:

- a) Helenice Evangelista de Souza - *Titular*
- b) ... – *Suplente*

### 2. Representantes do Sindicato dos Trabalhadores em Educação de Goiás - SINTEGO:

- a) Meibb de Souza Santos Freitas - *Titular*
- b) Ana Luiza Lima de Sena – *Suplente*

### 3. Representantes do Sindicato dos Trabalhadores no Sistema Único de Saúde do Estado de Goiás – SINDSAÚDE/GO:

- a) Ricardo Sousa Manzi - *Titular*
- b) Mauro Rubem de Menezes Jonas – *Suplente*

### 4. Representantes do Sindicato dos Funcionários da Fiscalização Municipal de Goiânia - SINDIFFISC:

- a) Luiz Dias da Costa - *Titular*
- b) Valdomiro José Ferreira - *Suplente*

### 5. Representantes do Sindicato dos Funcionários do Legislativo Goianiense - SINDFLEGO:

- a) José Humberto Mariano - *Titular*
- b) Carlos Antônio dos Santos - *Suplente*

**Art. 2º** O mandato dos membros do Conselho Municipal de Previdenciária do GOIANIAPREV – CMP, terá duração de 02 (dois) anos.

**Art. 3º** Os membros suplentes não designados neste Decreto, serão nomeados posteriormente, tão logo seja apresentada a documentação exigida pelo art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e inciso II, § 8º da Lei Complementar nº 312, de 28 de setembro de 2018.



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito de Goiânia**, aos 24 dias do mês de julho de 2019.

**IRIS REZENDE**  
**Prefeito de Goiânia**



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

### Gabinete do Prefeito

#### **DECRETO Nº 1808, DE 24 DE JULHO DE 2019**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais,  
**RESOLVE exonerar, a pedido, RAFAELA GONZAGA LORENZO, matrícula nº 1085700-08**, CPF nº. 009.612.781-37, do cargo, em comissão, de *Assessor Especial I, símbolo AE-1*, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Ciência e Tecnologia, **a partir desta data**.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 24 dias do mês de julho de 2019.

**IRIS REZENDE**  
**Prefeito de Goiânia**

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)  
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - GO CEP 74.884-900



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

### Gabinete do Prefeito

#### **DECRETO Nº 1809, DE 24 DE JULHO DE 2019**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais,  
**RESOLVE exonerar GILDO FELIPE DE PAULA**, matrícula nº **172650-03**, CPF nº  
624.164.131-04, do cargo, em comissão, *de Diretor de Vigilância em Zoonoses, símbolo CDS-4*, da Superintendência de Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, **a partir desta data**.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 24 dias do mês de julho de 2019.

**IRIS REZENDE**  
**Prefeito de Goiânia**

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)  
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

### Gabinete do Prefeito

#### **DECRETO Nº 1810, DE 24 DE JULHO DE 2019**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais,  
**RESOLVE cessar os efeitos do Decreto nº 576, de 13 de fevereiro de 2019**, que nomeou  
**PAULO CESAR ELIAM, matrícula nº 89869**, CPF nº. 290.901.801-68, para,  
*interinamente*, exercer o cargo, em comissão, de *Diretor de Vigilância em Zoonoses*,  
*símbolo CDS-4*, da Superintendência de Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de  
Saúde, em virtude do *afastamento preventivo do exercício do cargo*, do servidor **GILDO**  
**FELIPE DE PAULA, matrícula nº 172650**, CPF nº 624.164.131-04.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 24 dias do mês  
de julho de 2019.

**IRIS REZENDE**  
**Prefeito de Goiânia**



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

### Gabinete do Prefeito

#### **DECRETO Nº 1811, DE 24 DE JULHO DE 2019**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear PAULO CESAR ELIAM, matrícula n.º 89869**, CPF nº. 290.901.801-68, para exercer o cargo, em comissão, de *Diretor de Vigilância em Zoonoses, símbolo CDS-4*, da Superintendência de Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, **a partir desta data**.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 24 dias do mês de julho de 2019.

**IRIS REZENDE**  
**Prefeito de Goiânia**

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)  
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO ORÇAMENTÁRIO N° 196, DE 22 DE JULHO DE 2019**

*Abre Crédito Adicional de Natureza Suplementar.*

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 12, da Lei nº 10.109, de 20 de dezembro de 2017 (Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021), art. 5º, da Lei nº 10.301, de 28 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária Anual - LOA),

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** É aberto à **AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER** 01 (um) Crédito Adicional de Natureza Suplementar, no montante de **R\$ 410.000,00** (quatrocentos e dez mil reais), destinado a constituir reforço à seguinte dotação da vigente Lei de Meios:

**6600 – AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER**

6601 – 04 122 0028 2.450 – 3190.04.00 – 100 585 .....	R\$	410.000,00
-------------------------------------------------------	-----	------------

<b>TOTAL .....</b>	<b>R\$</b>	<b>410.000,00</b>
--------------------	------------	-------------------

**Art. 2º** O crédito ora autorizado será coberto com a anulação parcial e/ou total da seguinte dotação:

**5100 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA****5150 – FUNDO FINANCEIRO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**

5150 – 09 272 0012 8.247 – 3190.01.00 – 100 501 .....	R\$	410.000,00
-------------------------------------------------------	-----	------------

<b>TOTAL .....</b>	<b>R\$</b>	<b>410.000,00</b>
--------------------	------------	-------------------

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 22 dias do mês de julho de 2019.

**IRIS REZENDE**  
**Prefeito de Goiânia**

**ALESSANDRO MELO DA SILVA**  
**Secretário Municipal de Finanças**



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

### Gabinete do Prefeito

PROCESSO Nº: 35741500/2008

INTERESSADO: Lourivaldo de Oliveira

ASSUNTO: Desapropriação

### **DESPACHO Nº 073/2019**

Trata-se de pedido de indenização proposto com fundamento no Decreto de desapropriação nº 3853, de 28 de dezembro de 2011 (fls. 28).

Discute-se o dever de o Poder Público indenizar ocupante de imóvel público pelas construções e benfeitorias realizadas na área.

O legislador brasileiro definiu a posse como o exercício dos poderes inerentes à propriedade:

*Art. 1.196. Considera-se possuidor todo aquele que tem de fato o exercício, pleno ou não, de algum dos poderes inerentes à propriedade.*

Os arts. 1.219 e 1.255, do Código Civil, reconhecem o direito à indenização pelas benfeitorias úteis e necessárias, no caso do possuidor de boa-fé, além do direito de retenção:

*Art 1.219. O possuidor de boa-fé tem direito à indenização das benfeitorias necessárias e úteis, bem como, quanto às voluptuárias, se não lhe forem pagas, a levantá-las, quando o puder sem detimento da coisa, e poderá exercer o direito de retenção pelo valor das benfeitorias necessárias e úteis.*

*Art 1.255. Aquele que semeia, planta ou edifica em terreno alheio perde, em proveito do proprietário, as sementes, plantas e construções; se procedeu de boa-fé, terá direito a indenização.*

*Parágrafo único. Se a construção ou a plantação exceder consideravelmente o valor do terreno, aquele que, de boa-fé, plantou ou edificou, adquirirá a propriedade do solo, mediante pagamento da indenização fixada judicialmente, se não houver acordo.*



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

Ocorre que esses dispositivos não tem aplicabilidade aos imóveis públicos, posto que os mesmos não admitem a posse privada, mas apenas a mera detenção.

Como é sabido, o imóvel público não pode ser usucapido (art. 183, § 3º, da CF), portanto, nunca poderá ser considerado possuidor de área pública, senão mero detentor.

Essa constatação, por si só, afasta a possibilidade de indenização por acessões e benfeitorias, pois não prescindem da posse de boa-fé (arts. 1.219 e 1.255 do CC).

De fato, a indenização por benfeitorias prevista no art. 1.219 do Código Civil implica direito à retenção do imóvel, até que o valor seja pago ao proprietário. No entanto, admitir que o particular retenha imóvel público, sob qualquer fundamento, seria reconhecer, por via transversa, a posse privada do bem coletivo, o que não se coaduna com os princípios da indisponibilidade do patrimônio público e da supremacia do interesse público.

Oportuna jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça nesse sentido:

*"[...] O acórdão regional encontra-se em consonância com a jurisprudência desta Corte, assentada no sentido de que restando configurada a ocupação indevida de bem público, não há falar em posse, mas em mera detenção, de natureza precária, o que afasta o direito de retenção por benfeitorias e o almejado pleito indenizatório à luz da alegada boa-fé. [...]" (AgRg no AREsp 824129 PE, Rel. Ministro MAURO CAMPBELL MARQUES, SEGUNDA TURMA, julgado em 23/02/2016, DJe 01/03/2016)*

*"[...] A ocupação de bem público não gera direitos possessórios, e sim mera detenção de natureza precária. 3. Ainda que a parte desconheça vício que inquine seu direito, gozando de boa-fé, não são cabíveis o pagamento de indenização pelas benfeitorias e o reconhecimento do direito de retenção, nos termos do art. 1.219 do CC. [...]" (AgRg no REsp 1319975 DF, Rel. Ministro JOÃO OTAVIO DE NORONHA, TERCEIRA TURMA, julgado em 01/12/2015, DJe 09/12/2015)*

É evidente que as casas e benfeitorias têm grande valor para os requerentes. Entretanto, não representam vantagem em favor do Município. Esses imóveis são construídos ao arrepio da legislação urbanística e ambiental, o que impõe ao Poder Público o dever de demolição ou, no mínimo, regularização.

Seria incoerente impor à Administração a obrigação de indenizar por imóveis irregularmente construídos que, além de não terem utilidade para o Poder Público, ensejarão dispêndio de recursos do Erário para sua demolição.



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

Como visto, determinar o pagamento da indenização é atribuir à detenção efeitos próprios da posse, o que enfraquece a dominialidade pública, destrói as premissas básicas do princípio da boa-fé objetiva, estimula invasões e construções ilegais, e legitima, com a garantia de indenização, a apropriação privada do espaço público.

Eventual inércia ou tolerância da Administração não tem efeito de afastar ou distorcer a aplicação da lei. Não fosse assim, os agentes públicos teriam, sob sua exclusiva vontade, o poder de afastar normas legais cogentes, instituídas em observância e como garantia do interesse da coletividade.

Ressalta-se que o Município pode – e deve – amparar aqueles que não possuem casas próprias, seja com a construção de habitações dignas a preços módicos, seja com a doação ou outorga de concessão de uso especial para fins de moradia às pessoas que não podem pagar por elas. É para isso que existe a Política Pública de Habitação Municipal. O que não se mostra razoável é torcer as normas que regram a posse e a propriedade para atingir tais objetivos sociais e, com isso, acabar por dar tratamento idêntico a todos os que se encontram na mesma situação de ocupantes ilegais daquilo que pertence à comunidade e às gerações futuras.

Portanto, conforme consta da decisão atacada, a ocupação irregular de bem público é mera detenção, logo a insurgência não prospera.

Como o recorrente não trouxe argumentos suficientes para infirmar os fundamentos da decisão agravada, o seu teor deve ser reiterado:

*“(...) As alegações apresentadas pelo interessado não merecem prosperar.*

*A alegação de que teria decaído o direito de a Administração anular o termo de acordo deve ser rejeitada já que, como os termos de acordo possuem natureza contratual, submetem-se ao regramento do Código Civil, e não ao art. 54, da Lei nº 9.784/99, referente a atos administrativos. Logo, como a nulidade decorrente da ilicitude do objeto do negócio jurídico é de natureza absoluta (art. 166, II, Código Civil), não convalesce pelo decurso do tempo (art. 169, do Código Civil).*

*Sobre a existência de direito adquirido, também não há que ser acolhida tal defesa tendo em vista que não se está a aplicar a Súmula 619/STJ de forma retroativa, pois, conforme jurisprudência catalogada no ato atacado, o entendimento nela esposado já era aplicável antes mesmo de este processo administrativo ter se iniciado.*

*Quanto ao fato de se tratar de situação estável, que teria até mesmo contado com assentimento tácito do Município, é sabido que a ordem jurídica nacional afasta expressamente a possibilidade de se usucapir a propriedade de bens públicos (art. 102, do Código Civil). A proteção*



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

*conferida pelo legislador em casos de ocupação prolongada desses bens é a concessão de uso especial para fins de moradia (Medida Provisória nº 2.220/01). Logo, não cabe ao interessado ser indenizado, já que não é proprietário, cabendo-lhe, caso haja o cumprimento dos requisitos legais, a concessão de uso especial para fins de moradia, sendo resguardado, deste modo, seu direito fundamental à moradia (art. 6º da Constituição Federal).”.*

*Ante o exposto, manifesta-se pela manutenção integral das conclusões do Parecer nº 60/2019 (fls. 135/141)”.*

No caso em apreço, a decisão recorrida está alinhada com a jurisprudência dos Tribunais Superiores e dos pareceres administrativos ao afirmar que, uma vez demonstrado que o bem é de propriedade municipal, "não detém ao requerente a qualidade de possuidor, visto que os bens públicos são insuscetíveis de apropriação", razão pela qual **nego provimento ao recurso**, para tornar sem efeito os atos administrativos que ensejaram o pedido (Decreto nº 3853, de 28 de dezembro de 2011, Termo de Acordo e Despacho de homologação nº 294, de 26 de novembro de 2012), bem como determino o encaminhamento dos autos à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação para tomar as providências legais a fim de assegurar ao Sr. Lourivaldo de Oliveira o direito social à moradia como manifestado no Parecer nº 60/2019 (fls. 135/141) e Despacho nº 423/2019 (fls. 147/149) da Procuradoria Geral do Município.

Assim sendo, retornem-se os autos à **Procuradoria Geral do Município** para que seja dada ciência ao interessado e providências subsequentes.

Gabinete do Prefeito, aos 24 dias do mês de julho de 2019.

IRIS REZENDE  
Prefeito de Goiânia



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

### Gabinete do Prefeito

PROCESSO Nº: 69248951//2017

INTERESSADO: Renata Lorena Vilela de Aguiar

ASSUNTO: Licença

### **DESPACHO Nº 074/2019**

À vista do inteiro teor dos autos, **RESOLVO**, nos termos do artigo 35, da Lei Complementar n.º 091, de 26 de junho de 2000, *prorrogar, até 30 setembro de 2019*, a Licença para Aprimoramento Profissional concedida pelo Despacho nº. 158, de 27 de novembro de 2017, à servidora **RENATA LORENA VILELA DE AGUIAR, matrícula nº 881783-01**, ocupante do cargo de Profissional de Educação II, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, liberando-a completamente de suas atividades, para a conclusão do Programa de Pós-Graduação em Ensino na Educação Básica a nível de Mestrado, da Universidade Federal de Goiás – UFG.

A prorrogação ora autorizada fica condicionada ao Despacho nº. 2887/2019, da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, bem como o Termo de Compromisso nº. 006/2019, firmado pela servidora, constantes às fls. 133/134, dos autos.

Encaminhem-se os autos à Secretaria Municipal de Educação e Esporte, para os devidos fins.

Gabinete do Prefeito, aos 24 dias do mês de julho de 2019.

IRIS REZENDE  
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Controladoria Geral do Município

## PORTARIA-CGM N°. 125 / 2019

*Designa Comissão Permanente de Processo Administrativo e Disciplinar*

**O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições, conforme disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 36 e seguintes do Decreto nº 265, de 27 de janeiro de 2016, e

**Considerando** a autuação do processo nº. 7.954.842-1/2019, em atenção ao Despacho nº. 262/2019, exarado no processo nº. 6.595.696-9/2016.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º - Designar** a Comissão Permanente de Processo Administrativo e Disciplinar - CPPAD, em conformidade com a Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, para apurar as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do **processo administrativo nº. 7.954.842-1/2019**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

**Art. 2º –** A Comissão, em conformidade com o Decreto nº. 903, de 08 de março de 2017 e Decreto nº. 1896, de 27 de julho de 2015 alterado pelo Decreto nº. 046, de 11 de janeiro de 2018, será composta pelos seguintes membros:

Evelyn Lelitscewa da Bela Cruz Arantes	: Mat. 517771-03	Presidente
Dímpina Leda Azevedo Barros Rocha	: Mat. 589365-01	Vogal
Antônio Bastos de Almeida	: Mat. 6289-01	Secretário

**Art. 3º –** A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração, conforme art. 170, da Lei Complementar nº 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

**Art. 4º –** A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas, em que se baseou para formar sua convicção.

**Art. 5º –** O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

**Art. 6º –** Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

**Gabinete do Controlador Geral do Município**, aos 22 dias do mês de julho do ano de 2019.

**JULIANO GOMES BEZERRA**  
Controlador Geral do Município

emcb

Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,  
Paço Municipal – Goiânia – GO.  
CEP: 74884-900 - Tel.: 55 62 3524-3390  
controladoria@goiania.go.gov.br



**EXTRATO DO CONTRATO N°. 001/2019****Processo:** BEE n°. 13942**Contratante:** Controladoria Geral do Município de Goiânia**Contratado:** Nucleogov – Assessoria em Transparência**Objeto:** Prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em transparência municipal**Vigência:** O presente contrato terá vigência de 07 (sete) meses, contados a partir de sua publicação na imprensa oficial.**Valor do Contrato:** O valor mensal do Contrato é de R\$15.429,00 (quinze mil, quatrocentos e vinte e nove reais), perfazendo o total de R\$108.003,00 (cento e oito mil e três reais)**Data da assinatura:** 22 de julho de 2019.

**Juliano Gomes Bezerra**  
Controlador Geral do Município


**EDITAL – SEPLANH Nº 58 / 2019**

**A Gerência do Contencioso Fiscal - Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, sediada à Av. Cerrado nº 999, Bloco E, 1º Andar, Park Lozandes, nesta Capital, no uso de suas atribuições legais, **INTIMA** os autuados enumerados abaixo a tomarem conhecimento das **decisões** referentes aos procedimentos administrativo-fiscais em trâmite e, se desejarem, a apresentarem **RECURSO**, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação do edital - conforme artigo 206, inciso III, da Lei Complementar n. 014/1992, sob pena de **TRÂNSITO EM JULGADO** e, posteriormente, de inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Goiânia.

Nº	Nomes	Processo	Ocorrência	CNPJ/CPF
1	ALISSON DE SOUSA PEREIRA	76160449	Decisão	26072444000126
2	ANA ALICE FERREIRA TAVARES	72010515	Decisão	69873925104
3	ANA KAROLLYNE SANTANA ARAGAO	75958251	Decisão	30770360000133
4	CAIQUE MORDECAI DOMINGOS DOS SANTOS	74746705	Decisão	1519045107
5	DANILLO ROSA MACHADO-ME	74359876	Decisão	29120001000151
6	DANILO CAMILO DA SILVA	73719232	Decisão	3744407195
7	DULCIMAR MENDES DA SILVA	72002164	Decisão	83549404972
8	EDINALDO GONCALVES DE SOUZA	76340382	Decisão	4094395000190
9	ELCIO MARINHO CARNEIRO	70770547	Decisão	2782179152
10	EVELYN RUIZ DURAN	76288658	Decisão	81739737172
11	GEANLEY PEREIRA DE LIMA	76189226	Decisão	29496352000161
12	GILBERTO ALVES LIMA	76290342	Decisão	22248455291
13	GUILHERME AUGUSTO BORGES LAURIANO	76063605	Decisão	3277898164
14	HIZABELLA MOREIRA MAIA	76201234	Decisão	25100473000191
15	IRRADIACAO ESPIRITA CRISTA	71981584	Decisão	4466233187
16	JADEILSON FERREIRA DA SILVA	75831331	Decisão	679871179
17	JOSE EDSON SILVA CARVALHO	76189293	Decisão	26367840125
18	KID ABELHA SANDUICHERIA LTDA	75455445	Decisão	12444243000106
19	MACARENA PUB LTDA	74519300	Decisão	28498674000187

Av.do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,  
 Paço Municipal, Bloco C, 1º andar – Goiânia-GO  
 CEP:74884-900 Tel: 55 62 3524-3048



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**  
**Gerência do Contencioso Fiscal**

20	METELUS DATIS	75726066	Decisão	70060663286
21	MILTON JOSE BARBOZA	74913016	Decisão	56550774187
22	MONTANA STEAKHOUSE BAR E RESTAURANTE EIRELI	74359752	Decisão	21387544000128
23	MR SMOKER BBQ ALIMENTACAO - EIRELI	75008767	Decisão	29735632000185
24	NELITO ALVES CONEGONDES	76159173	Decisão	89237080204
25	NEMIAS MENDES NUNES NETO	75695136	Decisão	5595544511
26	RAPHAEL DE OLIVEIRA SARPE	75597355	Decisão	29628863000190
27	SE PROMOCOES DE EVENTOS LTDA.	74181121	Decisão	4223022000171

Gerência do Contencioso Fiscal da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação,  
em Goiânia 23/07/2019.

**Patrícia Arantes De Paiva Medeiros**

Gerente do Contencioso Fiscal

OAB/GO 52.096

Av.do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,  
Paço Municipal, Bloco C, 1º andar – Goiânia-Go  
CEP:74884-900 Tel: 55 62 3524-3048





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**  
**Gerência do Contencioso Fiscal**

## **EDITAL – SEPLANH Nº 59 / 2019**

**A Gerência do Contencioso Fiscal - Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, sediada à Av. Cerrado nº 999, Bloco E, 1º Andar, Park Lozandes, nesta Capital, no uso de suas atribuições legais, **INTIMA** os autuados enumerados abaixo a tomarem conhecimento das **decisões** referentes aos procedimentos administrativo-fiscais lavrados em trâmite e, se desejarem, a apresentarem **RECURSO**, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da publicação do edital - conforme Art. 151 da Lei Complementar n. 177/08, sob pena de **TRÂNSITO EM JULGADO** e, posteriormente, de inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Goiânia.

Nº	Nomes	Processo	Ocorrência	CNPJ/CPF
1	CIL-CONSTRUTORA IRINEU LTDA	67053842	Decisão	808576000180

Gerência do Contencioso Fiscal da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, em Goiânia 23/07/2019.

**Patrícia Arantes De Paiva Medeiros**

Gerente do Contencioso Fiscal

OAB/GO 52.096

Av.do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,  
Paço Municipal, Bloco C, 1º andar – Goiânia-Go  
CEP:74884-900 Tel: 55 62 3524-3048





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**  
**Gerência do Contencioso Fiscal**

## **EDITAL – SEPLANH Nº 60 / 2019**

**A Gerência do Contencioso Fiscal - Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, sediada à Av. Cerrado nº 999, Bloco E, 1º Andar, Park Lozandes, nesta Capital, no uso de suas atribuições legais, **INTIMA** os autuados enumerados abaixo a tomarem conhecimento das **decisões** referentes aos procedimentos administrativo-fiscais em trâmite e, se desejarem, a apresentarem **RECURSO**, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação do edital - conforme artigo 206, inciso III, da Lei Complementar n. 014/1992, sob pena de **TRÂNSITO EM JULGADO** e, posteriormente, de inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Goiânia.

Nº	Nomes	Processo	Ocorrência	CNPJ/CPF
1	DAVIO EUGENIO DE OLIVEIRA 87754380110	59997084	Decisão	13580761000101
2	GUARINHO FERREIRA PIRES FILHO - ME	59996584	Decisão	20985873000108

Gerência do Contencioso Fiscal da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, em Goiânia 23/07/2019.

**Patrícia Arantes De Paiva Medeiros**

Gerente do Contencioso Fiscal

OAB/GO 52.096

Av.do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,  
Paço Municipal, Bloco C, 1º andar – Goiânia-Go  
CEP:74884-900 Tel: 55 62 3524-3048



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Finanças**

**PORTARIA N° 87/2019**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, observando o disposto na Lei complementar nº 011, de 11 de maio de 1992;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Revogar as Portarias nº 13/2018, de 07 de março de 2018 e 104/2018, de 05 de outubro de 2018, que designa os servidores para acompanharem e fiscalizarem o Contrato nº 01/2018 (locação do imóvel no Shopping Cidade Jardim) no âmbito desta Secretaria, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e do art. 3º inciso XXI, da Instrução Normativa nº 010/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

Art. 2º - Ficam designados os servidores abaixo para exercerem as funções de Fiscal e Gestor do referido contrato:

**- FISCAL:**

**ELIO RODRIGUES DO NASCIMENTO**, matrícula nº 928658, CPF nº 648.222.731-72, Guarda Municipal, lotado na Gerência de Apoio Administrativo da Diretoria de Administração e Finanças da Secretaria Municipal de Finanças.

**- GESTORA:**

**CLARISLENE PAULA DOMINGOS**, matrícula nº 314374, CPF nº 575.033.541-00, Gerente de Apoio Administrativo da Diretoria de Administração e Finanças da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 3º - As decisões e providências necessárias, que ultrapassarem a competência dos representantes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

**Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**, aos 15 dias do mês de julho de 2019.

Alessandro Melo da Silva  
**Secretário Municipal de Finanças**

Av. do Cerrado nº 999 Bl. E – Park Lozandes  
Paço Municipal - Goiânia – GO  
CEP: 74884-092 – Fone: (62) - 3524-3335

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Finanças**PORTARIA N° 88/2019**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, observando o disposto na Lei complementar nº 011, de 11 de maio de 1992;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 04/2019, de 16 de janeiro de 2019, que designa servidores para acompanharem e fiscalizarem as contas de caráter continuado (água, energia e telefonia) no âmbito desta Secretaria, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e do art. 3º inciso XXI, da Instrução Normativa nº 010/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

Art. 2º - Ficam designados os servidores abaixo para exercerem as funções de Fiscal e Gestor das referidas contas:

**- FISCAL:**

**CLARISLENE PAULA DOMINGOS**, matrícula nº 314374, CPF nº 575.033.541-00, Gerente de Apoio Administrativo da Diretoria de Administração e Finanças da Secretaria Municipal de Finanças.

**- GESTORA:**

**MÁRCIA CRISTINA PEREIRA DE ARAÚJO**, matrícula nº 1026933, CPF nº 006.626.591-63, Diretora de Administração e Finanças da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 3º - As decisões e providências necessárias, que ultrapassarem a competência dos representantes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

**Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**, aos 15 dias do mês de julho de 2019.

Alessandro Melo da Silva  
**Secretário Municipal de Finanças**

Av. do Cerrado nº 999 Bl. E – Park Lozandes  
Paço Municipal - Goiania – GO  
CEP: 74884-092 – Fone: (62) - 3524-3335

**PORTARIA N° 89/2019**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, observando o disposto na Lei complementar nº 011, de 11 de maio de 1992;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 22/2019, de 22 de fevereiro de 2019, que designa servidores para acompanharem e fiscalizarem o Contrato nº 03/2018, celebrado entre o Município de Goiânia, com a interveniência da Secretaria Municipal de Finanças e a empresa HEBROM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME (contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado, incluindo os materiais e equipamentos necessários à manutenção), no âmbito desta Secretaria, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e do art. 3º inciso XXI, da Instrução Normativa nº 010/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

Art. 2º - Ficam designados os servidores abaixo para exercerem as funções de Fiscal e Gestor do referido contrato:

**- FISCAL:**

**ELIO RODRIGUES DO NASCIMENTO**, matrícula nº 928658, CPF nº 648.222.731-72, Guarda Municipal, lotado na Gerência de Apoio Administrativo da Diretoria de Administração e Finanças da Secretaria Municipal de Finanças.

**- GESTORA:**

**CLARISLENE PAULA DOMINGOS**, matrícula nº 314374, CPF nº 575.033.541-00, Gerente de Apoio Administrativo da Diretoria de Administração e Finanças da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 3º - As decisões e providências necessárias, que ultrapassarem a competência dos representantes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

**Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**, aos 15 dias do mês de julho de 2019.

Alessandro Melo da Silva  
**Secretário Municipal de Finanças**

Av. do Cerrado nº 999 Bl. E – Park Lozandes  
Paço Municipal - Goiania – GO  
CEP: 74884-092 – Fone: (62) - 3524-3335

**PORTARIA N° 90/2019**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, observando o disposto na Lei complementar nº 011, de 11 de maio de 1992;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 21/2019, de 22 de fevereiro de 2019, que designa servidores para acompanharem e fiscalizarem o Contrato nº 02/2018, (Contratação de Consolidadora, Agência ou Operadora de Viagens e Turismo), no âmbito desta Secretaria, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e do art. 3º inciso XXI, da Instrução Normativa nº 010/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

Art. 2º - Ficam designados os servidores abaixo para exercerem as funções de Fiscal e Gestor do referido contrato:

**- FISCAL:**

**CLARISLENE PAULA DOMINGOS**, matrícula nº 314374, CPF nº 575.033.541-00, Gerente de Apoio Administrativo da Diretoria de Administração e Finanças da Secretaria Municipal de Finanças.

**- GESTORA:**

**MÁRCIA CRISTINA PEREIRA DE ARAÚJO**, matrícula nº 1026933, CPF nº 006.626.591-63, Diretora de Administração e Finanças da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 3º - As decisões e providências necessárias, que ultrapassarem a competência dos representantes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

**Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**, aos 15 dias do mês de julho de 2019.

Alessandro Melo da Silva  
**Secretário Municipal de Finanças**

Av. do Cerrado nº 999 Bl. E – Park Lozandes  
Paço Municipal - Goiania – GO  
CEP: 74884-092 – Fone: (62) - 3524-3335

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Finanças**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PROTESTO DOS TITULOS DE EXECUÇÃO FISCAL**

CDA – CERTIDÃO DA DÍVIDA ATIVA DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, NOS TERMOS DO ART. 4, DO PROVIMENTO 07/2015, DA LEI MUNICIPAL Nº 5.040/1975, ART. 189 A 202, DA LEI FEDERAL Nº 6.830/1980 E LEI FEDERAL 9.492/1997.

ENCONTRAM-SE NO 1º TABELIONATO DE PROTESTOS DE GOIÂNIA PARA SEREM PROTESTADOS AS SEGUINTE CERTIDÕES DE DÍVIDA ATIVA (CDA), FIGURANDO COMO APRESENTANTE E CREDOR A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, SENDO OS DEVEDORES, VALORES E NÚMEROS DAS CDAS A SEGUIR RELACIONADAS

CDA: 00001688782 VL R\$29.461,74 C/CRUVINEL SOCIEDADE DE ADVOGADOS; CDA: 00001684752 VL R\$6.992,73 C/REFERENCIA REPRESENTACOES LTDA; CDA: 00000588822 VL R\$13.593,13 C/SIRLEI PAULINO DA SILVA; CDA: 00000580619 VL R\$1.774,63 C/VALDIVINO BATISTA DA SILVA; CDA: 00000766542 VL R\$1.035,59 C/RAIMUNDO FRADES DE SANTANA; CDA: 00001141465 VL R\$13.648,56 C/CAT CENTRO DE APERFEICOAMENTO TECNOLOGICO LTD; CDA: 00000574376 VL R\$1.510,27 C/GEAN CARLOS BORGESS; CDA: 00001159020 VL R\$1.693,35 C/EZILDA PEREIRA DO NASCIMENTO; CDA: 00001520008 VL R\$4.260,16 C/HGA REPRESENTACAO TEXTIL LTDA ME; CDA: 00001782622 VL R\$2.662,78 C/ALESSANDRO PEREIRA RIBEIRO; CDA: 00001456504 VL R\$51.948,36 C/MIRA LUMINOSOS E COMUNICACAO VISUAL LTDA ME; CDA: 00001764853 VL R\$2.086,64 C/DAVID LEONARDO ALVES DE CARVALHO; CDA: 00000674320 VL R\$2.914,11 C/DANUBIO RODRIGUES DE OLIVEIRA; CDA: 00001786148 VL R\$3.951,42 C/CAROLLINE FERNANDES BARROS; CDA: 00002084988 VL R\$4.042,80 C/LOPES E FREITAS CONTABILIDADE LTDA - ME; CDA: 00000020304 VL R\$1.406,17 C/MARCOS ALBERTO LUIZ DE CAMPOS; CDA: 00001436848 VL R\$2.858,17 C/MARCIO DAPARECIDA FREIRE; CDA: 00001081144 VL R\$1.203,40 C/MARIA SOUZA DA SILVA; CDA: 00001692011 VL R\$14.719,55 C/MIGUEL & MOREIRA LTDA; CDA: 00001183788 VL R\$422.887,98 C/PAVI PLAN COMERCIO E LOCACAO DE MAQUINAS PESA; CDA: 00001747223 VL R\$3.800,34 C/CELINA MARLY DE MELO AGUIAR ISAAC; CDA: 00001820788 VL R\$4.290,53 C/ERLY FERREIRA DOS ANJOS; CDA: 00001164210 VL R\$2.285,55 C/KM BASTOS CONSTRUTORA LTDA; CDA: 00001831356 VL R\$5.517,78 C/ADEJAR OLIVEIRA COELHO; CDA: 00001179837 VL R\$583,03 C/EICCOM ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA; CDA: 00001166697 VL R\$1.249,72 C/ANDERSON DA MOTA PEREIRA; CDA: 00000670715 VL R\$73.443,06 C/SB

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Finanças

PUBLICIDADE E JORNALISMO LTDA; CDA: 00001518054 VL R\$3.066,37 C/PROGETTO ARQUITETURA ENGENHARIA E CONSTRUCOES; CDA: 00001518275 VL R\$7.518,31 C/PROGETTO ARQUITETURA ENGENHARIA E CONSTRUCOES; CDA: 00000544937 VL R\$12.354,72 C/S & F LOCACAO DE TRAJES MASCULINO LTDA; CDA: 00001969340 VL R\$4.885,92 C/ESPACO FARMA FARMACIA COM MANIPULACAO LTDA-ME; CDA: 00001472232 VL R\$2.520,67 C/ESPACO FARMA FARMACIA COM MANIPULACAO LTDA-ME; CDA: 00000420367 VL R\$22.834,64 C/FABRICIO YANO ABRAO; CDA: 00001754785 VL R\$624,81 C/V VOLPINI SERVICOS E CONSULTORIA EMPRESARIAL; CDA: 00001940368 VL R\$13.355,69 C/RAQUEL DE PADUA SILVA LEAO; CDA: 00001698377 VL R\$4.391,07 C/LUIS JAVIER ANTONIO NAVARRETE Y PENA ME; CDA: 00001797638 VL R\$9.472,36 C/SONIA GOMES VARGAS ME; CDA: 00001877216 VL R\$1.711,07 C/ROBERTA ROSA DO CARMO; CDA: 00001488066 VL R\$18.151,26 C/F SA REPRESENTACOES LTDA; CDA: 00002084589 VL R\$9.126,31 C/CONSU.ENG CONSULTORIA EM ENGENHARIA LTDA - ME; CDA: 00000366277 VL R\$9.216,90 C/EDVALDO ROSALDO DAMASCENO; CDA: 00001687298 VL R\$6.988,61 C/JAIME REPRESENTACOES LTDA; CDA: 00001460706 VL R\$4.812,72 C/CONTROLE MONITORAMENTO DE VEICULO LTDA; CDA: 00000985437 VL R\$966,20 C/PRINT JORNALISMO E COMUNICACAO LTDA; CDA: 00001821806 VL R\$36.012,84 C/TEREZA APARECIDA YOSHIMURA; CDA: 00001683675 VL R\$696,31 C/TEREZA APARECIDA YOSHIMURA; CDA: 00001630946 VL R\$658,29 C/FERNANDA MORAES LEMOS; CDA: 00000525022 VL R\$6.537,96 C/GABRIEL MOVEIS E ESTOFADOS LTDA-ME; CDA: 00000607487 VL R\$4.013,78 C/GOIRAN SEGURADO BESSA; CDA: 00001727656 VL R\$9.814,72 C/VANESSA CRISTINA BONACH BARBOSA; CDA: 00002086891 VL R\$3.901,71 C/ANDRE LUIS DA SILVA FELTRIN ME; CDA: 00001784528 VL R\$26.367,22 C/NEILTON CRUVINEL - ESCRITORIO DE ADVOCACIA SC; CDA: 00000966673 VL R\$4.398,25 C/VALERIA ROSA CARVALHO CHAGAS; CDA: 00001280341 VL R\$2.543,93 C/F. G. OLIVEIRA; CDA: 00001169858 VL R\$1.313,68 C/ELISA MARA SILVEIRA; CDA: 00001802321 VL R\$25.390,64 C/JOSE CIRINO DOUTOR; CDA: 00001499017 VL R\$1.761,95 C/RESTAURANTE BORGES PARREIRA LTDA; CDA: 00001827111 VL R\$11.844,48 C/JLC ASSESSORIA EM QUALIDADE LTDA; CDA: 00000016893 VL R\$19.698,31 C/DEGIR MIRANDA FILHO; CDA: 00002550652 VL R\$12.226,41 C/JOELSON PURCINO DE ALCANTARA; CDA: 00002550512 VL R\$4.482,90 C/JOSE CARLOS DOS SANTOS; CDA: 00001437607 VL R\$552,53 C/VALDEMAR MIRANDA DA SILVA; CDA: 00000615471 VL R\$2.286,96 C/VILMA DOMINGUES

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Finanças

CALDEIRA; CDA: 00000016886 VL R\$5.794,41 C/CARLA PENALVA DA SILVA; CDA: 00001786497 VL R\$19.366,01 C/CLAUDIA MARTINS DA SILVA PORTILHO; CDA: 00001827207 VL R\$6.941,57 C/ORCIONE MARIA BRAZ CARDOSO; CDA: 00000016887 VL R\$6.881,52 C/SEBASTIAO CESAR BORGES VIANA; CDA: 00000707198 VL R\$1.569,15 C/ADAO CANTUARA DE SOUSA; CDA: 00000160385 VL R\$2.716,17 C/JOSE CIRINO DOUTOR; CDA: 00001679759 VL R\$2.109,16 C/AGNALDO BUJACK EVANGELISTA; CDA: 00001760181 VL R\$11.278,81 C/ADRIANO DINIZ; CDA: 00001808672 VL R\$14.254,21 C/DIANE TEIXERA LEAL OLIVEIRA; CDA: 00001837788 VL R\$33.486,33 C/C.M. RIBEIRO - ME; CDA: 00001598127 VL R\$13.914,53 C/CUEVAS E CUEVAS COMUNICACAO VISUAL LTDA; CDA: 00001780778 VL R\$11.621,55 C/ILMAR MENDANHA MARTINS; CDA: 00001818961 VL R\$4.781,89 C/EURISMAR VIEIRA DE CARVALHO; CDA: 00001778595 VL R\$5.788,90 C/WALDERLY ANTONIO DA SILVA; CDA: 00000144346 VL R\$1.182,25 C/PAULO PERCIVAL FERRO; CDA: 00000003205 VL R\$7.470,22 C/NICODEMOS FERNANDES CARVALHO; CDA: 00000000196 VL R\$933,21 C/RAUL TAVARES DE MACEDO; CDA: 00000000143 VL R\$3.976,27 C/RODRIGO MORAES PERILO; CDA: 00000150645 VL R\$3.035,76 C/ANICIA GOMES DE JESUS; CDA: 00000141305 VL R\$5.712,23 C/JOSE VILMAR DE MENDONCA E ESPOSA; CDA: 00000037578 VL R\$2.726,95 C/ESPOLIO DE REZENDE TAVARES DE MACEDO; CDA: 000000008136 VL R\$1.658,92 C/FELIPE HOLMES PINHEIRO; CDA: 00000016767 VL R\$1.078,71 C/MARIA JOSE SILVA ANES; CDA: 00000016903 VL R\$6.618,51 C/FERNANDO MONFERDINI GRIZZO; CDA: 00000016909 VL R\$8.946,99 C/THIAGO MOREIRA BORGES 00759769192; CDA: 00000016915 VL R\$6.963,52 C/ELDER JOAQUIM DA COSTA E ESPOSA; CDA: 00000016921 VL R\$13.951,40 C/GISELLE FERNANDES GONCALVES; CDA: 00000016930 VL R\$13.373,81 C/ATILA NICOLAU ALEXANDRE E ESPOSA; CDA: 00000984892 VL R\$17.628,10 C/PAULO FERNANDES ALVES; CDA: 00000016888 VL R\$10.698,84 C/JOAO CARNEIRO; CDA: 00001785320 VL R\$3.568,74 C/HELEMAR ALBINO DA SILVA; CDA: 00002551217 VL R\$11.772,29 C/VANESSA ALA RORIZ DA COSTA; CDA: 00002551233 VL R\$11.772,29 C/CLAY BORGES; CDA: 00002551250 VL R\$7.160,75 C/MAURICIO GONCALVES DE JESUS; CERTIFICO, REPORTANDO-ME AOS DADOS, ACIMA, QUE NÃO TENDO SIDO POSSÍVEL INTIMAR OS DEVEDORES NO ENDEREÇO INDICADO PELO APRESENTANTE, INTIMO-OS, NA FORMA DO ART. 15 DA LEI 9.492/97, ATRAVÉS DO PRESENTE EDITAL, PUBLICADO NO JORNAL DIÁRIO OFICIAL DO MUNICIPIO E AFIXADO NESTE TABELIONATO, PARA VIREM PAGAR OS TÍTULOS DENTRO DE 24

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Finanças

HORAS, FICANDO DESDE JÁ INTIMADOS DOS RESPECTIVOS PROTESTOS. GOIÂNIA,  
22 DE JULHO DE 2019. ASS: NAURICAN LUDOVICO LACERDA-OFIGICIAL DO 1º  
PROTESTO DE GOIÂNIA, SITO À RUA 09 N° 1.111 - ST. OESTE - FONE: 3224-4209

NAURICAN LUDOVICO LACERDA  
OFIGICIAL DO 1º PROTESTO DE GOIÂNIA

[www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br)

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges Paço Municipal  
Av. do Cerrado, nº 999 Bl. E – Park Lozandes, Goiânia - GO  
CEP 74.884-900



**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PROTESTO DOS TITULOS DE EXECUÇÃO FISCAL CDA - CERTIDÃO DA DÍVIDA ATIVA DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 5.040/1975, ART. 189 A 202, DA LEI FEDERAL Nº 6.830/1980 E LEI FEDERAL 9.492/1997.**

Encontram-se no 2º. Tabelionato de Protestos de Goiânia para serem protestados as seguintes Certidões de Dívida Ativa (CDA), figurando como apresentante e credor a Secretaria Municipal de Finanças, sendo os devedores, valores e números das CDAS a seguir relacionadas: CDA 00000379212 R\$1.773,84 C/ ADRIMAR REPRESENTACOES LTDA; CDA 00001948890 R\$986,60 C/ AFONSO PEREIRA DOS SANTOS; CDA 00000614793 R\$902,53 C/ AFONSO PEREIRA DOS SANTOS; CDA 00001786563 R\$7.176,07 C/ AGNALDO SILVA BARBOSA; CDA 00001755919 R\$929,44 C/ AILVAN NERI DA SILVA; CDA 00000919462 R\$3.006,86 C/ ALDEMAR DE SOUSA FERREIRA; CDA 00000999938 R\$2.012,16 C/ ALESSANDRA ALVES REZENDE DUTRA; CDA 00001167618 R\$1.191,97 C/ ALINE ASSUNCAO DOS SANTOS; CDA 00001395220 R\$1.986,94 C/ ALINE REZENDE GARCIA; CDA 00000031587 R\$770,79 C/ ALOYSIO CANEDO GUIMARAES; CDA 00000031587 R\$755,07 C/ ALOYSIO CANEDO GUIMARAES; CDA 00001827472 R\$3.400,56 C/ ALTERNATIVA PLANOS DE SAUDE E CORRETORA DE SE; CDA 00001127454 R\$3.776,48 C/ AMADO ALVES; CDA 00001051047 R\$620,38 C/ ANA LUCIA FERREIRA DO PRADO; CDA 00001289039 R\$603,43 C/ ANA PAULA SILVA BORGES; CDA 00001975749 R\$1.581,72 C/ ANDRESINA MATIAS GOMES; CDA 00000011665 R\$14.917,15 C/ ANTONIO CICERO BORGES CHAVES; CDA 00000086568 R\$1.285,38 C/ APARECIDA BUCALHO COELHO ASSIS; CDA 00000006093 R\$62.513,61 C/ ARCEL ENGENHARIA LTDA; CDA 00000006093 R\$57.318,96 C/ ARCEL ENGENHARIA LTDA; CDA 00000006093 R\$57.320,27 C/ ARCEL ENGENHARIA LTDA; CDA 00000035943 R\$650,35 C/ AREOLINO M LUSTOSA SOBRINHO; CDA 00000098288 R\$748,81 C/ AREOLINO M LUSTOSA SOBRINHO; CDA 00000098288 R\$563,01 C/ AREOLINO M LUSTOSA SOBRINHO; CDA 00000318604 R\$1.318,40 C/ AUTO MECANICA MARTINS; CDA 00001514105 R\$2.485,46 C/ BARCELLOS REPRESENTACOES LTDA; CDA 00001122304 R\$1.197,93 C/ BAZAR DOS SAPATOS; CDA 00001636677 R\$961,74 C/ BEM ESTAR ACADEMIA LTDA; CDA 00000821152 R\$1.374,42 C/ BENEDITO BORGES DA SILVA FILHO; CDA 00000006091 R\$140.636,89 C/ BILEGO CONSTRUTORA E

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Finanças**  
**Diretoria de Cobrança de Recebimento da Dívida**

INCORPORADORA LTDA; CDA 00000006091 R\$127.076,90 C/ BILEGO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA; CDA 00001261142 R\$4.588,66 C/ BRUNO ILTON DE OLIVEIRA LEITE; CDA 00002085062 R\$4.729,29 C/ BUSINESS CONTROL SERVICOS PROFISSIONAIS EIREL; CDA 00000763837 R\$1.694,14 C/ CALIMERIO JULIO DE FARIA; CDA 00001042137 R\$1.735,86 C/ CARLOS HENRIQUE SILVA SAMPAIO; CDA 00001998737 R\$1.072,18 C/ CARMOS ESTETICA LTDA; CDA 00000006180 R\$28.308,68 C/ CEDRO ADMINISTRADORA DE IMOVEIS LTDA; CDA 00001585576 R\$581,31 C/ CELSO BELO DE SOUZA; CDA 00000763578 R\$873,01 C/ CICERO MOREIRA SOARES; CDA 00001339362 R\$1.178,28 C/ CINARA DOS SANTOS SANTANA; CDA 00001194062 R\$761,37 C/ CLEIA SOARES DE QUEIROZ; CDA 00000946237 R\$756,89 C/ CLEIA SOARES DE QUEIROZ; CDA 00000961400 R\$10.115,42 C/ CLEIDE BEZERRA AZEVEDO; CDA 00001422855 R\$1.256,73 C/ CLETES GONCALVES XAVIER; CDA 00000652903 R\$1.753,10 C/ CONFRARIA BUFFET LTDA; CDA 00000655961 R\$1.703,84 C/ CORREIA E BORGES LTDA ME; CDA 00002101277 R\$947,19 C/ DANIELLA AMARO DE AZEVEDO; CDA 00000005724 R\$2.537,92 C/ DAVI BALDESSINI MARTINHO; CDA 00001422910 R\$966,37 C/ DAYANE DE FREITAS; CDA 00001419129 R\$2.826,99 C/ DEIVID DE BRITO SILVA MIRANDA; CDA 00000007030 R\$1.119,25 C/ DEODATO UNGARELLI; CDA 00000006989 R\$690,14 C/ DEODATO UNGARELLI; CDA 00000007031 R\$622,61 C/ DEODATO UNGARELLI; CDA 00000551783 R\$8.216,59 C/ DINAZILA ALVES DA SILVA; CDA 00000803987 R\$1.682,79 C/ DIOGENES LUIZ RODRIGUES; CDA 00000794830 R\$686,21 C/ DIRCIENE SOUZA CABRAL; CDA 00000103214 R\$965,10 C/ DIVINA BERNADO DE MELLO SOUZA; CDA 00001170473 R\$4.641,73 C/ DIVINA CARLOS DA COSTA; CDA 00001104616 R\$6.270,82 C/ DIVINO AZEVEDO DA SILVA; CDA 00001053671 R\$2.682,98 C/ DIVINO CESAR ATHANAZIO; CDA 00000081266 R\$748,81 C/ DIVINO DE PAULA JUAQUIM; CDA 00000081266 R\$563,01 C/ DIVINO DE PAULA JUAQUIM; CDA 00000689742 R\$2.227,41 C/ EDGAR FERNANDO DE CARVALHO; CDA 00000013044 R\$745,40 C/ EDSON LUIZ DOURADA; CDA 00001755242 R\$4.076,43 C/ EDSON PEREIRA DOS SANTOS ME; CDA 00000514787 R\$1.684,51 C/ EL SHADAI JUNTAS E RETENTORES LTDA; CDA 00001164139 R\$1.164,32 C/ ELANE LIMA; CDA 00000465798 R\$1.125,96 C/ ELCILENE FERNANDES OLIVEIRA NAVES; CDA 00001399787 R\$701,72 C/ ELIENE APARECIDA DE JESUS; CDA 00000834629 R\$939,07 C/ ELIZARIO DIVINO MARTINS DA SILVA; CDA 00001079107 R\$1.643,53 C/ EMILSON

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Finanças  
Diretoria de Cobrança de Recebimento da Dívida

APOLINARIO DE JESUS; CDA 00002258064 R\$3.122,77 C/ EMPRESA CINEMATOGRAFICA FENIX LTDA; CDA 00001446410 R\$692,35 C/ ENILDA APARECIDA DE FARIAS; CDA 00001990027 R\$692,28 C/ ENILDA APARECIDA DE FARIAS; CDA 00001033611 R\$686,14 C/ ERCILIO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR; CDA 00001966979 R\$822,91 C/ ERCILIO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR; CDA 00000050602 R\$1.185,00 C/ ESPOLIO JOSINA LUIZA DOS SANTOS; CDA 00001949390 R\$1.216,14 C/ ESTER GARCEZ FERREIRA; CDA 00000006084 R\$141.409,91 C/ EVARISTO NARDELLI; CDA 00000006084 R\$147.495,98 C/ EVARISTO NARDELLI; CDA 00000819344 R\$2.504,68 C/ F A COMERCIO DE SECOS E MOLHADOS LTDA; CDA 00000005845 R\$2.973,67 C/ FABIO IVO BEZERRA; CDA 00001153145 R\$897,22 C/ FEDERACAO DE CAPOEIRA DE GOIAS; CDA 00000005811 R\$10.129,10 C/ FELIPE SANTIAGO GONCALVES DA SILVA E OUTRO; CDA 00000810467 R\$3.553,68 C/ FLAVIA SANTOS FRANCA; CDA 00001104357 R\$6.669,60 C/ FLAVIANA FERREIRA ROSA; CDA 00000754439 R\$3.865,33 C/ FORMA FITNESS ACADEMIA LTDA; CDA 00000636452 R\$1.164,48 C/ FRANCA LEAO CORRETORA DE SEGUROS DE VIDA LTDA; CDA 00000959553 R\$1.949,50 C/ FRANCISCA ALMEIDA DA SILVA; CDA 00001979507 R\$1.216,14 C/ FRANCISCA GLEIDIMAR DE OLIVEIRA; CDA 00000770566 R\$777,23 C/ FRANCISCO CARLOS LOYOLA; CDA 00000587869 R\$773,56 C/ FRANCISCO SALVADOR DE ALMEIDA; CDA 00001124633 R\$24.062,23 C/ FRANCISCO TAVARES FILHO; CDA 00000751871 R\$1.418,52 C/ G D M COMERCIO DE VEICULOS LTDA; CDA 00000745120 R\$886,52 C/ GABRIEL MOVEIS E ESTOFADOS E LTDA; CDA 00000740829 R\$1.811,76 C/ GENILDE BRITO DA COSTA; CDA 00001030124 R\$1.745,86 C/ GERALDO GUILHERME MINISTER; CDA 00001403931 R\$612,62 C/ GLAUCIA DE SIQUEIRA NUNES; CDA 00000056676 R\$819,87 C/ GRACIANO A DA SILVA NETTO; CDA 00000712230 R\$744,42 C/ HAILTON CARDOSO DA SILVA JUNIOR; CDA 00001836978 R\$15.924,39 C/ HELEN ABDALA DIAS CARVALHO; CDA 00000502669 R\$1.051,34 C/ HELIO DIVINO SANTANA MACHADO; CDA 00001423045 R\$1.722,98 C/ HERENO JOSE DE MATTOS LIMA; CDA 00001421018 R\$808,47 C/ HIDEO VETE; CDA 00001827669 R\$9.132,22 C/ IAGO FERRO DE FREITAS - ME; CDA 00001807021 R\$2.538,59 C/ IMAGEM DIGITAL COMUNICACAO VISUAL LTDA; CDA 00000733482 R\$1.446,35 C/ INSTITUTO DE COMUNICACAO CIDADANIA E EDUCACAO; CDA 00000728128 R\$2.204,64 C/ IOLANDA DE SOUZA CARDOSO; CDA 00001997882 R\$1.882,41 C/ IRINEU PEREIRA LISBOA; CDA

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Finanças  
Diretoria de Cobrança de Recebimento da Dívida

00000006770 R\$556,30 C/ IRMAOS SOUZA & CIA LTDA; CDA 00001338510 R\$893,73 C/ ISA FLAVIA CORDEIRO TINELLI; CDA 00001384660 R\$848,65 C/ IVONETE RIBEIRO DE ALMEIDA; CDA 00002085011 R\$2.227,39 C/ J. L. R. DE SOUSA SERVICOS CONTABEIS; CDA 00000593214 R\$21.910,94 C/ J.A. MACHADO CIRIACO & CIA LTDA; CDA 00001987038 R\$2.150,47 C/ JACQUELINE ALVES DA SILVA; CDA 00000809284 R\$1.560,61 C/ JEOVANY CESAR GARCIA DA SILVA; CDA 00000957810 R\$5.435,38 C/ JOAO BATISTA ALVES DE MORAES; CDA 00000997087 R\$3.103,11 C/ JOAO BATISTA ALVES DE MORAES; CDA 00000721000 R\$1.135,21 C/ JOAO BATISTA DE SIQUEIRA O GOIANO; CDA 00000473347 R\$7.303,09 C/ JOAQUIM VICENTE DOS SANTOS; CDA 00000940704 R\$654,51 C/ JOELMA INACIO DA SILVA; CDA 00002373190 R\$2.255,88 C/ JORCIANO DE LIMA SANTOS-ME; CDA 00001191027 R\$1.200,00 C/ JOSE BERNARDES DA SILVA; CDA 00001262220 R\$6.009,85 C/ JOSE CARLOS DA SILVA VIEIRA; CDA 00000676748 R\$786,86 C/ JOSE CARLOS DIAS; CDA 00000831557 R\$1.150,83 C/ JOSE ESPIRIDIAO DE SOUSA; CDA 00001945696 R\$942,84 C/ JOSE RICARDO DE SOUZA LEITE; CDA 00000700126 R\$769,40 C/ JOSE ROBSON BRAZ DE FRANCA; CDA 00001050214 R\$929,35 C/ JOSE WILSON DA SIQUEIRA; CDA 00001445731 R\$18.622,94 C/ JOSUE RODRIGUES DE GOUVEIA; CDA 00001959298 R\$2.105,73 C/ JULIANA PAULA RAMOS BARROS; CDA 00000005454 R\$3.593,20 C/ JULIANNA NUNES VALADAO VASCONCELOS; CDA 00000127033 R\$2.265,43 C/ JURIMAR PEREIRA MACEDO; CDA 00001196037 R\$1.040,66 C/ JUSSARA DE MELO E SOUZA; CDA 00000005406 R\$3.506,87 C/ JUVENCIO DA COSTA NUNES NETO; CDA 00000634859 R\$1.563,17 C/ K Z R INDUSTRIA E COMERCIO LTDA; CDA 00001155695 R\$1.653,86 C/ KIEN - DA CHOW; CDA 00002372649 R\$3.750,44 C/ KLEBER MARTINS DA SILVA; CDA 00001734881 R\$19.447,72 C/ LEANDRO SILVA & ADVOGADOS ASSOCIADOS; CDA 00001840118 R\$23.094,40 C/ LENIR DA SILVA DIAS BATISTA; CDA 00001968360 R\$1.615,77 C/ LUCELENA MENDES MOREIRA; CDA 00001786997 R\$6.379,96 C/ LUCIANA BARBOSA DE ASSIS; CDA 00000999527 R\$3.959,68 C/ LUCIANA SANDOVAL GARCEZ; CDA 00000272965 R\$1.427,30 C/ LUCIANA VILAS BOAS; CDA 00000688495 R\$1.324,82 C/ LUCIO ANTONIO CANDIDO ROSA; CDA 00001901974 R\$1.745,79 C/ LVB PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME; CDA 00002363623 R\$1.983,47 C/ MANOEL JUSTINO DOS SANTOS; CDA 00000735086 R\$4.385,76 C/ MARCOS ANTONIO DE SOUZA; CDA 00000689351 R\$1.863,58 C/ MARIA APARECIDA

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Finanças  
Diretoria de Cobrança de Recebimento da Dívida

DOS SANTOS FREITAS; CDA 00000809926 R\$1.496,44 C/ MARIA DA CONCEICAO DE SOUZA; CDA 00001021958 R\$1.838,00 C/ MARIA DAS GRACAS GOMES; CDA 00001451847 R\$1.151,65 C/ MARIA DIVINA DE SOUZA; CDA 00002008963 R\$774,98 C/ MARIA DO CARMO DE JESUS; CDA 00000575224 R\$4.675,72 C/ MARIA DO SOCORRO CAVALCANTI RODRIGUES; CDA 00002083868 R\$749,48 C/ MARIA JOSE FERREIRA SOARES; CDA 00000025768 R\$630,33 C/ MARIA RODRIGUES DA SILVA; CDA 00001993674 R\$1.485,24 C/ MARIA RUBENICE SOARES CAMPOS; CDA 00000645524 R\$2.021,07 C/ MARIA SUELIX FRANCISCA DO NASCIMENTO; CDA 00001380443 R\$1.437,74 C/ MARIA SUELY ALVES NORONHA SOUZA; CDA 00000479306 R\$6.502,51 C/ MARILIA BARRETO LEITE MORAES; CDA 00001050451 R\$1.521,53 C/ MARIO JOSE DA SILVA; CDA 00002012456 R\$1.590,67 C/ MARLENE DE MOURA BAILAO; CDA 00000231122 R\$552,67 C/ MARQUES ANTONIO DO AMARAL; CDA 00000006085 R\$47.493,63 C/ MARTHA HELENA DE SOUZA TRONCHA E OUTROS; CDA 00000712317 R\$755,15 C/ MARYSTELA MAGDA ALVES DA CUNHA; CDA 00002087634 R\$560,47 C/ MAXWELL TELES GUIMARAES; CDA 00001150022 R\$1.499,89 C/ MEGA PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-ME; CDA 00000936952 R\$697,27 C/ MIRNA FERREIRA GONCALVES; CDA 00000978922 R\$30.951,30 C/ MOBINTER COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA; CDA 00001850822 R\$12.926,79 C/ MONICA HADDAD SANTALUCIA; CDA 00001978152 R\$26.954,58 C/ N&T NEGOCIOS COMERCIAIS LTDA ME; CDA 00000756237 R\$1.849,34 C/ NATHALIA COSTA DOS SANTOS E CIA LTDA; CDA 00000732407 R\$2.067,23 C/ NEIDE APARECIDA SOUSA PINHEIRO; CDA 00001681656 R\$19.164,84 C/ NETO IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA ME; CDA 00001943073 R\$2.155,67 C/ NILSE OLIVEIRA DE SOUZA; CDA 00000788902 R\$1.119,16 C/ NUBIA SILVA DE JESUS; CDA 00000726192 R\$1.754,26 C/ OMEGA DIAG MEDICOS E LABORATORIAIS LTDA; CDA 00001877658 R\$12.475,93 C/ OTOGAIR ANTONIO DE ALMEIDA; CDA 00002345331 R\$2.733,67 C/ PAMELA DALINE FRATELLI RESTAURANTE EIRELI ME; CDA 00000042769 R\$837,92 C/ PEDRO CABRAL ICASSATI; CDA 00000708836 R\$1.161,46 C/ PET FAMILY AGROPECUARIA LTDA; CDA 00000229440 R\$9.578,64 C/ PIZZARIA LISBOA LTDA; CDA 00001273078 R\$7.936,35 C/ PORTO ROYAL FORMATURA E EVENTOS LTDA; CDA 00000789968 R\$1.123,44 C/ QUALITY IMAGE BRAZIL LTDA ME; CDA 00001806963 R\$1.001,40 C/ QUINTAL DA ARCA ESPACO LUDICO INFANTIL EIRELI; CDA 00001694774 R\$4.009,02 C/ RAFAEL RODRIGUES

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Finanças  
Diretoria de Cobrança de Recebimento da Dívida

LOPES; CDA 00001103977 R\$653,25 C/ RAUL ALVES ROSA NETO; CDA 00000006057 R\$2.175,22 C/ REINALDO BRAZIL BILEMJIAN; CDA 00000836486 R\$887,94 C/ RIBEIRO E CABRAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-M; CDA 00000770337 R\$1.285,62 C/ RODRIGO DE CAMPOS M COELHO; CDA 00000703672 R\$1.039,50 C/ RODRIGO GARCIA; CDA 00001407627 R\$1.741,17 C/ ROGERIO LUIZ DA CONCEICAO; CDA 00000667579 R\$922,85 C/ ROGERIO MARINHO TRISTAO; CDA 00001792067 R\$936,54 C/ ROMILDO CESAR ROCHA; CDA 00001256866 R\$6.709,59 C/ RONALDO MORAIS DE SOUZA; CDA 00001238868 R\$761,58 C/ ROSINETE DELMONTES DE CASTRO; CDA 00001947605 R\$1.232,13 C/ SABRINA OLIVEIRA DA SILVA; CDA 00000988847 R\$2.125,06 C/ SAMEH SOLUCOES MEDICO HOSPITALARES LTDA; CDA 00000291579 R\$1.568,99 C/ SEBASTIAO DE MELO SILVA; CDA 00000005285 R\$3.589,58 C/ SHOPPING FABRIKAS EMPREENDIMENTOS IMOB LTDA; CDA 00001174932 R\$618,46 C/ SILVIA PERPETUO SOCORRO; CDA 00000008361 R\$886,93 C/ SILVIO FERNANDES DE OLIVEIRA; CDA 00000155063 R\$1.229,96 C/ SINTTIA PIRES FERREIRA; CDA 00000811262 R\$771,69 C/ SIRLEY ROMUALDO DIAS REZENDE; CDA 00000752029 R\$1.502,08 C/ SN INFORMATICA E PAPELARIA LTDA; CDA 00000741396 R\$1.018,96 C/ STANISLAW CHRISTIAN DE ARAUJO E CAMPOS; CDA 00002084716 R\$3.815,52 C/ SVM CONTABILIDADE EIRLEI ME; CDA 00001821497 R\$3.176,17 C/ TF LAVA RAPIDO LTDA - ME; CDA 00001823302 R\$78.737,23 C/ TRF CONSULTORIA MEDICA - EIRELI; CDA 00001688740 R\$54.346,74 C/ TRIAGEM SERVICOS CONTABILIDADE E ADMINISTRACA; CDA 00001692259 R\$2.186,23 C/ TRIAGEM SERVICOS CONTABILIDADE E ADMINISTRACA; CDA 00002022524 R\$9.517,48 C/ TRIAGEM SERVICOS CONTABILIDADE E ADMINISTRACA; CDA 00001780107 R\$5.206,34 C/ UBIRATA RODRIGUES DA SILVA; CDA 00002084325 R\$7.244,55 C/ V G S SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA EPP; CDA 00001050028 R\$1.816,69 C/ VALDIVAL DIVINO DA SILVA; CDA 00000006183 R\$630,99 C/ VALDIVINO FERNANDES BORGES; CDA 00000171115 R\$1.477,07 C/ VAN GOGH INDUSTRIA E COM DE CONF E SILK SCREE; CDA 00001848658 R\$18.408,68 C/ VANDERNIL VIEIRA BARBOSA; CDA 00001425846 R\$1.075,18 C/ VANESSA GONCALVES RAMOS; CDA 00002099799 R\$882,66 C/ VANTUIR RODRIGUES MENDONCA; CDA 00000741574 R\$4.185,22 C/ VERIMAR ALVES FAQUIM; CDA 00000800872 R\$2.612,05 C/ VIACAO NOSSA SENHORA DE MEDIANEIRA LTDA; CDA 00001831387 R\$9.106,75 C/ VINICIUS

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Finanças**  
**Diretoria de Cobrança de Recebimento da Dívida**

RODRIGO DE LIMA VAZ; CDA 00001857924 R\$21.843,33 C/ VIVIANE BAETA DE MELO VIEIRA; CDA 00000689092 R\$973,49 C/ WILBER ANDRADE CORDEIRO; CDA 00001277901 R\$1.560,72 C/ XAVIER SILVA; CDA 00001519034 R\$1.918,78 C/ XIMENES REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA. Certifico, reportando-me aos dados, acima, que não tendo sido possível intimar os devedores no endereço indicado pelo apresentante, intimo-os, na forma do art. 15 da lei 9.492/97, através do presente edital, publicado no jornal DIARIO OFICIAL DO MUNICÍPIO e afixado neste Tabelionato, para virem pagar os títulos dentro de 24 horas, ficando desde já intimados dos respectivos protestos. Goiânia, 23 de julho de 2019. MARCONI DE FARIA CASTRO Tabelião do 2º. Tabelionato de Protestos de Goiânia, sito a Rua 06, 225 1º. Andar Centro. Fone (62) 3212-1500\*\*\*\*\*

MARCONI DE FARIA CASTRO  
TABELIÃO

**PORTARIA Nº 3066/2019**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 78702311/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder** à servidora **GESLANE FRANCISCA DA SILVA LIMA**, matrícula nº 376612-03, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, 03 (três) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa ao quinquênio compreendido entre **16.01.2012 a 15.01.2017**, no período de **01 de agosto de 2019 a 31 de outubro de 2019**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos dias 15 do mês de julho de 2019.

**AGENOR MARIANO**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 3067/2019**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 78716941/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder** à servidora **LUCIVANIA FERREIRA DE JESUS**, matrícula nº 219002-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, 03 (três) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa ao quinquênio compreendido entre **21.01.2003 a 20.01.2008**, no período de **01 de agosto de 2019 a 31 de outubro de 2019**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos dias 15 do mês de julho de 2019.

**AGENOR MARIANO**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 3068/2019**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 78721383/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder** à servidora **MARTA RIBEIRO DA SILVA**, matrícula nº 651575-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, 03 (três) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa ao quinquênio compreendido entre **14.07.2009 a 13.07.2014**, no período de **01 de agosto de 2019 a 31 de outubro de 2019**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos dias 15 do mês de julho de 2019.

**AGENOR MARIANO**  
Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 3069/2019**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 78672871/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder** à servidora **CLAUDIA DOS SANTOS**, matrícula nº 878570-01, ocupante do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, 03 (três) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa ao quinquênio compreendido entre **28.01.2008 a 27.01.2013**, no período de **01 de agosto de 2019 a 31 de outubro de 2019**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos dias 15 do mês de julho de 2019.

**AGENOR MARIANO**  
Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 3070/2019**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 78712546/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder** à servidora **MARIA APARECIDA DA SILVA BISPO**, matrícula nº 337617-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, 03 (três) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa ao quinquênio compreendido entre **04.03.2007 a 03.03.2012**, no período de **01 de agosto de 2019 a 31 de outubro de 2019**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos dias 15 do mês de julho de 2019.

**AGENOR MARIANO**  
Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 3071/2019**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 78674521/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder** à servidora **MARIA JUDITH RODRIGUES DOS SANTOS**, matrícula nº 647926-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, 03 (três) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa ao quinquênio compreendido entre **23.06.2014 a 22.06.2019**, no período de **01 de agosto de 2019 a 31 de outubro de 2019**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos dias 15 do mês de julho de 2019.

**AGENOR MARIANO**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 3072/2019**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 78711698/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder** à servidora **MARCIA CRISTINA REIS DA SILVA**, matrícula nº 193020-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, 03 (três) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa ao quinquênio compreendido entre **02.04.2007 a 01.04.2012**, no período de **01 de agosto de 2019 a 31 de outubro de 2019**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos dias 15 do mês de julho de 2019.

**AGENOR MARIANO**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 3073/2019**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 78604999/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder** à servidora **MADALENA DOMINGAS BATISTA**, matrícula nº 250368-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, 03 (três) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa ao quinquênio compreendido entre **08.02.2014 a 07.02.2019**, no período de **01 de agosto de 2019 a 31 de outubro de 2019**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos dias 15 do mês de julho de 2019.

**AGENOR MARIANO**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 3074/2019**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 78535181/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder** à servidora **ROSEMEIRE SOCORRO CEROZINO MENDONÇA**, matrícula nº 73342-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, 03 (três) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa ao quinquênio compreendido entre **27.09.2008 a 26.09.2013**, no período de **01 de agosto de 2019 a 31 de outubro de 2019**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos dias 15 do mês de julho de 2019.

**AGENOR MARIANO**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 3075/2019**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 78695889/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder** à servidora **GUMERCINDA DIAS DA SILVA PEREIRA**, matrícula nº 649686-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, 03 (três) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa ao quinquênio compreendido entre **02.04.2014 a 01.04.2019**, no período de **01 de agosto de 2019 a 31 de outubro de 2019**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos dias 15 do mês de julho de 2019.

**AGENOR MARIANO**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 3076/2019**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 48425046/2012,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Retificar** a **PORTARIA Nº 2989** de 10 de julho de 2019, que concedeu 03 (três) meses de **Licença Premio por Assiduidade** à servidora **FRANCISCA VITAL GODINHO**, matrícula nº 84565-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Governo, na parte relativa à data de concessão, para considerar como sendo correto **15 de julho de 2019 a 14 de outubro de 2019**, permanecendo inalterados os demais termos do referido Ato.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos dias 15 do mês de julho de 2019.

**AGENOR MARIANO**  
Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 3077/2019**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como nos Artigos 127 e 128, Inciso IV, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e suas alterações constantes na Lei Complementar nº 269 de 28 de outubro de 2014 e conforme o contido no Processo nº 58506389/2014,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Averb**ar ao tempo de serviço de **KEILA CRISTINA ALVES BUENO**, matrícula nº 557153-10, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, os períodos abaixo relacionados, conforme certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

**12.03.2002 a 30.06.2002, totalizando 00 (zero) ano, 03 (três) meses e 19 (dezenove) dias,**  
**01.08.2002 a 30.08.2002, totalizando 00 (zero) ano, 01 (um) mês e 00 (zero) dia,**  
**25.05.2004 a 23.12.2004, totalizando 00 (zero) ano, 06 (seis) meses e 29 (vinte e nove) dias,**  
**01.02.2005 a 31.12.2005, totalizando 00 (zero) ano, 11 (onze) meses e 00 (zero) dia,**  
**25.06.2008 a 23.12.2008, totalizando 00 (zero) ano, 05 (cinco) meses e 29 (vinte e nove) dias,**  
**02.03.2009 a 26.06.2009, totalizando 00 (zero) ano, 03 (três) meses e 25 (vinte e cinco) dias.**

Os tempos de contribuição acima descritos somam um total de **02 anos, 08 meses e 12 dias**, líquidos de efetivo serviço público, a serem averbados para os fins de aposentadoria, adicional de tempo de serviço e disponibilidade (**incluído pela Lei Complementar nº 269 de 28/10/2014**).

**18.06.2007 a 24.06.2008, totalizando 01 (um) ano, 00 (zero) mês e 07 (sete) dias.**

O tempo de contribuição acima descrito soma um **total de 01 ano, 00 mês e 07 dias**, líquido de efetivo serviço privado, a ser averbado para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos dias 15 do mês de julho de 2019.

**AGENOR MARIANO**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA N° 3078/2019**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como no Artigo 127, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, Informação Funcional nº 7095 de 03 de maio de 2019, da Gerência de Posse, Cadastros e Atualização de Dados, Parecer nº 1967 de 06 de junho de 2019 da Advocacia Setorial, às fls. 11 e 12, ambos desta Pasta e conforme o contido no Processo nº 77022635/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Retificar a PORTARIA N° 2619 de 18 de junho de 2019**, que averbou ao tempo de serviço nos assentamentos funcionais da servidora, **FABIANA CHIOVATO GODOI PERES**, matrícula nº 1341910-02, ocupante do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, na parte relativa ao período que se segue, permanecendo inalterados os demais termos do referido Ato.

**Onde se lê:**

**10.07.2007 a 18.04.2018, totalizando, 00 (zero) ano, 09 (nove) meses e 13 (treze) dias.**

**Leia-se:**

**10.07.2017 a 18.04.2018, totalizando, 00 (zero) ano, 09 (nove) meses e 13 (treze) dias.**

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos dias 15 do mês de julho de 2019.

**AGENOR MARIANO**  
Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

**PORTARIA N° 3079/2019**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como no Artigo 128, Inciso IV, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 77699678/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Averb**ar ao tempo de serviço de **ALMIRA MARTINS SOUSA**, matrícula nº 569470-02, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, o período abaixo relacionado, conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

**17.02.1997 a 29.04.2001, totalizando 04 (quatro) anos, 02 (dois) meses e 13 (treze) dias.**

O tempo de contribuição acima descrito soma um **total de 04 anos, 02 meses e 13 dias**, líquido de efetivo serviço privado, a ser averbado para os fins de aposentadoria e disponibilidade,

**Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.**

**Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos dias 15 do mês de julho de 2019.

**AGENOR MARIANO**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 3080/2019**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como no Artigo 127, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, Informação Funcional nº 12318 de 20 de junho de 2019, da Gerência de Posse, Cadastros e Atualização de Dados, Parecer nº 2384 de 28 de junho de 2019, da Advocacia Setorial, às fls. 11 e 12, ambos desta Pasta e conforme o contido no Processo nº 78828242/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Averbá** ao tempo de serviço de **SHEILA CRISTINA PINHEIRO LEITE**, matrícula nº 616702-02, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

**20.08.2003 a 25.02.2014, totalizando 10 (dez) anos, 04 (quatro) meses e 11 (onze) dias.**

O tempo de contribuição acima descrito soma um **total de 10 anos, 04 meses e 11 dias**, líquido de efetivo serviço público, a ser averbado para os fins de aposentadoria, adicional de tempo de serviço e disponibilidade (**incluído pela Lei Complementar nº 269 de 28/10/2014**).

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos dias 15 do mês de julho de 2019.

**AGENOR MARIANO**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº3081/2019**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como no Artigo 128, Inciso VI, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e suas alterações constantes na Lei Complementar nº 269, de 28 de outubro de 2014, conforme o contido no Processo nº 78971908/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Averb**ar ao tempo de serviço de **DINAMAR APARECIDA DE OLIVEIRA BARBOSA**, matrícula nº 450081-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, o período abaixo relacionado, conforme Certidão expedida pelo Goiás Previdência - GOIASPREV.

**16.02.1990 a 11.12.1998, totalizando 01 (um) ano, 07 (sete) meses e 17 (dezessete) dias.**

O tempo de contribuição acima descrito soma um **total de 01 ano, 07 meses e 17 dias**, líquido de efetivo serviço público, a ser averbado para os fins de aposentadoria e disponibilidade. (**incluído pela Lei Complementar nº 269, de 28 de outubro e 2014**).

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 15 dias do mês julho de 2019.

**AGENOR MARIANO**  
Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 3082/2019**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como no Artigo 128, Inciso VI, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 de 28 de outubro de 2014, conforme o contido no Processo nº 75669381/2018,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Averb**ar ao tempo de serviço de **PATRICIA RORIZ RIZZO**, matrícula nº 448583-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, o período abaixo relacionado, conforme Certidão expedida pelo Governo do Estado de São Paulo.

**31.01.2005 a 26.04.2005, totalizando 00 (zero) ano, 02 (dois) meses e 25 (vinte e cinco) dias.**

O tempo de contribuição acima descrito soma um **total de 00 ano, 02 meses e 25 dias**, líquido de efetivo serviço público, a ser averbado para **efeito apenas de aposentadoria**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos dias 15 do mês de julho de 2019.

**AGENOR MARIANO**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA N° 3083/2019**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como no Artigo 128, Inciso IV, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 73515572/2018,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Averb**ar ao tempo de serviço de **GENI ARAÚJO HASEDA**, matrícula nº 539538-01, ocupante do cargo de Técnico em Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, os períodos abaixo relacionados, conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

**10.10.1977 a 25.08.1978**, totalizando **00 (zero) ano, 10 (dez) meses e 16 (dezesseis) dias**,  
**01.04.1981 a 31.12.1982**, totalizando **01 (um) ano, 09 (nove) meses e 00 (zero) dia**,  
**11.08.1983 a 10.06.1984**, totalizando **00 (zero) ano, 10 (dez) meses e 00 (zero) dia**,  
**19.10.1984 a 31.12.1984**, totalizando **00 (zero) ano, 02 (dois) meses e 12 (doze) dias**,  
**03.07.1985 a 30.04.1988**, totalizando **02 (dois) anos, 09 (nove) meses e 28 (vinte e oito) dias**,  
**01.07.1988 a 30.06.1990**, totalizando **02 (dois) anos, 00 (zero) mês e 00 (zero) dia**,  
**01.03.1997 a 16.06.1997**, totalizando **00 (zero) ano, 03 (três) meses e 16 (dezesseis) dias**,  
**01.12.1998 a 01.10.1999**, totalizando **00 (zero) ano, 10 (dez) meses e 01 (um) dia**.

Os tempos de contribuição acima descritos somam um **total de 09 anos, 07 meses e 13 dias**, líquidos de efetivo serviço privado, a serem averbados para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

**Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.**

**Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos dias 15 do mês de julho de 2019.

**AGENOR MARIANO**  
Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 3084/2019**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como no Artigo 127, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, Informação Funcional nº 12377 de 10 de junho de 2019, da Gerência de Posse, Cadastros e Atualização de Dados, Parecer nº 2322 de 24 de junho de 2019, da Advocacia Setorial, às fls. 10 e 11, ambos desta Pasta, conforme o contido no Processo nº 77794140/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Averb**ar ao tempo de serviço de **ROSE GUIMARÃES NASCIMENTO**, matrícula nº 758507-02, ocupante do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

**30.05.2006 a 11.03.2012, totalizando 05 (cinco) anos, 09 (nove) meses e 11 (onze) dias,  
11.04.2014 a 01.05.2018, totalizando 04 (quatro) anos, 00 (zero) mês e 20 (vinte) dias,**

Os tempos de contribuição acima descritos somam um **total de 09 anos, 10 meses e 01 dia**, líquidos de efetivo serviço público, a serem averbados para os fins de aposentadoria, adicional de tempo de serviço e disponibilidade (**incluído pela Lei Complementar nº 269 de 28/10/2014**).

**Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.**

**Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
aos dias 15 do mês de julho de 2019.

www.goiania.go.gov.br

**AGENOR MARIANO**  
Secretário Municipal de Administração

**Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)**  
Av. do Cerrado, n. 999, Bloco. C, Térreo. Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900  
Fone:(62) 3524-4007.

PORTARIA SANDRA - 24/07/2019 - 08:43

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA N° 3085/2019**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como nos Artigos 127 e 128, Inciso IV, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 77145605/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Averbá** ao tempo de serviço de **MEIRE CHRISTIANE FERNANDES MARTINS**, matrícula nº 225096-04, ocupante do cargo de Analista em Assuntos Sociais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, os períodos abaixo relacionados, conforme certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

**01.06.1996 a 19.12.1996, totalizando 00 (zero) ano, 06 (seis) meses e 19 (dezenove) dias.**

O tempo de contribuição acima descrito soma um total de **00 ano, 06 meses e 19 dias**, líquido de efetivo serviço público, a ser averbado para os fins de aposentadoria, adicional de tempo de serviço e disponibilidade (**incluído pela Lei Complementar nº 269 de 28/10/2014**).

**10.09.1991 a 30.12.1992, totalizando 01 (um) ano, 03 (três) meses e 21 (vinte e um) dias,**  
**20.12.1996 a 30.08.1997, totalizando 00 (zero) ano, 08 (oito) meses e 11 (onze) dias.**

Os tempos de contribuição acima descritos somam um **total de 02 anos, 00 mês e 02 dias**, líquidos de efetivo serviço privado, a serem averbados para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
aos dias 15 do mês de julho de 2019.

**AGENOR MARIANO**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA N° 3086/2019**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como no Artigo 128, Inciso IV e VI, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, Retificação do Parecer nº 1444 de 08 de julho de 2019, da Advocacia Setorial, desta Pasta, às fls. 14 e conforme o contido no Processo nº 76385815/2018,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Retificar a PORTARIA N° 2338** de 05 de junho de 2019, que averbou ao tempo de serviço nos assentamentos funcionais da servidora, **MARIA ZENAIDE DE OLIVEIRA COIMBRA**, matrícula nº 233730-02, ocupante do cargo de Auxiliar de em Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na parte relativa ao período e a soma do tempo a ser averbado de serviço público, permanecendo inalterados os demais termos do referido Ato.

**Onde se lê:**

**30.06.1990 a 31.05.1991**, totalizando, **00 (zero) ano, 11 (onze) meses e 00 (zero) dia.**

**Leia-se:**

**01.07.1990 a 31.05.1991**, totalizando, **00 (zero) ano, 10 (dez) meses e 29 (vinte e nove) dias.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos dias 15 do mês de julho de 2019.

**AGENOR MARIANO**  
Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 3087/2019**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como no Artigo 127, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, Informação Funcional nº 12375 de 10 de junho de 2019, da Gerência de Posse, Cadastros e Atualização de Dados, às Fls. 06, Parecer nº 2324 de 09 de julho de 2019, da Advocacia Setorial, às fls. 07 e 08, ambos desta Pasta e conforme o contido no Processo nº 79006866/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Averbá** ao tempo de serviço de **CLEIDIMAR CARDOSO DA SILVA**, matrícula nº 590622-02, ocupante do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

**17.01.2003 a 26.09.2017, totalizando 14 (catorze) anos, 08 (oito) meses e 17 (dezessete) dias.**

O tempo de contribuição acima descrito soma um **total de 14 anos, 08 meses e 17 dias**, líquido de efetivo serviço público, a ser averbado para os fins de aposentadoria, adicional de tempo de serviço e disponibilidade (**incluído pela Lei Complementar nº 269 de 28/10/2014**).

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos dias 15 do mês de julho de 2019.

www.goiania.go.gov.br

**AGENOR MARIANO**  
Secretário Municipal de Administração

**Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)**  
Av. do Cerrado, n. 999, Bloco. C, Térreo. Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900  
Fone:(62) 3524-4007.

PORTARIA SANDRA - 24/07/2019 - 08:43

**PORTARIA N° 3088/2019**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como no Artigo 128, Inciso VI, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, Retificação do Parecer nº 1257 de 09 de julho de 2019, da Advocacia Setorial, desta Pasta, às fls. 15 e conforme o contido no Processo nº 72201086/2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Retificar a PORTARIA N° 2348** de 05 de junho de 2019, que averbou ao tempo de serviço nos assentamentos funcionais da servidora, **ITANA BARBOSA GALINDO**, matrícula nº 1337297-01, ocupante do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, na parte relativa à soma do tempo a ser averbado, permanecendo inalterados os demais termos do referido Ato.

**Onde se lê:**

**05.08.2016 a 26.06.2017, totalizando, 01 (um) ano, dez (dez) meses e 21 (vinte e um) dias.**

**Leia-se:**

**05.08.2016 a 26.06.2017, totalizando, 00 (zero) ano, dez (dez) meses e 21 (vinte e um) dias.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos dias 15 do mês de julho de 2019.

**AGENOR MARIANO**  
Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA N° 3089/2019**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como no Artigo 128, Inciso IV, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 77972617/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Averbá** ao tempo de serviço de **PAULO PEREIRA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 365270-01, ocupante do cargo Médico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, os períodos abaixo relacionados, conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

**01.07.1980 a 31.01.1984, totalizando 03 (três) anos, 07 (sete) meses e 00 (zero) dia,**  
**01.03.1984 a 31.12.1984, totalizando 00 (zero) ano, 10 (dez) meses e 00 (zero) dia,**  
**01.01.1985 a 30.04.1992, totalizando 07 (sete) anos, 04 (quatro) meses e 00 (zero) dia,**  
**01.05.1992 a 25.11.1997, totalizando 05 (cinco) anos, 06 (seis) meses e 25 (vinte e cinco) dias.**

Os tempos de contribuição acima descritos somam um **total de 17 anos, 03 meses e 25 dias**, líquidos de efetivo serviço privado, a serem averbados para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos dias 15 do mês de julho de 2019.

**AGENOR MARIANO**  
Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 3090/2019**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como no Artigo 127, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, Informação Funcional nº 12372 de 10 de junho de 2019, da Gerência de Posse, Cadastros e Atualização de Dados, Parecer nº 2314 de 26 de junho de 2019, da Advocacia Setorial, às fls. 08 e 09, ambos desta Pasta e conforme o contido no Processo nº 79019691/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Averbá** ao tempo de serviço de **ANA LUCIA QUIRINO FURTADO**, matrícula nº 592650-03, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

**23.01.2003 a 31.03.2004, totalizando 01 (um) ano, 02 (dois) meses e 01 (um) dia.**

O tempo de contribuição acima descrito soma um **total de 01 ano, 02 meses e 01 dia**, líquido de efetivo serviço público, a ser averbado para os fins de aposentadoria, adicional de tempo de serviço e disponibilidade (**incluído pela Lei Complementar nº 269 de 28/10/2014**).

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos dias 15 do mês de julho de 2019.

**AGENOR MARIANO**  
Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA N° 3091/2019**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como no Artigo 128, Inciso IV, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 77487905/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Averbá** ao tempo de serviço de **NATALIA BARBOSA SIQUEIRA GONTIJO**, matrícula nº 899690-01, ocupante do cargo de Técnico em Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, os períodos abaixo relacionados, conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

**01.11.1986 a 12.05.1988, totalizando 01 (um) ano, 06 (seis) meses e 12 (doze) dias,**  
**01.06.1988 a 16.08.1988, totalizando 00 (zero) ano, 02 (dois) meses e 16 (dezesseis) dias,**  
**05.09.1988 a 25.11.1988, totalizando 00 (zero) ano, 02 (dois) meses e 21 (vinte e um) dias,**  
**01.06.2000 a 30.11.2000, totalizando 00 (zero) ano, 06 (seis) meses e 00 (zero) dia,**  
**01.01.2004 a 31.03.2008, totalizando 04 (quatro) anos, 03 (três) meses e 00 (zero) dia.**

Os tempos de contribuição acima descritos somam um **total de 06 anos, 08 meses e 19 dias**, líquidos de efetivo serviço privado, a serem averbados para os fins de aposentadoria e disponibilidade,

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 15 dias do mês de julho de 2019.

**AGENOR MARIANO**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 3092/2019**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como no Artigo 128, Inciso VI, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e suas alterações constantes na Lei Complementar nº 269, de 28 de outubro de 2014, conforme o contido no Processo nº 77997342/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Averb**ar ao tempo de serviço de **HELENA MARIA NERIS**, matrícula nº 398209-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, o período abaixo relacionado, conforme Certidão expedida pelo Goiás Previdência/GOIASPREV.

**01.10.1995 a 03.08.1998, totalizando 02 (dois) anos, 10 (dez) meses e 08 (oito) dias.**

O tempo de contribuição acima descrito soma um **total de 02 anos, 10 meses e 08 dias**, líquido de efetivo serviço público, a ser averbado para os fins de aposentadoria e disponibilidade. (**incluído pela Lei Complementar nº 269, de 28 de outubro e 2014**).

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos dias 15 do mês de julho de 2019.

**AGENOR MARIANO**  
Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 3093/2019**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como no Artigo 127, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, Informação Funcional nº 7099 de 03 de maio de 2019, da Gerência de Posse, Cadastros e Atualização de Dados, Parecer nº 2258 de 24 de junho de 2019, da Advocacia Setorial, às fls. 08 e 09, ambos desta Pasta e conforme o contido no Processo nº 77073060/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Averb**ar ao tempo de serviço de **LEILA APARECIDA DA SILVEIRA**, matrícula nº 1347993-02, ocupante do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

**14.09.2017 a 06.11.2018**, totalizando **01 (um) ano, 01 (um) mês e 24 (vinte e quatro) dias**.

O tempo de contribuição acima descrito soma um **total de 01 ano, 01 mês e 24 dias**, líquido de efetivo serviço público, a ser averbado para os fins de aposentadoria, adicional de tempo de serviço e disponibilidade (**incluído pela Lei Complementar nº 269 de 28/10/2014**).

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos dias 15 do mês de julho de 2019.

**AGENOR MARIANO**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA N° 3094/2019**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como no Artigo 128, Inciso IV, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 77515046/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Averb**ar ao tempo de serviço de **MARIA DA CONCEIÇÃO DE JESUS LIMA**, matrícula nº 678546-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, os períodos abaixo relacionados, conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

**01.05.1982 a 03.07.1986, totalizando 04 (quatro) anos, 02 (dois) meses e 03 (três) dias,**  
**01.12.1987 a 05.11.1988, totalizando 00 (zero) ano, 11 (onze) meses e 05 (cinco) dias,**  
**01.08.1992 a 24.03.1997, totalizando 04 (quatro) anos, 07 (sete) meses e 24 (vinte e quatro) dias,**

Os tempos de contribuição acima descritos somam um **total de 09 anos, 09 meses e 02 dias**, líquidos de efetivo serviço privado, a serem averbados para os fins de aposentadoria e disponibilidade,

**Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.**

**Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
aos dias 15 do mês de julho de 2019.

**AGENOR MARIANO**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA N° 3095/2019**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, Decreto nº 1.865 de 30 de Junho de 2016, bem como o Artigo 2º, da Lei Complementar nº 202, de 29 de dezembro de 2009 e Lei nº 9637, de 27 de agosto de 2015, à vista do contido nos Processos relacionados em anexo,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder** aos servidores do cargo Auxiliar de Atividades Educativas, lotados na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, **Adicional de Incentivo Funcional**, correspondente à razão de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento, da Classe/Padrão inicial do cargo do servidor, a partir das datas indicadas, conforme anexo.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos dias 15 do mês de julho de 2019.

**AGENOR MARIANO**  
Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

[Secretaria Municipal de Administração](#)

## ANEXO ÚNICO

### PORTARIA Nº 3095/2019

Nº	PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PERCENTUAL TOTAL	A PARTIR DE
01	76983640	Alynne Cristina da Silva	1392263-01	30%	22/01/2019
02	77098135	Ana Paula Azevedo Lavor	1389432-01	30%	29/01/2019
03	76796424	Hellen Naves Paniago Barros	1389432-01	30%	09/01/2019
04	76489386	Nara Rubia Mendes Ferreira	1347292-02	30%	11/12/2018
05	76459631	Jacqueline da Conceição Cruz Pontes	1365681-02	30%	10/12/2018
06	76981451	Lorrany Stefany Rosa Silva	1391186-01	30%	21/01/2019
07	76687480	Elisama Bispo da Silva	1390023-01	30%	02/01/2019
08	76985421	Leila Cristina Borges	1391550-01	30%	22/01/2019
09	76595836	Fernanda Rodrigues Marques de Souza	1391712-01	30%	20/12/2018
10	77010629	Bruno Trindade dos Santos	1393642-01	30%	23/01/2019
11	68569737	Lucelia Vargas de Almeida Carmo	878782-01	30%	03/01/2017
12	77018875	Livia Lobo Mota	1392107-01	30%	23/01/2019

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, aos dias 15 do mês de julho de 2019.

**AGENOR MARIANO**  
Secretário Municipal de Administração

**Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)**  
Av. do Cerrado, n. 999, Bloco. C, Térreo. Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900  
Fone:(62) 3524-4007.

PORTARIA SANDRA - 24/07/2019 - 08:44

**PORTARIA N° 3096/2019**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, Decreto nº 1.865 de 30 de Junho de 2016, bem como o Artigo 2º, da Lei Complementar nº 202, de 29 de dezembro de 2009 e Lei nº 9637, de 27 de agosto de 2015, à vista do contido nos Processos relacionados em anexo,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder** aos servidores do cargo Auxiliar de Atividades Educativas, lotados na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, **Adicional de Incentivo Funcional**, correspondente à razão de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento, da Classe/Padrão inicial do cargo do servidor, a partir das datas indicadas, conforme anexo.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos dias 15 do mês de julho de 2019.

**AGENOR MARIANO**  
Secretário Municipal de Administração



Secretaria Municipal de Administração

## ANEXO ÚNICO

### PORTARIA Nº 3096/2019

Nº	PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PERCENTUAL TOTAL	A PARTIR DE
01	77229892	Léia Moreira Silva Aires	471348-05	30%	06/02/2019
02	76592667	Walina Savana Santiago de Souza Aguiar	1390848-01	30%	19/02/2018
03	76736766	Elismeire Carlos Rabelo de Moura	1391127-01	30%	07/01/2019
04	76610258	Laura Rodrigues Lima	1386743-01	30%	20/12/2018
05	76588562	Cindy Barbosa de Oliveira	1372980-01	30%	19/12/2018
06	76885885	Heloyta Antônia de Oliveira	1389823-01	30%	15/01/2019
07	76886237	Ana Carolina da Costa Moura	1389408-01	30%	15/01/2019
08	76939594	Jose Francisco Rosa Neto	1395858-01	30%	18/01/2019
09	76671664	Jose Mauro de Lima Belchior	1392573-01	30%	28/12/2018
10	76964190	Leila de Souza e Silva	733482-04	30%	21/01/2019
11	76972427	Danny Cristina Pinto Silva	1133721-04	30%	21/01/2019

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, aos dias 15 do mês de julho de 2019.

**AGENOR MARIANO**  
Secretário Municipal de Administração

**Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)**  
Av. do Cerrado, n. 999, Bloco. C, Térreo. Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900  
Fone:(62) 3524-4007.

www.goiania.go.gov.br

**PORTARIA N° 3097/2019**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, Decreto nº 1.865 de 30 de Junho de 2016, bem como o Artigo 2º, da Lei Complementar nº 202, de 29 de dezembro de 2009 e Lei nº 9637, de 27 de agosto de 2015, à vista do contido nos Processos relacionados em anexo,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder** aos servidores do cargo Auxiliar de Atividades Educativas, lotados na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, **Adicional de Incentivo Funcional**, correspondente à razão de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento, da Classe/Padrão inicial do cargo do servidor, a partir das datas indicadas, conforme anexo.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos dias 15 do mês de julho de 2019.

**AGENOR MARIANO**  
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

**Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)**  
Av. do Cerrado, n. 999, Bloco. C, Térreo. Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900  
Fone:(62) 3524-4007

10/07/2019  
Juliana Jacob - 24



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

## ANEXO ÚNICO

### PORTARIA Nº 3097/2019

Nº	PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PERCENTUAL TOTAL	A PARTIR DE
01	76983666	Dandara Silva Teodoro	1149733-08	30%	22/01/2019
02	76599289	Apoena Carolina Sena Loiola	1388843-01	30%	20/12/2018
03	76957282	Danielly Tomaz Parreira	1133586-06	30%	18/01/2019
04	76746664	Catielly Francisca da Silva	1391097-01	30%	07/01/2019

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, aos dias 15 do mês de julho de 2019.

**AGENOR MARIANO**  
Secretário Municipal de Administração

**Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)**  
Av. do Cerrado, n. 999, Bloco. C, Térreo. Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900  
Fone:(62) 3524-4007.

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 3098/2019**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, Decreto nº 1.865 de 30 de Junho de 2016, bem como o Artigo 2º, da Lei Complementar nº 202, de 29 de dezembro de 2009 e Lei nº 9637, de 27 de agosto de 2015, à vista do contido nos Processos relacionados em anexo,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder** aos servidores do cargo Auxiliar de Atividades Educativas, lotados na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, **Adicional de Incentivo Funcional**, correspondente à razão de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento, da Classe/Padrão inicial do cargo do servidor, a partir das datas indicadas, conforme anexo.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos dias 15 do mês de julho de 2019.

**AGENOR MARIANO**  
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 3098/2019  
ANEXO ÚNICO**

Nº	PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PERCENTUAL TOTAL	A PARTIR DE
01	76737240	Neria Campos Andrade França	1330861-02	30%	07/01/2019
02	77075640	Carlos Roberto Soares de Moura	1395050-01	30%	28/01/2019
03	77031456	Francisco Carlos Silva	1389912/01	30%	24/01/2019
04	76834415	Cintia Ferreira de Andrade	1262882-02	30%	11/01/2019
05	76814732	Munike de Sampaio Romeiro	1339451-02	30%	10/01/2019
06	76980951	Selma Francisca Mendenha de Andrade	1228900-02	30%	21/01/2019
07	76446695	Michele Carvalho de Souza	1387294-01	30%	07/12/2018
08	77040480	Frederico Santiago de Carvalho	1395467-01	30%	24/01/2019
09	72594142	Gleides Vania de Souza	1275569-03	30%	12/12/2017
10	76962014	Maria Francisca da Silva	623342-05	30%	21/01/2019
11	76640084	Maria Eterna Batista dos Santos	1388266-01	30%	26/12/2018
12	77100695	Domingas da Paixão Silva Santos	1140779-03	30%	29/01/2019
13	77227890	Ariana dos Santos Silva	1393790-01	30%	06/02/2019
14	72612205	Alyce Rocha de Moraes	1357042-01	30%	14/12/2017

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, aos dias 15 do mês de julho de 2019.

**AGENOR MARIANO**  
Secretário Municipal de Administração

**Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)**  
Av. do Cerrado, n. 999, Bloco. C, Térreo. Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900  
Fone:(62) 3524-4007.

PORTARIA SANDRA - 24/07/2019 - 08:44

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 3099/2019**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o disposto no Artigo 110, § 2º, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia de 11 de maio de 1992, conforme o contido no Processo nº 78569816/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Considerar concedida à servidora MARCIA HELENA DE CARVALHO**, matrícula nº 879355-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, prorrogação por mais 30 (trinta) dias de **Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família**, no período de **01 de maio de 2019 a 30 de maio de 2019**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos dias 15 do mês de julho de 2019.

**AGENOR MARIANO**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 3100/2019**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 78537957/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder** à servidora **ADRIANA MARIA GOMES**, matrícula nº 473782-02, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, 03 (três) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa ao quinquênio compreendido entre **02.06.2005 a 01.06.2010**, no período de **01 de agosto de 2019 a 31 de outubro de 2019**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos dias 15 do mês de julho de 2019.

**AGENOR MARIANO**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 3101/2019**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 78700572/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder** à servidora **LUCILENE LUIZ DA CUNHA ALVES**, matrícula nº 632066-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, 03 (três) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa ao quinquênio compreendido entre **02.02.2009 a 01.02.2014**, no período de **01 de agosto de 2019 a 31 de outubro de 2019**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos dias 15 do mês de julho de 2019.

**AGENOR MARIANO**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 3102/2019**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, Retificação do Parecer nº 2080 de 03 de julho de 2019, da Advocacia Setorial, desta Pasta, às fls. 36 e conforme o contido no Processo nº 64162241/2015,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Retificar** a **PORTARIA Nº 2777** de 26 de junho de 2019, que concedeu 03 (três) meses de **Licença Premio por Assiduidade** ao servidor **EMAR PEREIRA VITORIA**, matrícula nº 239771-04, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, na parte relativa ao período aquisitivo, para considerar como correto **04.02.2014 a 03.02.2019**, permanecendo inalterados os demais termos do referido Ato.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos dias 15 do mês de julho de 2019.

**AGENOR MARIANO**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 3103/2019**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, conforme Retificação do Parecer nº 1976, de 03 de julho de 2019, da Advocacia Setorial, às fls. 37, desta Pasta e conforme o contido no Processo nº 48236065/2012,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Retificar** a **PORTARIA Nº 2715** de 26 de junho de 2019, que concedeu 03 (três) meses de **Licença Premio por Assiduidade** à servidora **ELIENE BUENO DE AZEREDO**, matrícula nº 539325-03, ocupante do cargo de Técnico em Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na parte relativa ao quinquênio, para considerar como sendo correto **07.08.2013 a 06.08.2018**, permanecendo inalterados os demais termos do referido Ato.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos dias 15 do mês de julho de 2019.

**AGENOR MARIANO**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 3104/2019**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 44382377/2011,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder** à servidora **ELIANETH GOMES BELTRÃO**, matrícula nº 534862-01, ocupante do cargo de Auxiliar em Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa ao quinquênio compreendido entre **08.11.2006 a 07.11.2011**, no período de **01 de agosto de 2019 a 31 de outubro de 2019**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos dias 15 do mês de julho de 2019.

**AGENOR MARIANO**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 3105/2019**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 78632178/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder** à servidora **MARIA ANGELA LIMA DE OLIVEIRA AZEVEDO**, matrícula nº 259314-01/02, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, **Licença Prêmio por Assiduidade**, conforme segue;

<b>Quinquênio</b>	<b>Gozo</b>	<b>Período</b>
<b>Contrato 01</b> 26.08.2004 a 25.08.2009	01.08.2019 a 31.10.2019	03 (três) meses

<b>Quinquênio</b>	<b>Gozo</b>	<b>Período</b>
<b>Contrato 02</b> 28.01.2008 a 27.01.2013	01.08.2019 a 31.10.2019	03 (três) meses

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos dias 15 do mês de julho de 2019.

**AGENOR MARIANO**  
Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

**PORTARIA N° 3106/2019**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, Retificação do Parecer nº 1832 de 01 de julho de 2019, da Advocacia Setorial, desta Pasta, às fls. 53 e conforme o contido no Processo nº 61159312/2015,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Retificar** a **PORTARIA N° 2473** de 12 de junho de 2019, que concedeu 03 (três) meses de **Licença Premio por Assiduidade** ao servidor **EDSON ARANTES FARIA FILHO**, matrícula nº 888265-01, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, na parte relativa ao período aquisitivo, para considerar como correto **04.03.2013 a 03.03.2018**, permanecendo inalterados os demais termos do referido Ato.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 15 dias do mês de julho de 2019.

**AGENOR MARIANO**  
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 3107/2019**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 78695595/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder** à servidora **SIMONE RODRIGUES RIBEIRO**, matrícula nº 470767-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, 03 (três) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa ao quinquênio compreendido entre **02.03.2005 a 01.03.2010**, no período de **01 de agosto de 2019 a 31 de outubro de 2019**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos dias 15 do mês de julho de 2019.

**AGENOR MARIANO**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 3108/2019**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 78694611/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder** à servidora **ALMEZINDA BARBOSA DA COSTA**, matrícula nº 195294-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, 03 (três) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa ao quinquênio compreendido entre **02.04.2012 a 01.04.2017**, no período de **01 de agosto de 2019 a 31 de outubro de 2019**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos dias 15 do mês de julho de 2019.

**AGENOR MARIANO**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 3109/2019**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 78711205/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder** à servidora **CLEONICE MARTINS DE OLIVEIRA SILVA**, matrícula nº 574589-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, 03 (três) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa ao quinquênio compreendido entre **27.08.2007 a 26.08.2012**, no período de **01 de agosto de 2019 a 31 de outubro de 2019**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos dias 15 do mês de julho de 2019.

**AGENOR MARIANO**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 3110/2019**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 119, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 78879521/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder** à servidora **NORMA DE FATIMA PEREIRA**, matrícula nº 1000322-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 02 (dois) anos de **Licença para Tratar de Interesse Particular**, no período de **17 de junho de 2019 a 16 de junho de 2021**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos dias 15 do mês de julho de 2019.

**AGENOR MARIANO**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 3111/2019**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 78971541/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder** ao servidor **JOÃO VENÂNCIO LOPES**, matrícula nº 427063-02, ocupante do cargo de Analista em Cultura e Desportos, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, 06 (seis) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa aos quinquênios compreendidos entre **16.06.2005 a 15.06.2010 e 16.06.2010 a 15.06.2015**, no período de **01 de agosto de 2019 a 31 de janeiro de 2020**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos dias 15 do mês de julho de 2019.

**AGENOR MARIANO**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 3112/2019**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 79125644/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder** ao servidor **CARLOS ALBERTO DE MIRANDA**, matrícula nº 100536-02, ocupante do cargo de Analista em Obras e Urbanismo, lotado na Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade, 12 (doze) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa aos quinquênios compreendidos entre **21.03.1999 a 20.03.2004; 21.03.2004 a 20.03.2009; 21.03.2009 a 20.03.2014 e 21.03.2014 a 20.03.2019**, no período de **01 de julho de 2019 a 30 de junho de 2020**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos dias 15 do mês de julho de 2019.

**AGENOR MARIANO**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 3113/2019**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 78721219/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder** à servidora **ELISÂNGELA RODRIGUES REZENDE**, matrícula nº 974412-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, 03 (três) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa ao quinquênio compreendido entre **26.06.2009 a 25.06.2014**, no período de **01 de agosto de 2019 a 31 de outubro de 2019**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos dias 15 do mês de julho de 2019.

**AGENOR MARIANO**  
Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 3114/2019**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, Decreto nº 1.865 de 30 de Junho de 2016, bem como o Artigo 2º, da Lei Complementar nº 202, de 29 de dezembro de 2009 e Lei nº 9637, de 27 de agosto de 2015, conforme o contido no Processo 77204156/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder** ao servidor **MARCOS HENRIQUE SANTANA MOREIRA**, matrícula nº 1397249-01, ocupante do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, **Adicional de Incentivo Funcional**, correspondente à razão de 30% (trinta) por cento, sobre o vencimento da Referência/Padrão e Grau/Classe do cargo do servidor, a partir de 05 de fevereiro de 2019.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos dias 15 do mês de julho de 2019.

**AGENOR MARIANO**  
Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 3115/2019**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, Artigo 20, Inciso V, e Artigo 21, da Lei nº 8916, de 02 de junho de 2010, regulamentada pelo Decreto nº 2906, de 05 de setembro de 2011, bem como o contido no Processo nº 68251745/2016,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder** à servidora **MARIA MESSIAS DA SILVA LEAL**, matrícula nº 1210491-01, Técnico em Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Administração, **Adicional de Titulação, Formação e Aperfeiçoamento**, correspondente à razão de 15% (quinze) por cento, sobre o vencimento do seu cargo efetivo, a partir de 01 de dezembro de 2016.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 15 dias do mês de julho de 2019.

**AGENOR MARIANO**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 3116/2019**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, bem como o previsto no Artigo 25, § 1º, e Artigo 26, Inciso III, da Lei Complementar nº 091, de 26 de junho de 2000, regulamentada pelo Decreto nº 2131, de 16 de novembro de 2000, conforme o contido no Processo nº 71291456/2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder** à servidora **LANUCE MOREIRA DE MENEZES GONÇALVES**, matrícula nº 1335286-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, **Adicional de Titularidade**, correspondente à razão de 30 % (trinta por cento) sobre o vencimento de seu cargo efetivo, a partir de 26 de outubro de 2017.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 15 dias do mês de julho de 2019.

**AGENOR MARIANO**  
Secretário Municipal de Administrativo

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 3117/2019**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o disposto no Artigo 110, § 2º, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia de 11 de maio de 1992, conforme o contido no Processo nº 77958762/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Considerar concedida** à servidora **DOMITILDES BEATRIZ PERES MARQUES**, matrícula nº 412333-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, prorrogação por mais 30 (trinta) dias de **Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família**, no período de **27 de março de 2019 a 25 de abril de 2019**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 15 dias do mês de julho de 2019.

**AGENOR MARIANO**  
Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 3118/2019**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 78714107/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder** à servidora **DEBORA MARTINS CAETANO**, matrícula nº 170895-02, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, 03 (três) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa ao quinquênio compreendido entre **06.07.2009 a 05.07.2014**, no período de **01 de agosto de 2019 a 31 de outubro de 2019**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 15 dias do mês de julho de 2019.

**AGENOR MARIANO**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 3119/2019**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 78698853/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder** à servidora **ELLEN CAROLINE LAMOUNIER RODRIGUES DO AMARAL**, matrícula nº 1009141-01, ocupante do cargo de Assistente Administrativo Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, 03 (três) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa ao quinquênio compreendido entre **19.01.2010 a 18.01.2015**, no período de **01 de agosto de 2019 a 31 de outubro de 2019**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 15 dias do mês de julho de 2019.

**AGENOR MARIANO**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 3120/2019**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 78705639/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder** à servidora **JOELMA MESSIAS COSTA BORGES**, matrícula nº 495069-01, ocupante do cargo de Assistente Administrativo Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, 03 (três) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa ao quinquênio compreendido entre **18.07.2006 a 17.07.2011**, no período de **01 de agosto de 2019 a 31 de outubro de 2019**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 15 dias do mês de julho de 2019.

**AGENOR MARIANO**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 3121/2019**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 78708328/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder** à servidora **MARIA DO CARMO LUSTOSA SOUSA**, matrícula nº 354902-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, 03 (três) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa ao quinquênio compreendido entre **03.07.2012 a 02.07.2017**, no período de **01 de agosto de 2019 a 31 de outubro de 2019**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 15 dias do mês de julho de 2019.

**AGENOR MARIANO**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 3122/2019**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 78523140/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder** à servidora **MARIA EVA DOS SANTOS MAXIMIANO**, matrícula nº 176508-02, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, 03 (três) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa ao quinquênio compreendido entre **02.08.2006 a 01.08.2011**, no período de **01 de agosto de 2019 a 31 de outubro de 2019**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 15 dias do mês de julho de 2019.

**AGENOR MARIANO**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 3123/2019**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 78639814/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder** à servidora **ADORAMA FRANCA DO NASCIMENTO DELFIM**, matrícula nº 1021044-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, 03 (três) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa ao quinquênio compreendido entre **19.02.2010 a 18.02.2015**, no período de **01 de agosto de 2019 a 31 de outubro de 2019**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 15 dias do mês de julho de 2019.

**AGENOR MARIANO**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 3124/2019**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 78681349/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder** à servidora **IDALIDE MANZAN DA SILVA**, matrícula nº 461938-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, 03 (três) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa ao quinquênio compreendido entre **24.11.2009 a 23.11.2014**, no período de **01 de agosto de 2019 a 31 de outubro de 2019**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 15 dias do mês de julho de 2019.

**AGENOR MARIANO**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 3125/2019**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 78618051/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder** à servidora **DIRCE DA COSTA FREIRE SOUSA**, matrícula nº 715042-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, 03 (três) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa ao quinquênio compreendido entre **20.12.2005 a 19.12.2010**, no período de **01 de agosto de 2019 a 31 de outubro de 2019**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 15 dias do mês de julho de 2019.

**AGENOR MARIANO**  
Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 3126/2019**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 78672561/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder** à servidora **ELIZABETE DOS SANTOS SOUSA**, matrícula nº 495000-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, 03 (três) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa ao quinquênio compreendido entre **10.01.2005 a 09.01.2010**, no período de **01 de agosto de 2019 a 31 de outubro de 2019**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 15 dias do mês de julho de 2019.

**AGENOR MARIANO**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 3127/2019**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 78584254/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder** à servidora **SINARAH FREITAS DE SOUSA BORGES**, matrícula nº 574732-03, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, 03 (três) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa ao quinquênio compreendido entre **10.08.2011 a 09.08.2016**, no período de **01 de agosto de 2019 a 31 de outubro de 2019**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 15 dias do mês de julho de 2019.

**AGENOR MARIANO**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 3128/2019**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 78791497/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder** à servidora **IVONE JOSE RIBEIRO**, matrícula nº 724386-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, 03 (três) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa aos quinquênios compreendidos entre **23.01.2011 a 22.01.2016**, no período de **01 de agosto de 2019 a 31 de outubro de 2019**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 15 dias do mês de julho de 2019.

**AGENOR MARIANO**  
Secretário Municipal de Administração



a

**PORTARIA Nº 3129/2019**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 78695315/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder** ao servidor **MARCIO ANTONIO DE SANTANA**, matrícula nº 571792-02, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, 03 (três) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa ao quinquênio compreendido entre **28.01.2013 a 27.01.2018**, no período de **01 de agosto de 2019 a 31 de outubro de 2019**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 15 dias do mês de julho de 2019.

**AGENOR MARIANO**  
Secretário Municipal de Administração



a

**PORTARIA Nº 3130/2019**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 77968482/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder** ao servidor **JOÃO MACHADO SOARES**, matrícula nº 211117-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, 03 (três) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa ao quinquênio compreendido entre **14.08.2012 a 13.08.2017**, no período de **01 de agosto de 2019 a 31 de outubro de 2019**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 15 dias do mês de julho de 2019.

**AGENOR MARIANO**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 3131/2019**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 119 § 3º, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e do artigo 1º, do Decreto nº 1396 de 18 de maio de 2016 e conforme o contido no Processo nº 78724617/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder** à servidora **ANDRÉA SOUZA ASSIS**, matrícula nº 278653-03, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, prorrogação por mais 02 (dois) anos da **Licença para Tratar de Interesse Particular**, conforme **PORTARIA Nº 1918** de 19 de outubro de 2017, no período de **26 de agosto de 2019 a 25 de agosto de 2021**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 15 dias do mês de julho de 2019.

**AGENOR MARIANO**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 3132/2019**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 119, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 78907452/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder** à servidora **EVELYN CARDOSO SOARES TOLEDO**, matrícula nº 1188240-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, 02 (dois) anos de **Licença para Tratar de Interesse Particular**, no período de **01 de agosto de 2019 a 31 de julho de 2021**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 15 dias do mês de julho de 2019.

**AGENOR MARIANO**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 3133/2019**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 119, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 78927364/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder à servidora DANIELA DE OLIVEIRA LOBO IWAMOTO**, matrícula nº 703800-02, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, 02 (dois) anos de **Licença para Tratar de Interesse Particular**, no período de **01 de agosto de 2019 a 31 de julho de 2021**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 15 dias do mês de julho de 2019.

**AGENOR MARIANO**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 3134/2019**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 119, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 78695081/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder** à servidora **DANIELA DOMINGUES BORGES DE ALMEIDA**, matrícula nº 729884-03, ocupante do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, 02 (dois) anos de **Licença para Tratar de Interesse Particular**, no período de **01 de agosto de 2019 a 31 de julho de 2021**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 15 dias do mês de julho de 2019.

**AGENOR MARIANO**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 3135/2019**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 119, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 78244607/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder** à servidora **DELMA GUEDES DA SILVA**, matrícula nº 969087-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, 02 (dois) anos de **Licença para Tratar de Interesse Particular**, no período de **01 de agosto de 2019 a 31 de julho de 2021**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 15 dias do mês de julho de 2019.

**AGENOR MARIANO**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 3136/2019**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 119, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 78940212/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Cessar** a partir de 04 de junho de 2019, os efeitos da **PORTARIA Nº 2410** de 12 de setembro de 2018, que concedeu **Licença para Tratar de Interesse Particular** à servidora **WANIA DE LIMA LULA BASTOS**, matrícula nº 462519-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 15 dias do mês de julho de 2019.

**AGENOR MARIANO**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 3137/2019**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 119 § 3º, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e do artigo 1º, do Decreto nº 1396 de 18 de maio de 2016 e conforme o contido no Processo nº 79176389/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder** ao servidor **EDER MENDES LIMA**, matrícula nº 865559-01, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, prorrogação por mais 02 (dois) anos da **Licença para Tratar de Interesse Particular**, conforme PORTARIA Nº 2226 de 13 de dezembro de 2017, no período de **16 de outubro de 2019 a 15 de outubro de 2021**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 15 dias do mês de julho de 2019.

**AGENOR MARIANO**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 3138/2019**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 78694793/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder** à servidora **MARCIA PEREIRA DA SILVA**, matrícula nº 571776-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, 03 (três) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa ao quinquênio compreendido entre **14.08.2002 a 13.08.2007**, no período de **01 de agosto de 2019 a 31 de outubro de 2019**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 15 dias do mês de julho de 2019.

**AGENOR MARIANO**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 3139/2019**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 78374853/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder** à servidora **MARIA HELENA OLEGARIO**, matrícula nº 653420-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, 03 (três) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa aos quinquênios compreendidos entre **31.08.2004 a 30.08.2009**, no período de **01 de agosto de 2019 a 31 de outubro de 2019**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 15 dias do mês de julho de 2019.

**AGENOR MARIANO**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 3140/2019**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 78772085/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder** à servidora **APARECIDA SOUZA DE JESUS**, matrícula nº 571172-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, 03 (três) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa aos quinquênios compreendidos entre **13.08.2007 a 12.08.2012**, no período de **01 de agosto de 2019 a 31 de outubro de 2019**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 15 dias do mês de julho de 2019.

**AGENOR MARIANO**  
Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 3141/2019**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 78691743/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder** à servidora **NILMA MARTINS DE JESUS DAMASCENO**, matrícula nº 633062-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, 03 (três) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa aos quinquênios compreendidos entre **10.02.2014 a 09.02.2019**, no período de **01 de agosto de 2019 a 31 de outubro de 2019**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 15 dias do mês de julho de 2019.

**AGENOR MARIANO**  
Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 3142/2019**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 78714140/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder** à servidora **MIRIAM MACIEL ARAUJO**, matrícula nº 252743-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, 03 (três) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa aos quinquênios compreendidos entre **17.02.2009 a 16.02.2014**, no período de **01 de agosto de 2019 a 31 de outubro de 2019**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 15 dias do mês de julho de 2019.

**AGENOR MARIANO**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 3143/2019**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 78795859/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder** à servidora **LINDEIR PEREIRA LOURES**, matrícula nº 399515-01, ocupante do cargo de Assistente Administrativo Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, 03 (três) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa aos quinquênios compreendidos entre **07.08.2003 a 06.08.2008**, no período de **01 de agosto de 2019 a 31 de outubro de 2019**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 15 dias do mês de julho de 2019.

**AGENOR MARIANO**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 3144/2019**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 78835605/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder** à servidora **TÂNIA LÚCIA DA ROSA SIMÕES**, matrícula nº 595667-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, 03 (três) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa ao quinquênio compreendido entre **28.01.2003 a 27.01.2008**, no período de **01 de agosto de 2019 a 31 de outubro de 2019**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 15 dias do mês de julho de 2019.

**AGENOR MARIANO**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 3145/2019**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 78866985/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder** à servidora **RONIS APARECIDA CASTRO**, matrícula nº 480770-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, 06 (seis) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa aos quinquênios compreendidos entre **12.06.2005 a 11.06.2010 e 12.06.2010 a 11.06.2015**, no período de **01 de agosto de 2019 a 31 de janeiro de 2020**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 15 dias do mês de julho de 2019.

**AGENOR MARIANO**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 3146/2019**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 78787112/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder** à servidora **IRENE FERNANDES DE CASTRO**, matrícula nº 292028-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, 06 (seis) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa aos quinquênios compreendidos entre **02.08.2005 a 01.08.2010** e **02.08.2010 a 01.08.2015**, no período de **01 de agosto de 2019 a 31 de janeiro de 2020**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 15 dias do mês de julho de 2019.

**AGENOR MARIANO**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 3147/2019**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 78599961/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder** à servidora **MARIA DA SILVA**, matrícula nº 431338-01, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 12 (doze) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa aos quinquênios compreendidos entre **01.11.1998 a 31.10.2003; 01.11.2003 a 31.10.2008; 01.11.2008 a 31.10.2013 e 01.11.2013 a 31.10.2018**, no período de **01 de agosto de 2019 a 31 de julho de 2020**.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 15 dias do mês de julho de 2019.

**AGENOR MARIANO**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 3148/2019**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o disposto no Artigo 119, § 2º, da Lei Complementar nº 011 de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, conforme o contido no Processo nº 78885831/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Cessar** a partir de 30 de maio de 2019, os efeitos da **PORTARIA Nº 624** de 06 de abril de 2016, que concedeu **Licença para Tratar de Interesse Particular** ao servidor **HET DE SOUSA CRUZ**, matrícula nº 496995-07, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 15 dias do mês de julho de 2019.

**AGENOR MARIANO**  
Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

**PORTARIA N° 3149/2019**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, bem como no Artigo 14, alínea IV, da Lei nº 9.935 de 26 de outubro de 2016,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Tornar Público** os números dos processos para recebimento do benefício do Pecúlio em andamento, conforme segue:

Nº	Nome	Processo Nº	Data da Autuação
1	Silvandira de Souza Froes	66219143	30/05/2016
2	Otilia Isuela Garcia	66228690	30/05/2016
3	Francisco Jose da Silva	66276139	02/06/2016
4	Arnaldo Pereira Passos	66412016	08/06/2016
5	Edson Martins da Silva	66429130	09/06/2016
6	Ivani Maria Costa Reis	66445330	10/06/2016
7	Lezina Maria de Jesus	66510590	17/06/2016
8	Alice Gomes de Castro	66632946	28/06/2016
9	Maria de Lourdes B. do Nascimento	66645231	29/06/2016
10	Maria da Piedade Teixeira Gonçalves	66852504	15/07/2016
11	Juvercino Francisco Rosa	66441156	10/06/2016
12	Jose Alberto Silvestre	66459829	13/06/2016
13	Libério Teixeira de Souza	66533808	20/06/2016
14	Maria de Nazare Lopes B. Neto	66528529	20/06/2016
15	Orlando Alves de Aguiar	66726380	05/07/2016
16	Raimundo Gonçalves de Souza	66733319	05/07/2016
17	Antonia Maria Mota	66740480	06/07/2016
18	Albanizia Neris dos Santos	66761401	07/07/2016
19	Sebastião de Souza Libório	66757447	07/07/2016
20	João José Felipe	67098722	08/08/2016

**Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)**  
Av. do Cerrado, n. 999, Bloco. C, Térreo. Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900  
Fone:(62) 3524-4007.



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

21	Sandra Regina Xanthopulo	66705463	04/07/2016
22	Nancy de Moraes	66779505	08/07/2016
23	Divina Bernardes de Alvarenga	66843904	15/07/2016
24	Regina Cordeiro Pontes	67040104	03/08/2016
25	Leda Maria Ramos Shida	67090128	08/08/2016
26	Divina Jose da Silva	67114833	09/08/2016
27	Eva Maria Martins de Paula	67199511	17/08/2016
28	Sebastião Moreira Brandão	67110943	09/08/2016
29	Aurea Rodrigues Nazario	67328922	30/08/2016
30	Elifas Ruiz de Alencar	67541880	20/09/2016
31	Maria da Conceição de Souza	66733408	05/07/2016
32	Doralice Pereira de Castro	67241401	22/08/2016
33	Terencio Pereira Neto	67252870	23/08/2016
34	Mauro Matias dos Santos	67314794	29/08/2016
35	Nilza Vieira de Castro	67328230	30/08/2016
36	Maria de Lourdes Victoi Favarette	67343565	31/08/2016
37	Aldemiro Ribeiro Barbosa	67350383	01/09/2016
38	Manoel Severo dos Santos	67366247	02/09/2016
39	Augusto Géa da Silva Xavier	67601475	27/09/2016
40	Guinamar Aguiar de Abreu	67634900	29/09/2016
41	Maria de Lourdes C. Mendonça	66943364	26/07/2016
42	Terezinha Batista da Costa	67400640	06/09/2016
43	Neura Mendonça Pedrosa	67454146	12/09/2016
44	Theresina Lazara Oliveira	67456068	12/09/2016
45	Ameide Batista Santos	67457706	12/09/2016
46	Simone Carvalho Batista	67501080	15/09/2016
47	Sônia Cristina dos Santos Silva	67511611	16/09/2016
48	Sebastião Matias Alves	67507282	16/09/2016
49	Vanja D'Arc Capingote da Cunha	67536011	20/09/2016
50	Edison Pereira de Castro	67595912	26/09/2016
51	Maria José Cândida Coelho	67597150	26/09/2016
52	Lindomar Ramos da Costa	67616308	28/09/2016
53	Aparecida Teixeira Ataides	67693426	05/10/2016
54	Ieda de Moraes Almeida Rocha	67707729	06/10/2016



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

55	Joaquim de Abreu	67712315	07/10/2016
56	Julia de Moraes Cantuária	67775996	14/10/2016
57	Luzia Ferreira de Souza	67803655	18/10/2016
58	Neuraci Francisco de Oliveira	67898460	31/10/2016
59	João José dos Santos	67783719	17/10/2016
60	Nilma Pires da Rocha Silva	67911024	01/11/2016
61	Deusdete Previsto da Silveira	68263581	01/12/2016
62	Aparecida Silva de Oliveira	67936922	03/11/2016
63	Paulo Vieira da Silva	68002338	09/11/2016
64	Higino Gomes da Silva	68072425	18/11/2016
65	Valdemiro Ribeiro da Silva	68071208	18/11/2016
66	Doralice Lobo de Oliveira	68097371	21/11/2016
67	Jose de Paulo Filho	68114209	22/11/2016
68	Terezinha Louza do N. Umbelino	68222605	29/11/2016
69	Maria Luiza Silva Freitas	68239532	30/11/2016
70	Rosana Rotoli	68238943	30/11/2016
71	Nilson Jose Lopes	68156335	24/11/2016
72	Francisco Soares de Oliveira	68281245	02/12/2016
73	Benedita Reis de Lima	68301041	05/12/2016
74	Benedita Francisca Taquary	68341353	07/12/2016
75	Marina Rosa do Nascimento	68365171	08/12/2016
76	Helena Squeff Sahb	68362075	08/12/2016
77	Rosa Rodrigues Lobo	68385377	12/12/2016
78	Joaquim da Silva R. Vidal	68401631	13/12/2016
79	Sebastiana Pereira do Vale	68412242	14/12/2016
80	Wilson Ribeiro dos Santos	68438241	16/12/2016
81	Jose Maria de Assis	68483948	21/12/2016
82	Marcia Oliveira Calabria	68499429	22/12/2016
83	Maria Terezinha Amorim Rezende	68592658	04/01/2017
84	Teotônio Pedro da Costa	68671213	11/01/2017
85	Zildete Pereira de Alencar	68728045	16/01/2017
86	Francisco Rodrigues da Silva	68894816	27/01/2017
87	João Antonio de Souza	68928745	31/01/2017
88	Cleone Batista Cruvinel	68950325	01/02/2017



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

89	Gelvasio Martins de Souza	68946107	01/02/2017
90	Ana Oliveira dos Santos	69033474	08/02/2017
91	Maria Raimunda de Carvalho	68694205	12/01/2017
92	Elson Ferreira Rios	68744997	17/01/2017
93	Claro Barbosa de Oliveira	69092560	13/02/2017
94	Eurípedes Pereira Domingues	69139141	15/02/2017
95	Miralurdes Martins de Faria	69164455	17/02/2017
96	Francisco Antônio da Silva	69232736	22/02/2017
97	Josefa da Silva Feitosa	69234437	22/02/2017
98	Maria Gomes de Mesquita	69320767	02/03/2017
99	Cleonete de Souza Oliveira	69341799	03/03/2017
100	Maria Francisca de Souza Morais	69366082	06/03/2017
101	Heliomar Valdivino Silva	69406076	08/03/2017
102	Vera Lúcia Rosa dos Santos	69428690	10/03/2017
103	Maria de Lourdes B. Figueiredo	69519890	17/03/2017
104	Susirlete Maria Nunes	69521045	17/03/2017
105	Baltira Maria Taveira de Moraes	69543847	20/03/2017
106	Cira França do Espírito Santo	69532977	20/03/2017
107	Sergio Luiz Duarte	69585353	22/03/2017
108	Salatiel Paulino da Costa	69589294	22/03/2017
109	Valdinei Vieira Arruda	69648134	27/03/2017
110	Sebastiana Fabiana de Souza	69690335	29/03/2017
111	Elton Carlos dos Santos	69527329	20/03/2017
112	Joaquim Constantino Lobo	69591892	22/03/2017
113	Neli Filemon	69589090	22/03/2017
114	Nelson Sabino de Azevedo	69648576	27/03/2017
115	Jussara Marquez de Paula	69676111	28/03/2017
116	Erika Francisca O. Paulo Carmo	69787207	05/04/2017
117	Marilda Potenciana Cabral	69851207	11/04/2017
118	Tilma de Assis Cardoso	69869971	12/04/2017
119	Silvane S. de Assis Valtenedes	69865895	12/04/2017
120	Geraldo Soares Saturnino	69908306	18/04/2017
121	Antonio Alves Gama	69618987	24/03/2017
122	Ambrozina Gonçalves Lopes	69810845	06/04/2017



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

123	Maria das Graças Guimarães	69936164	20/04/2017
124	Luzimar Barbosa da Silva	69952305	24/04/2017
125	Isabel Neto Rodrigues	69949258	24/04/2017
126	Dileno Gonzaga	69958494	25/04/2017
127	Wagner Barros Nogueira	69977880	26/04/2017
128	Irene Curado Taveira	69997520	27/04/2017
129	Guimar da Silva Ferro	70112736	09/05/2017
130	Maria Jose de Souza	70132231	11/05/2017
131	Maria Madalena Alves	70135451	11/05/2017
132	Jose Simões	70152941	12/05/2017
133	Maria Aparecida de Oliveira Carvalho	70154960	12/05/2017
134	Ambrosio Paulino Dantas	70154897	12/05/2017
135	Elizeu Luziano da Costa	70166038	15/05/2017
136	Edezio de Castro Neves	70198436	17/05/2017
137	Braz Rosa da Silva	70206277	17/05/2017
138	Lazaro Rodrigues Naves	70265923	23/05/2017
139	Margarida Maria Benedita de Campos	70325691	30/05/2017
140	Mauricio Rodrigues Melo	70357437	01/06/2017
141	Domingos Jose Lourenço	70346788	31/05/2017
142	Altair Ramos	70332426	31/05/2017
143	Nina Rosa Martins Jacques Azzi	70326582	30/05/2017
144	Neli Ribeiro de Barros	70430789	07/06/2017
145	Josilene Nogueira Araujo	70446073	08/06/2017
146	Elizabeth Maria de Fatima Borges	70455421	09/06/2017
147	Sebastiao Pacífico da Silva	70483165	13/06/2017
148	Maria Geralda de Paula	70503255	14/06/2017
149	Luzia Nunes da Rocha	70530546	20/06/2017
150	Marlene Pinheiro da Silva	70570106	22/06/2017
151	Maria de Fátima A. da Silva	70616084	27/06/2017
152	Leonora Neri Portela	70657139	29/06/2017
153	Francisco Barbosa da Silva	70657350	29/06/2017
154	Deusdetina Vogado de Sousa Matos	70702100	04/07/2017
155	Maria Divina Borges de Brito	70831074	17/07/2017
156	Camilo Teodoro Pires	70851270	18/07/2017



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

157	Claudecir Antonio dos Santos	70865149	19/07/2017
158	Maria Aparecida Lima	70879042	20/07/2017
159	Onofra de Barros Cezario	70902184	24/07/2017
160	Benedita Rita Fagundes	70914654	25/07/2017
161	Wanda Rodrigues da Silva	70901323	24/07/2017
162	Cleusa de Miranda Freitas	70972735	31/07/2017
163	Divina Maria Guerreiro de Melo	71035361	04/08/2017
164	Jose Rodrigues dos Santos	71043509	04/08/2017
165	Antonio de Araujo Meireles	71082822	08/08/2017
166	Vanda Geni Sousa	71086691	08/08/2017
167	Milton Candido Jesus Camejo	71085996	08/08/2017
168	Marta Bonfim Borges de Souza	71103994	09/08/2017
169	Magda Shutz de Oliveira	71117901	10/08/2017
170	Carmen Martins Vieira Moreira	71120112	10/08/2017
171	Judith Fernandes Silva	71231909	18/08/2017
172	Lazara Bellina Ferreira	71287718	24/08/2017
173	Eurotides Paes de Mendonça	71288242	24/08/2017
174	Benvindo Souza Castro	71331199	28/08/2017
175	Ernestino Antonio	71348636	29/08/2017
176	Sonia Rosa de Rezende	71361888	30/08/2017
177	Ana Barbosa de Moura	71373282	30/08/2017
178	Iolanda de Aquino Victor	71435512	05/09/2017
179	Alair Rezende Bosso	71496716	12/09/2017
180	Marlizaltina Pereira	71513637	13/09/2017
181	Leopoldo Lopes Fernandes	71485013	11/09/2017
182	Maria de Lourdes Melo Vaz	71632741	21/09/2017
183	Ana de Freitas Ferreira	71698025	26/09/2017
184	Pedro Paulo Pereira da Silva	71705510	26/09/2017
185	Luisele Fontenele Azevedo	71808874	02/10/2017
186	Cristiano Vieira Silva	71812294	02/10/2017
187	Romildo Oscar Teixeira	71834051	03/10/2017
188	Mary Lancaster Leal de Araujo	71845036	04/10/2017
189	Gumercindo Monteiro Marques Junior	71925188	11/10/2017
190	Valtair Martins de Araujo	71930611	11/10/2017



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

191	Elizabeth Santana de Almeida Viegas	71556671	15/09/2017
192	Elyne Nogueira Rocha de Oliveira	71936414	13/10/2017
193	Helena Santos Dantas	71956849	17/10/2017
194	Custodia Castilho de Sousa	71983081	19/10/2017
195	Neide Silva Soares	71984095	19/10/2017
196	Rosangela Pallazo Lopes	72032811	25/10/2017
197	João Antonio Prudencio	72081498	30/10/2017
198	Ines Salete Goetz	72091213	31/10/2017
199	Ines Salete Goetz	72091213	31/10/2017
200	Ary Jose de Urzeda	72097491	01/11/2017
201	Carlos Batista	71899772	09/10/2017
202	Zuleika Aparecida dos Santos	72147065	07/11/2017
203	Maria Lima Rocha	72191889	09/11/2017
204	Basil de Sousa Santos	72328060	20/11/2017
205	João Rodrigues	72332300	21/11/2017
206	Vicentina F. Melo da Silva	72383125	23/11/2017
207	Jose de Freitas	72389948	24/11/2017
208	Cirene Barbosa dos Santos	72404360	27/11/2017
209	Domicio José Godoi	72442199	29/11/2017
210	Jose Galcia dos Santos	72518021	05/12/2017
211	Antonieta Ribeiro de Sousa Neves	72522087	06/12/2017
212	Euclides Pinto da Costa	72563671	08/12/2017
213	Eva de Moura Lima	72589467	12/12/2017
214	Jandira Silva de Sousa	72583957	12/12/2017
215	Terezinha de Bessa Freitas	72599888	13/12/2017
216	Josette Maldi da Silveira	72635353	15/12/2017
217	José Maria de França	72649362	18/12/2017
218	Suely Silveira de Melo	72659422	19/12/2017
219	Alavani Martins Bianchi	72739027	27/12/2017
220	José de Souza Costa	72819535	03/01/2018
221	Iraci de Moura Neris	72624441	14/12/2017
222	Clarinda Luiza de Faria	72751256	28/12/2017
223	Cenizia dos Santos Spindola	72810643	02/01/2018
224	Alfredo Soares Falcão	72849221	04/01/2018



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

225	Maria Divina Leite Paixão	72883187	08/01/2018
226	Rita Coracy de Paula	72898915	09/01/2018
227	Sueli das Graças da Cruz	72957351	15/01/2018
228	Geraldo Gonçalves de Paula	73024846	18/01/2018
229	Wilson da Conceição	73105251	25/01/2018
230	Antonio Marmo da Silva	73127092	26/01/2018
231	Antonia Alves de Melo	72979460	16/01/2018
232	Nair das Dores Chaveiro Magalhaes	73093643	24/01/2018
233	Edson Moreira da Silva	73131197	26/01/2018
234	Heloisa Ester Agues de Oliveira	73151881	29/01/2018
235	Maria Gonçalves de Jesus	73139295	29/01/2018
236	Olga Ferreira Andreatta	73152755	29/01/2018
237	Olga Ferreira Andreatta	73152755	29/01/2018
238	Agenil Bispo de Assis	73195101	01/02/2018
239	Maria Jose Alves Ferreira	73258065	06/02/2018
240	Maria Martins Maia	73292069	08/02/2018
241	Vitoria Silva do Carmo	73178762	31/01/2018
242	Elviro de Andrade	73343909	15/02/2018
243	Domi de Lima Jubé	73356318	16/02/2018
244	Doranice Martins Lopes	73383544	19/02/2018
245	Irene Neri Romeiro	73415021	21/02/2018
246	Maria Antonia Hamer de Oliveira	73447046	22/02/2018
247	Elpidio Martins da Silva	73466032	23/02/2018
248	Maria do Carmo Silva Marques	73501407	27/02/2018
249	Delza Pereira de Souza	73531594	01/03/2018
250	Neilina Barreira Parente Alcântara	73558506	02/03/2018
251	Valdeci Paulino da Silva	73572703	05/03/2018
252	Dary Ferraz	73576962	05/03/2018
253	Geraldo de Carvalho	73612268	07/03/2018
254	Gilda Maria Araujo Oliveira	73610737	07/03/2018
255	Carmozina Sebastiana da Silva Costa	73654459	09/03/2018
256	Leopoldina Cardoso da Cunha	73687624	13/03/2018
257	Aparecida Maria Campos de Souza Araujo	73684901	13/03/2018
258	Ilda Maria de Castro	73708478	14/03/2018



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

259	Alexandre Collicchio	73695058	14/03/2018
260	Floraci da Silva Santos	73711941	15/03/2018
261	Elaine Oliveira Almeida	73780748	20/03/2018
262	José Silva Lopes	73776333	20/03/2018
263	Elienai Salles do Nascimento	73785464	21/03/2018
264	Ayr Machado	73821657	23/03/2018
265	Maria Elizabeth Leite	73826080	23/03/2018
266	Lourenço Sotero Neto	73842662	26/03/2018
267	Gilzamar dos Santos Moura	73885582	28/03/2018
268	Laerte Bento Alves	73961891	05/04/2018
269	Conrado Ayres Garcia de Oliveira Neto	73975778	06/04/2018
270	Odilon Pedro Chapadense Filho	73975913	06/04/2018
271	Clarice Rodrigues Chaveiro Lobo	73884152	28/03/2018
272	Maria Neres de Araujo	73953570	04/04/2018
273	Geralda de Siqueira Rios	73987784	09/04/2018
274	Maria Abadia Alves Souza	74021395	11/04/2018
275	Zilda Maria da Silva	74013864	11/04/2018
276	Laine Gomes Chaveiro	74063420	16/04/2018
277	Cairo Cardoso Pinto	74080910	17/04/2018
278	Paulo Ferreira Damasceno Filho	74099955	19/04/2018
279	Victor Hugo Xavier Silva	74146414	24/04/2018
280	Angela Barcelos Gonçalves Manrique	74143806	24/04/2018
281	Jose Mauricio Vieira da Silva	74018106	11/04/2018
282	Maria de Lourdes Gomes	74142877	24/04/2018
283	Wilson Sebba	74146741	24/04/2018
284	Irani Nogueira da Silva	74151361	25/04/2018
285	Valmi Gonçalves Borges	74154671	25/04/2018
286	Violeta Borges de Lima	74190839	27/04/2018
287	Silvinha Novaes Nogueira	74199470	02/05/2018
288	Aurea Maria dos Santos	74263488	07/05/2018
289	Edesio Porfirio Junior	74294502	09/05/2018
290	Felix Rodrigues de Sousa	74309542	10/05/2018
291	Andiara Moema Ramos de Olivera	74208720	02/05/2018
292	Jose Moreira da Silva	74247199	04/05/2018



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

293	Maria da Conceição Macedo Silva	74239323	04/05/2018
294	Ruth Miranda de Aguiar Silva	74273173	08/05/2018
295	Vicente Moreira dos Santos	74347584	14/05/2018
296	Lourival Luiz de Oliveira	74353371	14/05/2018
297	Neusa Maria de Oliveira Souza	74350020	14/05/2018
298	Marilia Ferreira Pereira de Souza	74363911	15/05/2018
299	Uiara Camila de Paiva Mendes	74376339	16/05/2018
300	Antonio Francisco Pinto	74430945	18/05/2018
301	Domiciano Martins	74471846	22/05/2018
302	Eulina Maria de Souza	74380107	16/05/2018
303	Aidis Alvaro dos Santos	74413714	18/05/2018
304	Maria Esther Caetano Antunes	74429238	18/05/2018
305	Nelzy Aparecida de Moura Louza	74456529	21/05/2018
306	Maria Angela de Miranda Melo Borges	74471480	22/05/2018
307	Rubens Mar Pinto Brasil Junior	74480845	23/05/2018
308	Dylse Maria Correia Ramos de Souza	74504426	23/05/2018
309	Adaides Silva de Carvalho	74563295	30/05/2018
310	Pedro Lopes dos Santos	74569927	30/05/2018
311	Lazaro Marinho	74573045	30/05/2018
312	Dalvina Alves de Sousa	74626238	07/06/2018
313	Altamiro Gonçalves Borges	74649971	08/06/2018
314	Regina Alice	74751491	19/06/2018
315	Regina Celia Pereira	74793908	25/06/2018
316	Daniel Jose de Oliveira	74837409	29/06/2018
317	Geraci Teixeira Lobo	74882234	04/07/2018
318	Nelson Rodrigues	74897631	05/07/2018
319	Maria de Jesus Silva Rosa	74899862	05/07/2018
320	Laurinda Barbara de Jesus Diniz	74933114	10/07/2018
321	Luiz Sergio de Aquino Moura	74463363	22/05/2018
322	Toshiyuki Yokoyama	74883001	04/07/2018
323	Teodolina Maria da Paz	74960120	12/07/2018
324	Analia dos Santos Rodrigues	74964974	13/07/2018
325	Roldão Alves de Barros	74969020	13/07/2018
326	Paulo Roberto de Souza	75012365	18/07/2018



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

327	Linici Freire Batista	75097077	27/07/2018
328	Wilma da Costa Leite	75165455	03/08/2018
329	Maria Madalena Felipe	75173903	06/08/2018
330	Romeu Cipriano Gomes	75323981	20/08/2018
331	Antonio Rodrigues Gomes	75087128	26/07/2018
332	Maria Cesar Oliveira	75195567	07/08/2018
333	Ione Carmo e Lima	75220707	09/08/2018
334	Ademir Vieira Alves	75300182	16/08/2018
335	Maria José Villas Boas	75372272	23/08/2018
336	Joana D'Arc Costa Padilha	75513861	06/09/2018
337	Luiza Helena Cabral de Faria	75607016	18/09/2018
338	Domingos Ferreira Mendes	75626789	19/09/2018
339	Nilda Rodrigues de Oliveira	75629702	19/09/2018
340	Paulo Eduardo Rodrigues dos Santos	75609761	18/09/2018
341	Luiz de Souza Melo	75545517	11/09/2018
342	Ilca Gaioso Cardoso de Sousa	75538847	11/09/2018
343	Terezinha Lobo Klaser	75583389	14/09/2018
344	Rita de Cassia Flor Dutra	75581203	14/09/2018
345	Maria França de Souza	75614675	18/09/2018
346	Ivalda Martins Barbosa	75695675	26/09/2018
347	Alípio Pereira	75703953	26/09/2018
348	Hida de Oliveira Rodrigues	75723601	28/09/2018
349	Geraldina Cardoso Paulo	75856610	15/10/2018
350	Inacio Serafim da Silva	75869738	16/10/2018
351	Elizabeth Marques Ferreira Assi	75863756	15/10/2018
352	Justino Monteiro da Silva	75862679	15/10/2018
353	Josefina Camilo	75913800	19/10/2018
354	Selma Lucia Camargo Brasil	75937393	23/10/2018
355	Orisbella Moraes de Carvalho	75977042	26/10/2018
356	Maria da Gloria Porto	75980809	29/10/2018
357	Giselda Peixoto da Silva	76004501	29/10/2018
358	Carmen Silvia Abdala de Jesus	76030375	01/11/2018
359	Ilka Tancredo de Villavicencio	76068682	06/11/2018
360	João Alcione Cardoso Santos	76097437	07/11/2018



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

361	Maria de Jesus Costa	76148805	09/11/2018
362	João Ilídio Rodrigues	76146551	09/11/2018
363	Maria Concebida de Jesus	76218528	14/11/2018
364	Gilberto Verissimo M. da Silva	76328218	27/11/2018
365	João Batista de Souza "B"	76341842	28/11/2018
366	Elsa de Pina	76335907	28/11/2018
367	Durval Alves da Silva	76353891	29/11/2018
368	Euclides Tavares Vidigal	76384525	03/12/2018

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
aos 15 dias do mês de julho de 2019.

**AGENOR MARIANO**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 3150/2019**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o previsto no Artigo 83 e Artigo 84, Inciso IV, da lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, regulamentada pelo Decreto nº 1040, de 28 de abril de 2015, e conforme o contido no Processo nº 66165141/2016,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder** a servidora **MARTA RODRIGUES DA SILVA**, matrícula nº 717231-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, **Adicional de Incentivo à Profissionalização**, correspondente á razão de 2,5% (dois e meio por cento), sobre o vencimento de seu cargo efetivo, a partir de 20 de maio de 2016.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 16 dias do mês de julho de 2019.

**AGENOR MARIANO**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 3151/2019**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o previsto no Artigo 83 e Artigo 84, Inciso I, da lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, regulamentada pelo Decreto nº 1040, de 28 de abril de 2015, e conforme o contido no Processo nº 64324268/2015,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder** a servidora **MARTA GONÇALVES DE OLIVEIRA INACIO**, matrícula nº 651176-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, **Adicional de Incentivo à Profissionalização**, correspondente á razão de 12% (doze por cento), sobre o vencimento de seu cargo efetivo, a partir de 18 de dezembro de 2015.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 16 dias do mês de julho de 2019.

**AGENOR MARIANO**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 3152/2019**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o previsto no Artigo 83 e Artigo 84, Inciso IV, da lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, regulamentada pelo Decreto nº 1040, de 28 de abril de 2015, e conforme o contido no Processo nº 66099008/2016,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder** a servidora **IRACI CARDOSO DA CRUZ**, matrícula nº 182427-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, **Adicional de Incentivo à Profissionalização**, correspondente á razão de 2,5% (dois e meio por cento), sobre o vencimento de seu cargo efetivo, a partir de 17 de maio de 2016.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 16 dias do mês de julho de 2019..

**AGENOR MARIANO**  
Secretário Municipal de Administração



## PORTARIA Nº 3153/2019

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, bem como o fundamento no Art. 2º I, II, III, letras “a” e “b”, e § 5º da Emenda Constitucional nº 41/2003, e conforme o contido no Processo nº 71217426/2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder** à servidora **ROSA MARIA DE SOUSA SILVA**, matrícula nº 207128-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia - GOIANIAPREV, retroativo a 17 de agosto de 2017, enquanto permanecer em atividade e até o limite para a aposentadoria compulsória.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 16 dias do mês de julho de 2019.

**AGENOR MARIANO**  
Secretário Municipal de Administração

**Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)**  
Av. do Cerrado, n. 999, Bl. C – Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900  
Fone: 55 62 3524.4007.

**PORTARIA N° 3155/2019**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como no Artigo 128, Inciso VI, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, Despacho nº 1248, de 15 de julho de 2019, da Advocacia Setorial, desta Pasta, às fls. 27 e conforme o contido no Processo nº 79331236/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Retificar a PORTARIA-SEMGEP nº 219**, de 13 de fevereiro de 2015, que averbou o tempo de serviço nos assentamentos funcionais do servidor, **MANOEL BRASIL DE SIQUEIRA**, matrícula nº 375535-01, ocupante do cargo de Auditor de Tributos Municipais, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, na parte relativa aos efeitos concedidos, para que seja considerado como tempo de serviço público, permanecendo inalterados os demais termos do referido Ato.

**Onde se lê:**

**Para efeito de Aposentadoria e Disponibilidade.**

**Leia-se:**

**Para efeito de Aposentadoria, Disponibilidade e Adicional de Tempo de Serviço.**

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 16 dias do mês julho de 2019.

**AGENOR MARIANO**  
Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

**PORTARIA Nº3156/2019**

Constitui a Comissão responsável pelo acompanhamento da execução do Processo Seletivo Simplificado, visando à contratação de profissionais para trabalharem nas obras previstas para o ano de 2019 e 2020 sendo estas obras com recursos federais, municipais entre outros e considerando ainda a retomada de obras paralisadas.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, e

**CONSIDERANDO** disposto no Art.7º, Parágrafo único, I, “b”, da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Constituir Comissão responsável por acompanhar a execução do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2019, visando à contratação de servidores em regime especial de trabalho por prazo determinado para o cargo de Analista em Obras e Urbanismo nas funções de Arquiteto, Engenheiro Civil, Engenheiro Eletricista, Tecnólogo em Construção de Edifícios e Tecnólogo em Construção de Vias Terrestres, a ser composta pelos seguintes membros:

<b>REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>				
<b>Nº</b>	<b>SERVIDOR</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>LOTAÇÃO</b>	<b>FUNÇÃO</b>
1	Sormânia Niel de Melo Dourado	312444-01	Diretoria de Gestão de Pessoas e Escola de Governo Darci Accorsi	Presidente
2	Elaine Cristina dos Reis Medeiros	280348-03	Gerência de Recrutamento, Seleção, Promoção e Progressão Funcional	Membro
3	Anna Rita Dias Barbosa Guimarães	196495-01	Gerência de Recrutamento, Seleção, Promoção e Progressão Funcional	Membro
4	Dalila Pereira de Freitas	1075675-01	Diretoria de Gestão de Pessoas e Escola de Governo Darci Accorsi	Membro
5	Erika Juliana Matteucci de Paiva	949922-01	Gerência de Recrutamento, Seleção, Promoção e Progressão Funcional	Membro
6	Mirtes Ferreira Jardim Rezende	1323504-01	Advocacia Setorial	Membro

<b>REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS</b>				
<b>Nº</b>	<b>SERVIDOR</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>LOTAÇÃO</b>	<b>FUNÇÃO</b>

**Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)**

Av. do Cerrado, n. 999, Bloco. C, Térreo. Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900  
Fone:(62) 3524-4007



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Administração**

1	Maria Tereza Cury Sampaio de Andrade	872954-04	Gerência de Supervisão de Obras e Edificações	Membro
2	Renata de Souza Costa	341215-03	Gerência de Estudos e Projetos	Membro
3	Cristiano Oliveira Calixto	1217356-01	Gerência de Supervisão de Obras Viárias	Membro

<b>REPRESENTANTE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>				
<b>Nº</b>	<b>SERVIDOR</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>LOTAÇÃO</b>	<b>FUNÇÃO</b>
1	José Paulo Machado e Vasconcelos Júnior	1311310-01	Procuradoria Especial	Membro

<b>REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA</b>				
<b>Nº</b>	<b>SERVIDOR</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>LOTAÇÃO</b>	<b>FUNÇÃO</b>
1	Cassio Valente Pires	260118-03	Gerência de Sistemas Corporativos	Membro

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
aos 17 dias do mês de julho de 2019.

**AGENOR MARIANO**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 3157/2019**

Designa Gestor e  
Fiscal do  
Contrato nº  
007/2019.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei Complementar Municipal nº 276, de 03 de junho de 2015 e em atendimento ao art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 0010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás,

**CONSIDERANDO** o Contrato nº 007/2019 celebrado entre o Município de Goiânia com interveniência da Secretaria Municipal de Administração e o Instituto Euvaldo Lodi – IEL, com vistas à contratação de agente de integração para realizar a promoção de programas de estágio.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar, respectivamente, os seguintes servidores como gestor e fiscal do Contrato supracitado:

**SORMANIA NIEL DE MELO DOURADO**, matrícula nº 312444, CPF nº 902.391.211-04, Diretora de Gestão de Pessoas e Escola de Governo Darcy Accorsi – Gestora;

**ELAINE CRISTINA DOS REIS MEDEIROS**, matrícula nº 280348 03, CPF nº 590.227.951-87, Gerente de Recrutamento, Seleção, Promoção e Progressão Funcional– Fiscal;

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação do Extrato do Contrato nº 007/2019.  
**Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, aos 17 dias do mês de julho de 2019.

**AGENOR MARIANO**  
Secretário Municipal de Administração

**Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)**  
Av. do Cerrado, n. 999, Bl. C – Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900  
Fone: 55 62 3524.4007.

**PORTARIA Nº 3158/2019**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 78704624/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder** à servidora **TAINARA MIRANDA GODOI**, matrícula nº 1049496-02, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, 03 (três) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa ao quinquênio compreendido entre **28.02.2011 a 27.02.2016**, no período de **01 de agosto de 2019 a 31 de outubro de 2019**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 17 dias do mês de julho de 2019.

**AGENOR MARIANO**  
Secretário Municipal de Administração



## AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DA CONCORRENCIA PÚBLICA N.º 009/2019

A Presidente da Comissão Geral de Licitação, nomeada pelo Decreto Municipal nº 1454/2019 de 28/05/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, o RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DA CONCORRENCIA PUBLICA N° 009/2019, objeto do processo n.º 66619974/2016, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e Esporte - SME, destinado à contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para conclusão da obra do CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil, no Setor Solar Ville, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos, cuja abertura dos envelopes contendo as documentações ocorreu no dia 09/05/2019 e dos envelopes contendo as propostas de preços dia 04/06/2019, em conformidade com o Edital e seus anexos e disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na forma abaixo especificada:

### **Empresa Vencedora:**

RG Engenharia Consultoria e Comércio Ltda - EPP

Goiânia, 17 de julho de 2019.

MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA  
**Presidente**

**AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS DA  
CONCORRENCIA PÚBLICA N.º 010/2019**

A Presidente da Comissão Geral de Licitação, nomeada pelo Decreto Municipal nº 1454 de 28/05/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, o RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS DA CONCORRENCIA PUBLICA N.º 010/2019, objeto do processo n.º 68514576/2016, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e Esporte - SME, destinado à contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para conclusão do CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil, no Residencial Buena Vista III, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos, cuja abertura dos envelopes contendo as documentações ocorreu no dia 10/05/2019 e dos envelopes contendo as propostas de preços dia 04/06/2019, em conformidade com o Edital e seus anexos e disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na forma abaixo especificada:

**Empresa Vencedora:**

RTR Construtora e Incorporadora Eireli – EPP.

Goiânia, 18 de julho de 2019.

Marcela Araújo Teixeira  
**Presidente**

**AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS  
DA CONCORRENCIA PÚBLICA N.º 016/2019**

A Presidente da Comissão Geral de Licitação, nomeada pelo Decreto Municipal nº 1454/2019 de 28/05/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DA CONCORRENCIA PUBLICA N.º 016/2019**, objeto do processo n.º 10633/2019, oriundo da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEINFRA, destinado à contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a execução dos serviços de terraplenagem, pavimentação, drenagem, sinalização, Viaduto BR 153 KM 498, calçada acessível e obras complementares, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos, cuja abertura dos envelopes contendo as documentações ocorreu no dia 20/05/2019 e dos envelopes contendo as propostas de preços dia 12/07/2019, em conformidade com o Edital e seus anexos e disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na forma abaixo especificada:

**Empresa Vencedora:****IBIZA CONSTRUTORA LTDA – EPP**

Goiânia, 24 de julho de 2019.

**MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA**  
**Presidente da Comissão Geral de Licitação**



## PORTARIA Nº 303/2019

Designa como Gestor dos contratos relacionados na Portaria nº 301/2019, publicada na Edição nº 7101 do Diário Oficial do Município de 23 de julho de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei Complementar Municipal nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 011 de 02 de janeiro de 2017 e em atendimento ao art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 0010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

Considerando o disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei 8.666/93 e artigo 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 10/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Considerando a Instrução Normativa CGM nº 002/2018 da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748 de 06 de fevereiro de 2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor **ELIEL AMORIM DA SILVA, matrícula nº 1025775-01, CPF nº 869.664.721-15**, como Gestor dos Contratos relacionados na Portaria nº 301/2019, publicada na Edição nº 7101 do Diário Oficial do Município de 23 de julho de 2019, *juntamente* com o gestor já nomeado na referida Portaria.

**Art. 2º** A representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

*§1º As decisões e providências que ultrapassarem a competência da representante designado(a) deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes*, dentre elas, verificar previamente a necessidade de prorrogação de prazos contratuais evitando que haja a descontinuidade da execução do contrato, sob pena de responsabilização do agente que vier a dar causa.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura, retroagindo seus efeitos à 13 de fevereiro de 2019

**Dê ciência, cumpra-se e publique-se.**

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, aos vinte e três dias do mês de julho de 2019.

Ana Paula Custódio Carneiro  
**Chefe de Gabinete**  
**Decreto nº. 1458/2018**

Portaria nº 303 23-07-2019

srs



Processo : 79122009  
 Requerente : Superintendência de Adm. E Gestão de Pessoas  
 Assunto : Requerimento  
 Protocolo : 2019/00000/ 033025

**Assunto: CONTRATO AUTÔNOMO / CREDENCIAMENTO**

**DESPACHO N° 4431/2019. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 25 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e A COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 003/2019, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidos pela Portaria nº 247 de 14 de junho de 2019, em atenção ao artigo 2º da referida Portaria, **RESOLVE**, tornar público a relação de profissionais médicos habilitados para credenciamento como prestadores de serviço, pessoa física, de forma complementar e autorizar a realização da presente despesa, por **INEXIGIBILIDADE de Procedimento Licitatório**, para contratar diretamente os profissionais de saúde abaixo relacionados:

Nº	NOME	CPF	PROCEDIMENTO
01	ROBSON LEMES GUIMARÃES	826.132.901-10	URGÊNCIA 40 HORAS
02	RAFAEL CHIANCA SILVA	018.466.431-47	URGÊNCIA 40 HORAS
03	JOAB FERREIRA HASSE MENDES	885.088.891-00	URGÊNCIA 20 HORAS
04	MARCO TÚLIO JOSÉ DE OLIVEIRA	037.154.941-82	URGÊNCIA 20 HORAS
05	RENAN FELIPE ALCANTARA DE ALENCAR	052.589.861-10	URGÊNCIA 20 HORAS
06	NATHALYA DI FERREIRA MARTINS	006.577.031-50	URGÊNCIA 20 HORAS
07	RAYSSA RIBEIRO DE SOUZA	031.161.111-70	ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA 40 HORAS
08	WILSON CALIPSE DA SILVA	033.829.711-19	ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA 40 HORAS
09	JULIANA ALVES DE SOUSA TEIXEIRA	035.685.261-07	ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA 40 HORAS
10	JÉSSICA TAMires SOUZA SANTOS	013.738.534-09	ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA 40 HORAS
11	ARIOVALDO DE ALMEIDA MANSO	058.051.121-91	ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA 40 HORAS
12	NATHALYA DI FERREIRA MARTINS	006.577.031-50	ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA 40 HORAS
13	RAFAEL MARQUES DE MESQUITA	042.784.981-01	AMBULATÓRIO 20 HORAS



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Saúde**

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se, na forma da lei.**

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA**, aos vinte e dois dias do mês de julho de 2019.

Fatima Mrué  
**Secretaria Municipal de Saúde**

Secretaria Municipal de Saúde**EXTRATO DO CONTRATO Nº 154/2019****PROCESSO BEE:** 11029**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde**CONTRATADA:** Techcapital Diagnósticos & Equipamentos Médico-Hospitalares Ltda.**OBJETO:** Prestação de serviços de dosimetria ambiental e individual, nas seguintes unidades da Secretaria Municipal de Saúde: CAIS Amendoeiras, CAIS Novo Mundo, CAIS Guanabara, CAIS Finsocial, CAIS Vila Nova, CAIS Cândida de Moraes, por um período 12 (doze) meses.**VIGÊNCIA:** O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e expirará em 12 (doze) meses após o recebimento da primeira ordem de serviço, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, observando o disposto no art.57, inciso II da lei Federal nº 8.666/93.**PREÇO:** A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor referente à prestação de serviços, pelo período de 12 (doze) meses, sendo que o valor total do contrato é de **R\$ 14.112,00 (quatorze mil cento e doze reais)**.**DATA DA ASSINATURA:** 18 de junho de 2019.

**PORTARIA SME Nº 361, de 22-07-2019**

*Convoca servidora para trabalhar no período de 15 de julho de 2019 a 03 de agosto de 2019 e dá outras providências.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 012, de 02 de janeiro de 2017, no art. 7º, IX, do Decreto nº 1.981, de 08 de julho de 2016, e no art. 43, III, da Lei nº 276, de 03 de junho de 2015,

**CONSIDERANDO:**

**I)** O disposto no art. 102, §2º, da Lei complementar nº 011, de 11 de maio de 1992;

**II)** As instruções constantes no Memorando nº 0386/2019, da Diretoria de Gestão de Pessoas, bem como na CI nº 066/2019-CPIBPM;

**III)** Que a referida servidora, lotada na Gerência de Acompanhamento de Processos de Obras e Manutenção, encontra-se à disposição da Comissão Permanente de Inventário dos Bens Patrimoniais Mobiliários – CPIBPM;

**IV)** A necessidade de atendimento ao serviço, visando a realização em tempo hábil, das atribuições da CPIBPM.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Convocar a servidora Núbia Glênia Guimarães, Matrícula Funcional nº 890200, para trabalhar no período de 15 de julho de 2019 a 03 de agosto de 2019, período previsto inicialmente para o gozo de férias regulamentares.

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos ao dia 15 de julho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Esporte, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho de 2019.

Prof. MARCELO F. DA COSTA  
Secretário Municipal de Educação e Esporte

**PORTARIA SME Nº 362, de 22-7-2019**

*Retifica a Portaria SME nº 052, de 31-01-2019, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.993, de 11 de fevereiro de 2019, e dá outras providências.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do Decreto nº 012, de 02 de janeiro de 2017, e com fulcro no disposto no art. 7º, IX, do Decreto nº 1.981, de 08 de julho de 2016,

**CONSIDERANDO:**

**I** - Que foi exarada a **Portaria SME nº 052**, de 31-01-2019, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.993, de 11 de fevereiro de 2019, que designa servidores para o desempenho das atribuições de Fiscal e Gestor Administrativo do Contrato nº 067/2018.

**II**- Que foi publicada a Portaria SME nº 052, de 31-01-2019, informando que o Contrato nº 067/2018 foi celebrado com a empresa Paulo Cesar Marana Transportes EIRELI – EPP.

**III** - A solicitação de substituição do servidor Bruno Abnner Lourenzatto Silveira, Matrícula Funcional nº 1376152-1, lotado na Gerência de Compras, Contratos e Convênios/Gercom, designado como Gestor Administrativo do Contrato nº 067/2018, celebrado entre o Município de Goiânia, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, e a empresa Paulo Cesar Marana Transportes EIRELI – EPP.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Retificar a **Portaria SME nº 052**, de 31-01-2019, substituindo o servidor Bruno Abnner Lourenzatto Silveira, Matrícula Funcional nº 1376152-1, pela servidora Luciana Sant'anna Ramos e Silva, Matrícula Funcional nº 458287-1, lotada na Gerência de Compras, Contratos e Convênios/Gercom.

**Art. 2º** - Retificar a **Portaria SME nº 052**, de 31-01-2019, substituindo o nome da empresa **Paulo Cesar Marana Transportes EIRELI – EPP**, por **Comercial TXV Comércio e Serviços EIRELI**.

**Art. 3º** - RatificaM-se os demais termos da supramencionada Portaria, que entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Esporte, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho de 2019.

Prof. MARCELO F. DA COSTA  
Secretário Municipal de Educação e Esporte

**PORTARIA SME Nº 363, de 22-7-2019**

*Retifica a Portaria SME nº 005, de 07-01-2019, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.971, de 10 de janeiro de 2019, e dá outras providências.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do Decreto nº 012, de 02 de janeiro de 2017, e com fulcro no disposto no art. 7º, IX, do Decreto nº 1.981, de 08 de julho de 2016.,

CONSIDERANDO:

**I** - Que foi exarada a **Portaria SME nº 005**, de 07-01-2019, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.971, de 07 de janeiro de 2019, que designa servidores para o desempenho das atribuições de Fiscal e Gestor Administrativo do Contrato nº 065/2018.

**II** - A solicitação de substituição do servidor **Bruno Abnner Lourenzatto Silveira**, Matrícula Funcional nº 1376152-1, lotado na Gerência de Compras, Contratos e Convênios (Gercom), designado como Gestor Administrativo do Contrato nº 065/2018, celebrado entre o Município de Goiânia, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, e a empresa **Ponto do Artesão Comércio e Distribuição Ltda**.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Retificar a **Portaria SME nº 005**, de 07-01-2019, substituindo o servidor **Bruno Abnner Lourenzatto Silveira**, Matrícula Funcional nº 1376152-1, pela servidora **Ilara Pereira**, Matrícula Funcional nº 1114794, lotada na Gerência de Compras, Contratos e Convênios (Gercom).

**Art. 2º** - Ratificam-se os demais termos da supramencionada Portaria, a qual entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Esporte, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho de 2019.

Prof. MARCELO F. DA COSTA  
Secretário Municipal de Educação e Esporte

**PORTARIA SME Nº 364, de 19/07/2019**

*Sobresta o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância constituída pela Portaria SME nº 173, de 28-03-2019 e dá outras providências.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 012, de 02 de janeiro de 2017, e no art. 7º, IX, do Decreto nº 1.981, de 08 de julho de 2016, e no art. 165 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia), e

**CONSIDERANDO:**

**I** – O teor do Ofício nº 017/2019 da Presidência da Comissão de Sindicância que noticia a ocorrência do recesso escolar, momento em que os trabalhos deverão ser interrompidos;

**II** – O contido no art. 35, da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011 (*Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia e dá outras providências*).

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Sobrestar o andamento dos trabalhos da Comissão de Sindicância, constituída pela Portaria SME nº 173, de 28-03-2019, que apura os fatos denunciados constantes no Processo de nº 75191162, entre os dias 1º a 30 de julho de 2019, sem prejuízo do prazo estatutário de conclusão, bem como da defesa dos sindicados.

**Art. 2º** – Determinar que as atividades da Comissão de Sindicância retornem no dia 31 de julho de 2019, caso não haja outro motivo legal para o sobrestamento do mesmo.

**Art. 3º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos ao 1º (primeiro) de julho, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Esporte, aos 19 (dezenove) dias do mês de julho de 2019.

Prof. MARCELO F. DA COSTA  
Secretário Municipal de Educação e Esporte

**PORTARIA SME Nº 365, de 22-7-2019**

*Retifica a Portaria SME nº 529, de 12-11-2018, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.936, de 14 de novembro de 2018, e dá outras providências.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do Decreto nº 012, de 02 de janeiro de 2017, e com fulcro no disposto no art. 7º, IX, do Decreto nº 1.981, de 08 de julho de 2016,

**CONSIDERANDO:**

**I** - Que foi exarada a Portaria SME nº 529, de 12-11-2018, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.936, de 14 de novembro de 2018, que designa servidores para o desempenho das atribuições de Fiscal e Gestor Administrativo do Contrato nº 053/2018.

**II** - A solicitação de substituição do servidor Bruno Abnner Lourenzatto Silveira, Matrícula Funcional nº 1376152-1, lotado na Gerência de Compras, Contratos e Convênios/Gercom, designado como Gestor Administrativo do Contrato nº 053/2018, celebrado entre o Município de Goiânia, por meio da **Secretaria Municipal de Educação e Esporte**, e a empresa **Saraiva Distribuidora EIRELI-ME**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Retificar a **Portaria SME nº 529, de 12-11-2018**, substituindo o servidor Bruno Abnner Lourenzatto Silveira, Matrícula Funcional nº 1376152-1, pela servidora Elza Duarte de Melo, Matrícula Funcional nº 592668, lotada na Gerência de Compras, Contratos e Convênios/Gercom.

**Art. 2º** - RatificaM-se os demais termos da supramencionada Portaria, que entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Esporte, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho de 2019.

Prof. MARCELO F. DA COSTA  
Secretário Municipal de Educação e Esporte

**PORTARIA SME Nº 366, de 22-7-2019**

*Retifica a Portaria SME nº 008, de 07-01-2019, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.971, de 10 de janeiro de 2019, e dá outras providências.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do Decreto nº 012, de 02 de janeiro de 2017, e com fulcro no disposto no art. 7º, IX, do Decreto nº 1.981, de 08 de julho de 2016,

**CONSIDERANDO:**

**I** - Que foi exarada a Portaria SME nº 008, de 07-01-2019, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.971, de 10 de janeiro de 2019 que designa servidores para o desempenho das atribuições de Fiscal e Gestor Administrativo do Contrato nº 061/2018.

**II** - A solicitação de substituição do servidor Bruno Abnner Lourenzatto Silveira, Matrícula Funcional nº 1376152-1, lotado na Gerência de Compras, Contratos e Convênios/Gercom, designado como Gestor Administrativo do Contrato nº 061/2018, celebrado entre o Município de Goiânia, por meio da **Secretaria Municipal de Educação e Esporte**, e a empresa **Distribuidora FXO EIRELI**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Retificar a **Portaria SME nº 008, de 07-01-2019**, substituindo o servidor Bruno Abnner Lourenzatto Silveira, Matrícula Funcional nº 1376152-1, pela servidora Milena Catenassi Santos Nóbrega, Matrícula Funcional nº 186643, lotada na Gerência de Compras, Contratos e Convênios/Gercom.

**Art. 2º** - Ratificam-se os demais termos da supramencionada Portaria, que entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Esporte, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho de 2019.

Prof. MARCELO F. DA COSTA  
Secretário Municipal de Educação e Esporte



Publique-se novamente o Despacho nº 5483/2019, publicado no Diário Oficial do Município nº 7096, de 16/07/2019, com **acríscimo de Justificativa e onde se lê** "... À vista do contido nos autos, conforme solicitação do,...", **leia-se** "... Isso posto, e, considerando o, ...".

**PROCESSO Nº.: 78688530**

**INTERESSADO:** Soc Eunice Weaver Goiânia Educ Afrânio de Azevedo

**ASSUNTO:** Termo de Colaboração

**DESPACHO Nº 5483/2019**

À vista do contido nos autos, JUSTIFICAMOS a necessidade da celebração do Termo de Colaboração em pauta, por ser de interesse público e coletivo, devido à crescente demanda por vagas na Educação Infantil no âmbito do Município de Goiânia, dando continuidade ao atendimento de 90 (noventa) crianças com idades de 2 anos a 5 anos de idade, distribuídas em 4 (quatro) agrupamentos.

Isso posto, e, considerando o Despacho retro, da Diretoria de Administração e Finanças, resolvo AUTORIZAR a celebração do Termo de Colaboração nº 040/2019-SME, entre a Secretaria Municipal de Educação e Esporte e a Sociedade Eunice Weaver de Goiânia, para o atendimento à Educação Infantil, no Educandário Afrânio de Azevedo, em período integral.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Esporte, aos 12 dias do mês de julho de 2019.

Prof. MARCELO F. DA COSTA  
Secretário Municipal de Educação e Esporte

**PROCESSO Nº: BEE 2233****INTERESSADO: Mata Pragas Controle de Pragas Ltda.****ASSUNTO: Termo Aditivo****DESPACHO Nº 5877/2019**

À vista do contido nos autos e conforme Parecer nº 607/2019, evento 20, da Chefia da Advocacia Setorial, resolvo AUTORIZAR o 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 027/2018, por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 27/07/2019, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 015/2018 (Mata Pragas Controle de Pragas Ltda.), oriunda do Pregão Presencial nº 001/2018 - Sistema de Registro de Preços, referente à contratação de empresa especializada em serviços de limpeza de caixa d'água e piscinas para atender a Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Esporte, aos 22 dias do mês de julho de 2019.

Prof. MARCELO F. DA COSTA  
Secretário Municipal de Educação e Esporte


**Portaria nº 56/2019**

*Convoca a Comissão de Projetos Culturais – CPC.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar Nº 276, de 03 de junho de 2015, Art. 11 Letra “C”, Art.13, Letra “I”, Art.32 e Decreto 06/2017 e RI Decreto 1864 de 30/06/2016, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Convocar a Comissão de Projetos Culturais – CPC, nomeada através do Decreto nº 2336/2017 de 28 de julho de 2017, para reunir-se nas datas e horários especificados, para pauta abaixo mencionada.

<b>DATA</b>	<b>HORÁRIO</b>	<b>PAUTA</b>
08/08/2019	14h às 15h	Análise e conferência de prestação de contas seguidas de produto cultural e Estudo do Edital 2019.
08/08/2019	15h às 16h	Análise e conferência de prestação de contas seguidas de produto cultural e Estudo do Edital 2019.
08/08/2019	16h às 17h	Análise e conferência de prestação de contas seguidas de produto cultural e Estudo do Edital 2019.
15/08/2019	14h às 15h	Análise e conferência de prestação de contas seguidas de produto cultural e Estudo do Edital 2019.
15/08/2019	15h às 16h	Análise e conferência de prestação de contas seguidas de produto cultural e Estudo do Edital 2019.
22/08/2019	14h às 15h	Análise e conferência de prestação de contas seguidas de produto cultural e Estudo do Edital 2019.
22/08/2019	15h às 16h	Análise e conferência de prestação de contas seguidas de produto cultural e Estudo do Edital 2019.
29/08/2019	14h às 15h	Análise e conferência de prestação de contas seguidas de produto cultural e Estudo do Edital 2019.
29/08/2019	15h às 16h	Análise e conferência de prestação de contas seguidas de produto cultural e Estudo do Edital 2019.
29/08/2019	16h às 17h	Análise e conferência de prestação de contas seguidas de produto cultural e Estudo do Edital 2019.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, aos 23 dias do mês de julho de 2019.

**Kleber Adorno**  
Secretário de Cultura

**PROCESSO ORIGINAL:** 67423763/2016**PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:** 75816677/2018**PROPOSITOR:** CARLOS HENRIQUE COUTINHO RODRIGUES COSTA**ASSUNTO:** PRESTAÇÃO DE CONTAS – LEI DE INCENTIVO À CULTURA**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA**DESPACHO N° 249/2019- GAB**

Com base no Parecer nº 75/19 – ADVOCACIA SETORIAL, após manifestação da Gerência de Análise de Contas de Gestão e no Termo de Avaliação de Prestação de Contas da Diretoria de Controle da Gestão, ambos com análise e parecer conclusivo, opinando pela aprovação da prestação de contas do projeto – “**II GIRO MUSICAL GOIÂNIA**”.

Considerando a aprovação da referida prestação de contas em cumprimento ao Inciso IX, do artigo 7º, do Decreto nº 2871, de 26/11/2015, acato o parecer da Advocacia Setorial, pela aprovação da prestação de contas, uma vez que o proponente executou integralmente o projeto supracitado sem causar prejuízo ao Erário Público do ponto de vista contábil e cultural.

Conforme § 3º, do Art. 26, do Decreto nº 2871, de 26/11/2015, a Secretaria Municipal de Cultura manterá a guarda dos documentos de prestação de contas pelo período de 05 (cinco) anos, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Goiânia (DOM), para que possam ser acessados e verificados sempre que necessários pelo Sistema de Controle Interno, bem como o Controle Externo.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, aos 17 dias do mês de julho de 2019.

**Kleber Adorno**  
Secretário da Cultura

**PROCESSO ORIGINAL:** 71641465/2017**PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:** 76907889/2019**PROPOSITOR:** HELIOS DE JESUS RODRIGUES**ASSUNTO:** PRESTAÇÃO DE CONTAS – LEI DE INCENTIVO À CULTURA**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA**DESPACHO N° 250/2019- GAB**

Com base no Parecer nº 76/19 – ADVOCACIA SETORIAL, após manifestação da Gerência de Análise de Contas de Gestão e no Termo de Avaliação de Prestação de Contas da Diretoria de Controle da Gestão, ambos com análise e parecer conclusivo, opinando pela aprovação da prestação de contas do projeto – “**O RETORNO**”.

Considerando a aprovação da referida prestação de contas em cumprimento ao Inciso IX, do artigo 7º, do Decreto nº 2871, de 26/11/2015, acato o parecer da Advocacia Setorial, pela aprovação da prestação de contas, uma vez que o proponente executou integralmente o projeto supracitado sem causar prejuízo ao Erário Público do ponto de vista contábil e cultural.

Conforme § 3º, do Art. 26, do Decreto nº 2871, de 26/11/2015, a Secretaria Municipal de Cultura manterá a guarda dos documentos de prestação de contas pelo período de 05 (cinco) anos, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Goiânia (DOM), para que possam ser acessados e verificados sempre que necessários pelo Sistema de Controle Interno, bem como o Controle Externo.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, aos 17 dias do mês de julho de 2019.

**Kleber Adorno**  
Secretário da Cultura



**PROCESSO ORIGINAL:** 71844111/2017

**PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:** 77474714/2019

**PROPOSITOR:** SANTHIAGO VIEIRA DE ANDRADE E SILVA

**ASSUNTO:** PRESTAÇÃO DE CONTAS – LEI DE INCENTIVO À CULTURA

**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

### **DESPACHO N° 251/2019- GAB**

Com base no Parecer nº 77/19 – ADVOCACIA SETORIAL, após manifestação da Gerência de Análise de Contas de Gestão e no Termo de Avaliação de Prestação de Contas da Diretoria de Controle da Gestão, ambos com análise e parecer conclusivo, opinando pela aprovação da prestação de contas do projeto – “**TUDO É MATÉRIA**”.

Considerando a aprovação da referida prestação de contas em cumprimento ao Inciso IX, do artigo 7º, do Decreto nº 2871, de 26/11/2015, acato o parecer da Advocacia Setorial, pela aprovação da prestação de contas, uma vez que o proponente executou integralmente o projeto supracitado sem causar prejuízo ao Erário Público do ponto de vista contábil e cultural.

Conforme § 3º, do Art. 26, do Decreto nº 2871, de 26/11/2015, a Secretaria Municipal de Cultura manterá a guarda dos documentos de prestação de contas pelo período de 05 (cinco) anos, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Goiânia (DOM), para que possam ser acessados e verificados sempre que necessários pelo Sistema de Controle Interno, bem como o Controle Externo.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, aos 17 dias do mês de julho de 2019.

**Kleber Adorno**  
Secretário da Cultura



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

**PORTARIA N.º 148/2019**

*Constitui Comissão de Sindicância.*

O **Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**, nomeado através do Decreto nº 698 de 05 de abril de 2018, e no uso de suas atribuições previstas nos artigos 165 e 166 da Lei Complementar nº 011/1992 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia;

**Considerando** o Memorando nº 04/2019 datado no dia 22 de julho de 2019 da Comissão de Sindicância/SEINFRA;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Designar **Ajuricaba Canêdo da Silva**, matrícula nº 92789, Procuradora do Município (presidente); **Adolfo Fernandes de Almeida**, matrícula nº 77135, Assistente Administrativo do quadro de pessoal da SEINFRA (membro); **Grazianne Cardoso Lourenço**, matrícula nº 635561, Assistente Administrativo do quadro de pessoal da SEINFRA (membro), e **Simone Alves**, matrícula nº 622222, Agente de Apoio Administrativo do quadro de pessoal da SEINFRA (secretária), para constituir Comissão de Sindicância a apurar os fatos constantes no Processo nº. 7.930.995-8 de 28/06/2019, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

**Art. 2º** – A Comissão, ora composta, deverá concluir seus trabalhos, com a apresentação de relatório conclusivo quanto aos fatos apurados, no prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Cumpra-se, publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**, aos 22 dias do mês de julho de 2019.

**Engº Dolzonan da Cunha Mattos**  
Secretário

[www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br)

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**PORTARIA N.º 149/2019***Constitui Comissão de Sindicância.*

O **Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**, nomeado através do Decreto nº 698 de 05 de abril de 2018, e no uso de suas atribuições previstas nos artigos 165 e 166 da Lei Complementar nº 011/1992 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia;

**Considerando** o Memorando nº 04/2019 datado no dia 22 de julho de 2019 da Comissão de Sindicância/SEINFRA;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Designar **Ajuricaba Canêdo da Silva**, matrícula nº 92789, Procuradora do Município (presidente); **Adolfo Fernandes de Almeida**, matrícula nº 77135, Assistente Administrativo do quadro de pessoal da SEINFRA (membro); **Grazianne Cardoso Lourenço**, matrícula nº 635561, Assistente Administrativo do quadro de pessoal da SEINFRA (membro), e **Simone Alves**, matrícula nº 622222, Agente de Apoio Administrativo do quadro de pessoal da SEINFRA (secretária), para constituir Comissão de Sindicância a apurar os fatos constantes no Processo nº. 7.945.842-2 de 11/07/2019, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

**Art. 2º** – A Comissão, ora composta, deverá concluir seus trabalhos, com a apresentação de relatório conclusivo quanto aos fatos apurados, no prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Cumpra-se, publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**, aos 22 dias do mês de julho de 2019.

**Engº Dolzonan da Cunha Mattos**  
Secretário



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

## **EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2019**

**1 - CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEINFRA e a empresa KHARISMA COMERCIAL LTDA.

**2 - OBJETO:** Contratação de empresa para **fornecimento de materiais de iluminação, materiais de construção e outros**, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públícos, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento contratual e no edital do pregão eletrônico nº 037/2018.

**3 - FUNDAMENTO:** Decorre do Processo BEE nº 13872/2019, de 24/06/2019.

**4 - VALOR:** R\$ 22.899,00 (Vinte e dois mil e oitocentos e noventa e nove reais).

**5 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 2019.5701.15.452.0020.2231.33903000.117

**6 - VIGÊNCIA:** O contrato a ser celebrado entrará em vigor na data de sua assinatura e expirará em 12 (doze) meses após o recebimento da primeira ordem de fornecimento;

**7 - LOCAL E DATA:** Goiânia, 22 de julho de 2019.

**DOLZONAN DA CUNHA MATTOS**  
Secretário

**PORTARIA Nº 0334/2019 – AGCMG**

**O PRESIDENTE COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Lei Complementar nº 180/08, Decreto Municipal nº 3.051/16, Lei Complementar nº 276/15 e nos termos do Decreto nº 1.610, de 03 de julho de 2015,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Destituir da Função de Confiança (FC-2) da 3ª Unidade de Comando Regional da AGCMG o servidor Inspetor **RAIMUNDO NONATO PEREIRA**, matrícula nº 16268-01, CPF nº 218.349.621-53 e nomear o servidor **JOÃO EDMAR GOMES DE PINA**, matrícula nº 786136-01, CPF nº 585.443.641-87, para a mesma função.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de julho de 2019.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º**- Publique-se. Registre-se. Anote-se.

**Art. 5º**- Dê ciência.

**GABINETE DO PRESIDENTE COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA**, aos 19 dias do mês de julho de 2019.

**JOSÉ EULÁLIO VIEIRA**  
Presidente Comandante da AGCMG



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer

**PORTARIA AGETUL Nº. 045/2019**

**O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 40, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, bem como no Artigo 7º do Regimento Interno desta Agência (Decreto nº 2981, de 07 de dezembro de 2015):

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o servidor **JOSE EDUARDO DOS SANTOS**, matrícula nº 1034227-1, CPF nº 532.819.851-49, para exercer a função de Coordenador de Eventos e Lazer da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer, simbologia FC-3, a partir do dia 18 de julho de 2019.

Publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO,  
EVENTOS E LAZER**, em 18 dias do mês de julho de 2019.

**URIAS GARCIA DE OLIVEIRA JUNIOR**  
**PRESIDENTE**  
**AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER.**

Av. Contorno com Independência, S/N, Centro, Goiânia-GO.  
CEP: 74055-140- TEL 55 62 35247274  
Secretaria.agetul@gmail.com





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer

**PORTARIA AGETUL Nº. 046/2019**

**O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 40, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, bem como no Artigo 7º do Regimento Interno desta Agência (Decreto nº 2981, de 07 de dezembro de 2015):

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a servidora **ALLEN THALITA DE MACEDO SOUSA**, matrícula nº 977276-1, CPF nº 997.930.401-49, para exercer a função de Coordenador de Análise de Processos, Projetos, Convênios e Contratos da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer, simbologia FC-3, a partir do dia 18 de julho de 2019.

Publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER**, em 18 de julho de 2019.

**URIAS GARCIA DE OLIVEIRA JUNIOR**  
**PRESIDENTE**  
**AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER.**

Av. Contorno com Independência, S/N, Centro, Goiânia-GO.  
CEP: 74055-140- TEL 55 62 35247274  
Secretaria.agetul@gmail.com





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Instituto de Assistência à Saúde e Social dos  
Servidores Municipal de Goiânia - IMAS**

**PORTARIA N. 49/2019**

**O PRESIDENTE DO IMAS-INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS**, nomeado pelo Decreto n. 1528, de 11/06/2019, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar n. 276, de 03 de junho de 2015, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal,

**RESOLVE:**

Art. I – Alterar o Art. 1º da Portaria nº 23/2019 que dispõe sobre o controle de freqüência dos servidores que exercem a função de auditoria externa. O referido artigo passa a vigorar, com nova redação, nos seguintes termos:

Em decorrência da natureza de suas atribuições legais ficam excetuados do registro no Sistema de “Controle de Ponto por meio Eletrônico”, ficando autorizados a assinar folha de freqüência, os profissionais médicos vinculados às Gerências de Assistência à Saúde e Social dos Servidores e Auditoria, em atividade na auditoria rotineira *in loco*, compreendida aquela realizada nas instituições de saúde externas, bem como a auditoria autorizativa, devendo ser anexado à folha impressa declaração de atividades realizadas devidamente atestada pelo respectivo Gerente.

Art. II – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

**Registre-se, dê-se ciência e publique-se.**

**Gabinete da Presidência do Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, aos 23 dias do mês de julho de 2019.

**JOSÉ ALÍCIO DE MESQUITA**

**Presidente – IMAS**

**Decreto n. 1528, de 11/06/2019**



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Instituto de Assistência à Saúde e Social  
dos Servidores Municipal de Goiânia -  
IMAS**

**PORTARIA N. 50/2019**

**O PRESIDENTE DO IMAS-INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS**, nomeado pelo Decreto n. 1528, de 11/06/2019, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar n. 276, de 03 de junho de 2015, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. I – Determinar que o bloqueio de qualquer prestador somente poderá ser efetivado com a AUTORIZAÇÃO expressa da Presidência deste Instituto.**

**Art. II – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação.**

**Registre-se, dê-se ciência e publique-se.**

**Gabinete da Presidência do Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, aos 22 dias do mês de julho de 2019.

**JOSÉ ALÍCIO DE MESQUITA**

**Presidente – IMAS**

**Decreto n. 1528, de 11/06/2019**



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Instituto de Assistência à Saúde e Social  
dos Servidores Municipal de Goiânia - IMAS**

**PORTARIA N. 51/2019**

**O PRESIDENTE DO IMAS-INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS**, nomeado pelo Decreto n. 1528, de 11/06/2019, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar n. 276, de 03 de junho de 2015, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. I – Determinar que a abertura de qualquer Processo de Credenciamento de prestadores deverá ser submetido à AUTORIZAÇÃO EXPRESSA da Diretoria Administrativa e Financeira e da Presidência deste Instituto.**

**Art. II – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação.**

**Registre-se, dê-se ciência e publique-se.**

**Gabinete da Presidência do Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, aos 23 dias do mês de julho de 2019.

**JOSÉ ALÍCIO DE MESQUITA**

**Presidente – IMAS**

**Decreto n. 1528, de 11/06/2019**



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Instituto de Assistência à Saúde e Social dos  
Servidores Municipais de Goiânia - IMAS

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2019**

**PROCESSO Nº:** 78591552/2019

**CONTRATANTE:** INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA - IMAS.

**CONTRATADA:** CLÍNICA MÉDICA SÃO LUIS LTDA., CNPJ nº 37.005.725/0001-82.

**OBJETO:** - Constitui objeto deste Contrato, a contratação em regime simplificado, por credenciamento, de prestadores de serviços de saúde Pessoa Jurídica nas áreas de Ultrassonografia em Geral, Teste Ergométrico, Holter, Mapa, Doppler e consultas médicas, conforme especificado nas fls. 28, do processo de credenciamento nº 78591552/2019, para atenderem aos procedimentos que o plano IMAS oferece cobertura aos usuários.

**FUNDAMENTO** - Em conformidade com art. 25, II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como o Parecer Jurídico CHEADV/IMAS Nº 4101/2019 e DESPACHO/PRES./IMAS nº 702/2019, as partes celebram o Contrato de credenciamento.

**PREÇO:** O Valor total da contratação é de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 20196202041220159221533903900110.

**VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, encerrando-se em 31/12/2021, com início da execução a partir da habilitação do contrato no sistema, após certificação da CGM.

Goiânia, 18 de julho de 2019.

**José Alício de Mesquita**

*Presidente Interino*

*Decreto nº 1528 – 11/06/2019*

Avenida Paranaíba, quadra 72, lotes 18/20, nº 1.413,  
Setor Central, CEP 74.025-125 – Goiânia-GO

cheadv/imas/jdas



PREFEITURA  
DE GOIÂNIA

Instituto de Assistência à Saúde e Social dos  
Servidores Municipais de Goiânia IMAS

**RESULTADO N. 008/2019**  
**EDITAL N° 001/2016 DE CREDENCIAMENTO – PESSOA FÍSICA**  
**COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO – PORTARIA N.17/2019 – IMAS**

NOME	CATEGORIA
AUGUSTO CESAR ALVES MARINHO	ODONTOLOGIA

PAULO ROBERTO CARRION SOUSA  
**Gerente de Finanças e Contabilidade**  
**Decreto n° 2802 de 27/09/2017**

CÍCERO SOARES VIANA  
**Gerente de Auditoria – Imas**  
**Decreto n° 1510 de 23/07/2018**

VIRGINIA VALERIA F. DE SANTANA  
**Gerente de Credenciamento**  
**Decreto n° 148 de 24/01/2018**

**PORTARIA Nº 057/2019***Dispensa de Licitação*

**O PRESIDENTE DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS – CMTC**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e.

**CONSIDERANDO:**

01 – A necessidade de aquisição de 05 (cinco) computadores para utilização nas atividades administrativas da Companhia e,

02 – Por todo o que consta no Processo número 79498467 e pela Declaração expedida pelo Setor de Compras, constantes das fls. 29 do citado processo,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Nos termos do artigo 29, inciso II, da Lei Federal nº 13.303/2016, **AUTORIZAR** a realização de despesa por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para aquisição de 05 (cinco) computadores para utilização nas atividades administrativas da Companhia, conforme especificações no Memorando nº 14/2019 da Coordenadoria de Informática, que teve como vencedora da cotação de preços, a Empresa HIGH-TECH INFORMÁTICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI, CNPJ Nº 00.481.679/0001-88, no valor total de R\$ 25.120,05 (vinte e cinco mil, cento e vinte reais e cinco centavos), em conformidade com a proposta apresentada e Mapa de Preços constante de fls. 09, do presente processo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**DÊ CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

**Gabinete da Presidência da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos, em 22 de julho de 2019.**

**Eng.ºCivil BENJAMIN KENNEDY MACHADO DA COSTA**

Presidente

**PORTARIA Nº 059/2019***Dispensa de Licitação*

**O PRESIDENTE DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS – CMTC**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e.

**CONSIDERANDO:**

01 – A necessidade de equipar melhor o serviço de copa da Companhia,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Nos termos do artigo 29, inciso II, da Lei Federal nº 13.303/2016, **AUTORIZAR** a realização de despesa por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para aquisição de vasilhame de copa, para melhor assistir os funcionários, bem como as reuniões que acontecem nas Diretorias da CMTC, conforme especificações no Memorando nº 59/2019 da Gerência Administrativa, que teve como vencedoras da cotação de preços, as seguintes empresas;

01 – HB HUTILIDADES E PRESENTES EIRELI-ME – CNPJ n. 10.269.552/0001-53, no valor de R\$ 305,07 (trezentos e cinco reais e sete centavos)

02 – EXCLUSIVA UTILIDADES E EMBALAGENS LTDA E – CNPJ n. 04.023.539/0001-17, no valor de R\$ 899,18 (oitocentos e noventa e nove reais e dezoito centavos), no valor total de R\$ 1.204,25 (hum mil, duzentos e quatro reais e vinte e cinco centavos), em conformidade com a proposta apresentada e Mapa de Preços constante de fls. 09, do presente processo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**DÊ CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos**

**Gabinete da Presidência da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos, em 23 de julho de 2019.**

**Eng.ºCivil BENJAMIN KENNEDY MACHADO DA COSTA**

Presidente

**PORTARIA Nº 060/2019***Dispensa de Licitação*

**O PRESIDENTE DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS – CMTC**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e.

**CONSIDERANDO:**

01 – A necessidade de melhor aparelhar a Companhia e otimizar os serviços administrativos da mesma,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Nos termos do artigo 29, inciso II, da Lei Federal nº 13.303/2016, **AUTORIZAR** a realização de despesa por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para aquisição de mesas, cadeiras e armário, que teve como vencedoras da cotação de preços, as seguintes Empresa:

01 – MATHEUS DE SOUZA RODRIGUES 00775071269, CNPJ n. 31.095.465/0001-05, no valor R\$ 5.127,00 (cinco mil, e cento e vinte e sete reais).

02 – SILVIA MARIA DE SOUZA BATALHA EIRELI, CNPJ n. 24.117.007/0001-56, no valor de R\$ 1.436,00 (hum mil, quatrocentos e trinta e seis reais).

03 – SENADOR OFFICE COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI, CNPJ n. 30.838.888/0001-05, no valor de \$ 1.021,68 (hum mil e vinte e hum reais e sessenta e oito centavos) no valor total de R\$ 7.584,68 (sete mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e sessenta e oito centavos), tudo em conformidade com a proposta apresentada e Mapa de Preços constante de fls. 06/07, do presente processo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**DÊ CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

**Gabinete da Presidência da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos, em 23 de julho de 2019.**

**Eng.ºCivil BENJAMIN KENNEDY MACHADO DA COSTA**

Presidente

**ERRATA AO CONTRATO Nº 032/2019-AJU**

A **Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG**, por intermédio do seu Diretor Presidente e por seu Diretor Administrativo-Financeiro, resolve retificar a EMENTA constante do Contrato nº 32/2019, conforme segue:

**Onde se lê: –**

Contratação de empresa para fornecimento de Materiais Hidráulicos (Azulejo, batente, braçadeira, cuba inox, caixa de descarga, grama esmeralda, grama sintética, luva PVC, portas de madeira, tinta cimentado, vidro liso e outros), que entre si celebraram a **Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG**, e a empresa **TRIUNFO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME**, nas cláusulas e condições que se seguem:

**Leia-se: –**

Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza, higiene e descartáveis, que entre si celebraram a **Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG**, e a empresa **TRIUNFO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME**, nas cláusulas e condições que se seguem:

Os demais termos e condições do Contrato nº 32/2019 permanecem inalterados, revogando-se aquilo que for conflitante com esta errata.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Goiânia, 22 de julho de 2019.

**Aristóteles de Paula e Sousa Sobrinho**

DIRETOR PRESIDENTE

**José Antônio de Oliveira e Silva**  
DIRETOR ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO



**PORTARIA Nº 564, DE 08 DE JULHO DE 2019.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea a, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, e tendo em vista o contido nos Autos nº 737, 755, 898, 1022, 1039, 1154, 1224, 1238, 1253, 1293/2019;

**R E S O L V E:**

Fixar as férias regulamentares dos servidores efetivos deste Poder Legislativo, conforme relação abaixo:

<b>SERVIDOR (A)</b>	<b>EXERCÍCIO</b>	<b>PERÍODO DE GOZO</b>
Carlos Alves Moreira	2019	13/08/2019 a 11/09/2019
Danilo de Freitas Cardoso	2019	28/07/2019 a 26/08/2019
Dayana Lucindo Guimarães	2018	01/08/2019 a 30/08/2019
Divina Maria da Silveira Matias Marques	2017	12/08/2019 a 10/09/2019
Guilherme Moisés Machado	2018	01/08/2019 a 30/08/2019
Hélade Bispo da Silva	2017/2018	01/08/2019 a 30/09/2019
Lutimar Bernardes de Souza	2017	12/08/2019 a 10/09/2019
Mariana de Sousa Bernardes	2017/2018	05/08/2019 a 03/09/2019
Vicente Rodrigues da Costa	2017	22/07/2019 a 20/08/2019
Vildes Fernandes Cavalcante	2018	12/08/2019 a 10/09/2019

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos 08 dias do mês de julho do ano de 2019.

**Romário Policarpo**  
**PRESIDENTE**

**Jair Diamantino**  
**1º SECRETÁRIO**

**Anselmo Pereira**  
**2º SECRETÁRIO**